# LEI N.º 1.550, DE 4 DE ABRIL DE 2024

*Aprova o Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba – PMC e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

**Parágrafo único.** O Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto no art. 49 da Lei nº 3.006, de 4 de setembro de 2013, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**Art. 2.º** O Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Mangaratiba, participantes dos Encontros de Sistematização, sob a responsabilidade da Fundação Mário Peixoto, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3.º** Compete à Fundação Mário Peixoto, nos termos desta Lei:

**I** - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba;

**II** - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

**III** - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

**IV** - proteger e promover a diversidade cultural, histórica e patrimonial, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

**V** - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;

**VI** - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial – documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade mangaratibense;

**VII** - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba;

**VIII** - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba;

**IX** - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

**Art. 4.º** Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba, Anexo
Único desta Lei.

**Art. 5.º** O Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba – PMC poderá ser objeto de atualização, a ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores de Mangaratiba, após a apreciação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM e da Fundação Mário Peixoto, precedida de consulta pública.

**Art. 6.º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 4 de abril de 2024.

*Alan Campos da Costa*
*Prefeito*

*/Mensagem n.º 25/2023.*

**Anexo 01**

**PMC**

# PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA
# 2023 - 2033

## SUMÁRIO

**APRESENTAÇÃO** ..... **06**
Equipe Técnica
Comissões
**NOTA DO PREFEITO** ..... **02**
**NOTA DO PRESIDENTE DA FMP**.....**01**
**HISTÓRIA DE MANGARATIBA** ..... **03**
**HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO** .....**04**
História da Cultura em Mangaratiba
Centros Culturais e Bibliotecas
Estrutura da Fundação Mário Peixoto
**LEGISLAÇÃO SOBRE SISTEMATIZAÇÃO DA CULTURA DE MANGARATIBA ... 05**
Implantação do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPCM
Implantação do Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba
Regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba
Regulamentação do Programa de Formação na Área da Cultura – PROMFAC
**ENCONTROS DE SISTEMATIZAÇÃO** ..... **06**
**Memorial fotográfico**
Etapa Centro - 1° distrito
Etapa muriqui – 4° distrito
Etapa Itacuruçá – 3° distrito
Etapa Praia grande – 6° distrito
Etapa Serra do piloto – 5° distrito
Etapa Conceição de Jacareí – 2° distrito
Etapa – Comunidades Tradicionais quilombo Santa Justina e Santa Izabel Mangaratiba – 1° distrito
Etapa – Comunidades Tradicionais quilombo da Marambaia – Itacuruçá – 3° distrito
**MEMÓRIA DOS ENCONTROS** .....**10**
**PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS** .....**09**
Sociedade Civil
Fundação Mário Peixoto
Execução da Lei Aldir Blanc/2020
Planejamento para as Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2
**DIGNÓSTICO DA CULTURA EM MANGARATIBA** ..... **20**
**CONSIDERAÇÕES FINAIS** ..... **30**
**PLANO DE AÇÃO 2021 – 2024** ..... **11**

## APRESENTAÇÃO

Nesses dois anos de gestão, em que tivemos que aprender a lidar com as limitações impostas pela pandemia, a FMP conseguiu realizar as conferências para a sistematização do plano de municipal de cultura. Focando todos os esforços em dinamizar os encontros de sistematização, caminhamos pelos distritos. Visitamos territórios tradicionais quilombolas e caiçaras. O presente trabalho é resultado desse esforço. Com uma força tarefa coordenada pelo presidente Jefferson Dias, a FMP caminhou por esse município de forma organizada, ouvindo e anotando todos os anseios da classe artística, tão castigada pela COVID-19.

O PMC é um trabalho inédito e importante sobre a cultura de Mangaratiba. Pensar a cultura para dez anos é um desafio e tanto e sistematizar encontros com essa finalidade, em plena pandemia, exigiu de nós esforço e persistência. Seguimos todos os protocolos de segurança dispostos nos decretos municipais, estaduais e federais, mas entendíamos que o encontro pessoal era mais benéfico para a construção e debate de idéias. Mesmo com quantidade reduzida, tivemos um contingente razoável e bem participativo. As "memórias das reuniões", constantes nesse documento, demonstram bem esse panorama. Outra ferramenta em que está expressa a participação popular é o Questionário de Diagnóstico da Cultura de Mangaratiba, com o resultado publicado neste documento.

Nossa equipe se aventurou nessa jornada de conhecer e entender Mangaratiba na sua diversidade cultural. Foi muito importante e gratificante a presença do poder público, dialogando com as comunidades que nos acolheram e tornaram possível a realização das conferências. Dessa forma, intensificamos nossos agradecimentos a todos que nos receberam em seus distritos, a todos que participaram e continuam engajados em construir um futuro melhor tanto para o que se propõe ao fomento da classe artística de Mangaratiba quanto à valorização daquilo que se oferece, como produto das artes, para toda a população. Esperamos que esse trabalho possa ter aberto portas para construirmos novos caminhos para a cultura.

Como diz o presidente da FMP Jefferson: "Somos semeadores. Semeamos, plantamos e torcemos para que a colheita seja farta".

Que Mangaratiba possa viver essa colheita farta no reflorescer da cultura local e possamos atingir o melhor de cada um de nós. Fique, assim, o legado dessa união por um ideal comum. Parafraseando Paulo Dendê, uma política pública deve ser efetiva para aqueles que transformam seus corpos e mentes na prática cultural. Sejamos Unidos por esse ideal. Não apenas para aqueles que transformam seus corpos em um símbolo de resistência, mas para todos os munícipes.

Que a cultura da cooperação e da união possa sempre nortear nossas ações à frente da Fundação Mário Peixoto.

**PREFEITO** – Alan Campos da Costa
**VICE- PREFEITO** – Alcimar Moreira Carvalho

**EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PMC**

**Fundação Mário Peixoto**

**PRESIDENTE**– Jefferson Dias Ricardo

**SECRETÁRIO EXECUTIVO** – Daniel dos Santos
**DIRETOR DE CULTURA** – Gildasio Miranda do Carmo
**DIRETORA ADMINISTRATIVA** – Maristela Lopes da Cunha
**SUPERINTENDE JURÍDICO** – Cássio Duarte
**COORDENADORA DO CENTRO CULTURAL** – Jéssica Oliveira Tenório
**ASSESSORA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO** – Mirian Bondim Sátyro
**ASSESSORA DE EXPOSIÇÕES** – Maria Aparecida Ângelo
**SECRETÁRIO/ORGANIZADOR TEXTUAL** – Sílvio dos Santos Soares
**FOTÓGRAFO** – Karlson Hugo Borges

**Secretária de Turismo e Cultura**

**SECRETÁRIO** – Fernando Luís Mattos da Matta
**DIRETOR DE CULTURA** – Thomaz Santos da Costa
**COORDENADORA DE CULTURA** – Thaís Câmara da Rocha Assis

**Comissão de Turismo, Esporte, Cultura e Economia Criativa**

**VEREADORES:** João Fellipe, Hugo Graçano e Alessandro Portugal

**Comissão Avançada (Sociedade Civil)**

**Encontro 01 –** Gilmara Ribeiro e Débora Quintiliano
**Encontro 02 -** Hermeson Ginga e Rosária Mello
**Encontro 03 -** Alexandre Jaguanum e Aiglê Soares
**Encontro 04 -** Elisete Modesto e Nilton Pereira
**Encontro 05 -** Lucimary Kaiser e Ulisses Tavares
**Encontro 06 -** Elisabeth e Sheyla Saad
**Encontro 07 -** Vicente da Conceição Víctor e Iosana Rosineide Mathias Domingos
**Encontro 08 -** Maria Júlia Guerra e Vânia Guerra
**Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba**

**Poder Público**

**Secretaria de Educação, Esporte e Lazer –** Laís Câmara da Rocha e Daniel Martinez da Horta
**Secretaria de Meio Ambiente** – Brendo Leonardo Brandão e Simone Pereira
**Secretaria de Turismo e Cultura** – Thaís Câmara da Rocha e Thomaz Santos
**Fundação Mário Peixoto** – Daniel dos Santos e Jefferson Dias Ricardo

**Sociedade Civil**

**Setorial de Música** – Paulo José Marques dos Santos
**Setorial de Audiovisual** – Norma Braga de Sá
**Setorial de Cultura Brasileira** – Paulo Roberto Gomes e Elisângela Kele da Silva Vicente Suzano
**Setorial de Artesanato** – Rosana Corrêa Ferreira

**A CULTURA COMO FERRAMENTA DO FUTURO**

CULTURA DE MANGARATIBA, entendemos que cultura é muito mais do que isso. Essa palavra tão simples guarda, em seu arca bolso simbólico, toda a trajetória de um povo. Sua história, seus patrimônios materiais, imateriais e naturais. A Cultura é a identidade de uma sociedade, e Mangaratiba tem uma das mais lindas identidades. É a princesinha da
Costa Verde, mas também pretende hoje ser o exemplo mais puro da vontade do seu povo. Caminhamos pelos quatros cantos dessa cidade, perguntando, conversando e, principalmente, escutando a classe artística. Esse documento que agora temos em mão é a sintese mais aprofundada do fazer cultural em nosso municipio. Trabalho inédito, que só pode ser realizado com muita perseverança e determinação.

Queria aqui agradecer a todos da equipe da Fundação Mário Peixoto que diuturnamente trabalharam para que esse documentos ganhasse o formato que tem hoje, um documento democrático, nascido do debate amplo entre classe artistica e poder público, juntos com o intuito de ver a nossa cidade crescer ainda mais.

Fico imensamente feliz de poder dizer que em minha gestão podemos avançar tanto, no sentido de propor uma política pública para cultura que esteja ao alcance de todos e que seja para todos, não apenas para o entretenimento, mas que possa alicerçar os territórios que possa enxergar cada fazer cultural, com a diversidade que está no DNA de nossa cidade, que cada artista se sinta abraçado por essa onda cultural e seja acalentado, em 2020 passamos um dos piores momentos de nossas vidas, com a deflagração da COVID19, onde vimos com dor nossos amados artistas sem poder fazer aquilo que mais amam encantar o seu público.

Nesse momento, como gestão, tinhamos apenas o intuito de resguardar os nossos artistas. Com a tarefa de executar a Aldir Blanc, expressando muita felicidade e, sem sombras de dúvidas, afirmo que nosso municipio cumpriu o seu papel, destinando de forma democrática e sem burocracia, mais de 99% dos valores que nos foram aportados. Com editais simples e de fácil assimilação, os valores alcançaram a ponta, ou seja, o artista que estava sem condições de se apresentar e exercer o seu trabalho.

Nessas linhas a seguir, os senhores não apenas encontrarão um texto com metas, mas sim, propostas que demonstram desejos e sonhos, a partir das experiências e dos saberes de uma infinidade de pessoas. Da mesma forma, acredito ser o documento mais completo de nossa atual gestão cultural.

Então, convoco todos para continuarmos juntos na construção dessa jornada. O caminho está sendo alicerçado. O futuro que nos brilha ao horizonte é aquele de colheitas prósperas, pois as sementes plantadas encontraram terreno fértil. Nele há nascer. Trabalharemos obstinadamente para que cresçam e prosperem no alvorecer das novas gerações

**ALAN CAMPOS DA COSTA**
**Prefeito de Mangaratiba**

## NOTA DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

É com muito orgulho que posso dizer que hoje conheço melhor a minha cidade, pois o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba me permitiu caminhar por todos os distritos.

Pude estar de frente com líderes de associações, líderes comunitários, artistas das mais variadas vertentes, comunicadores, enfim, a população. Pude ouvir cada um deles e, com isso, descobrir, com surpresa, a diversidade cultural e patrimonial de nosso município de Mangaratiba. Minha equipe se empenhou ao máximo em ir àqueles lugares que nem sempre o gestor pode ir. Visitamos comunidades tradicionais na área rural e nas ilhas. Para minha alegria, foi nesses locais que recebemos os maiores incentivos de continuidade do processo.

Presenciei com alegria falas que estavam silenciadas e que há muito deveriam ter sido ouvidas. Foi uma experiência marcante para toda a equipe; e, para mim, com certeza. Assumi a gestão da Fundação Mário Peixoto no governo Alan Bombeiro a quem gostaria muito de agradecer por está nos possibilitando a conclusão desse trabalho.

Como meta de gestão decidimos assim regulamentar a LEI N.º 874, DE 08 DE JULHO 2013. *"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências"*. Esse processo nos permitiu convocar os conselheiros para a homologação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM. Em seguida, passou-se à regulamentação do Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba – FMPCM e o PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura e, por fim, tivemos a tarefa da sistematização do PMC – Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba, restando apenas a regulamentação da nossa Lei de Incentivo Municipal. O caminho foi longo e de muito trabalho, e a equipe cumpriu a tarefa de concluir esse processo. Estamos agora comemorando o nascimento dessa nova forma de pensar a política cultural de nossa cidade, pautada não somente na elaboração de um calendário de atividades culturais para a população, mas também em um conjunto de ferramentas (editais, leis e consultorias) que permitem a independência da classe artística, possibilitando a sua formalização como profissional. Reitero aqui o agradecimento às Secretarias Municipais, instituições e grupos. Deixo meu carinho especial à minha e equipe e a todos que, de alguma forma, colaboraram para a construção dessa ferramenta de democratização de sonhos.

**JEFFERSON DIAS RICARDO**
Presidente da Fundação Mário Peixoto

# HISTÓRIA DE MANGARATIBA

## RESUMO DA HISTÓRIA DO MUNICÍPIO

*Por Mirian Bondim*

A colonização das terras de Mangaratiba começou logo após a derrota final da "Confederação dos Tamoios," (aliança entre várias tribos, em defesa das terras indígenas, que marcou forte presença em Mangaratiba) em 1567, com a doação de terras de Cutiatás (atual Conceição de Jacareí) ao casal Bartolomeu Antunes e Vitória de Sá.

Entre o final do século XVI e início do século XVII, começou a ser colonização, dentro da grande sesmaria de Salvador Correia de Sá e Benevides, com estabelecimento do "Engenho de São Gregório", mais tarde, denominado como "Engenho de Itacuruçá". Em 1619, Martim Correia de Sá, (governador da capitania do Rio de Janeiro e fundador de Mangaratiba) trouxe índios tupiniquins de Porto Seguro para aldear em suas terras. O grupo passou pela Marambaia, depois pela a Ingaíba, onde foi estabelecida uma aldeia sob a proteção de São Brás.

Ainda nas primeiras décadas do século XVI, visando melhores condições físicas e topográficas, o aldeamento tupiniquim foi transferido para o centro de Mangaratiba. No novo local, foi erguida uma capela dedicada a Nossa Senhora da Guia. Apesar de possuir capela, não havia padres tutoreando os indígenas, ficando o aldeamento tupiniquim sob a própria administração da família "Correia de Sá". Nesse período, todas as terras de Mangaratiba pertenciam à freguesia de Angra dos Reis da Ilha Grande e tinham, como principal atividade produtiva, a cana de açúcar e alimentos destinados ao abastecimento da capitania de São Vicente, capitania da qual era pertencente.

O aldeamento de Mangaratiba sobreviveu até as três primeiras décadas do século XIX, com casinhas construídas por pau a pique e sapê no entorno da igreja, rodeada com pequenos roçados de mandioca, milho, feijão, arroz e demais verduras e leguminosas para consumo próprio. Fora das terras da aldeia, além das plantações de feijão, arroz, milho, mandioca, também se produzia, açúcar e aguardente. Esta última, para atender ao comércio de escravizados.

Mangaratiba foi elevada à categoria de freguesia, em 16 de janeiro de 1764, e, teve seu território ampliado em 1802, data da inauguração da Matriz de Nossa Senhora da Guia, que recebeu obra de ampliação entre os anos de 1785 e 1795. Nesse período, um dos principais rendimentos dos aldeados era o aforamento (arrendamento) das terras. Vários conflitos foram registrados no arraial indígena, contra as construções de casas com pedra e cal, por medo de perderem seu território e por questões de divisas das terras, com colono vizinho da aldeia.

Em cinco de julho de 1818, Itaguaí conquistou sua emancipação política, anexando ao seu território a freguesia de Mangaratiba, com exceção das terras que hoje compreendem Conceição de Jacareí (que continuou pertencente a Angra dos Reis) e Serra do Piloto (pertencente a São João Marcos).

Com o desenvolvimento da economia cafeeira em São João Marcos e demais localidades de serra acima, Mangaratiba começou a se destacar como um importante porto de escoamento de café. Devido a esse movimento portuário. A freguesia foi elevada à categoria de Vila de Nossa Senhora da Guia, em 11 de novembro de 1831, conquistando assim, sua emancipação política. O novo município anexou, ao seu território, Conceição de Jacareí. E, mais tarde (em 1941), a Serra do Piloto.

A construção do Porto do Saco enfraqueceu o movimento no centro da vila e, sob a organização do comendador Joaquim José de Sousa Breves (considerado Rei do Café e um dos maiores escravocratas do país), ganhou um crescente movimento, chegando a figurar como um dos maiores portos de escoamento de café do país. Outra atividade importante, que proporcionou o enriquecimento da região, foi o intenso tráfico negreiro que por aqui circulava.

Em meado do século XIX, o café representava a principal base econômica do país, com Mangaratiba se destacando como um dos principais portos de escoamento da produção cafeeira de São João Marcos e demais localidades da atual região do Médio Paraíba. Devido a essa importância portuária, entre os anos de 1855 e 1856, ficaram sendo construídas duas estradas na mesma direção, ligando Mangaratiba a São João Marcos: uma com verba provincial e outra com capitais privados A estrada provincial foi paralisada e a estrada privatizada foi inaugurada em 1857, ficando conhecida posteriormente como "Estrada Imperial". No dizer de Afonso Taunay, "foi a primeira verdadeira estrada de rodagem construída no Brasil" (nos conceitos técnicos).

Porém, o período áureo de Mangaratiba durou pouco. O município entrou em decadência pela conjugação de três fatores:

- o aumento da taxa cobrada na "barreira da Estrada Imperial" em 1857, que esvaziou o movimento de tropas no Porto do Saco;
- a inauguração da rede ferroviária de Barra do Piraí, em 1864, que desviou a rota do café para um trajeto de trem direto das áreas produtoras para a Corte, no Rio de Janeiro;
- a Abolição da Escravatura, que desorganizou toda a economia fluminense.

A decadência na região foi tão grande que o município foi extinto, temporariamente, em 8 de maio de 1892, só retomando sua autonomia em 17 de dezembro do mesmo ano. Mesmo após a reorganização municipal, os portos de Mangaratiba continuaram desertos, e inúmeras edificações foram abandonadas, tais como, os grandes solares, armazéns, o teatro, existentes no Saco.

Em novembro de 1911, o trem chegou ao município, movimentando a economia mangaratibense. Nesse período, o mundo começava a viver o conflito da Primeira Guerra Mundial, e o consumo de lenha aumentou consideravelmente, já que a maior parte do carvão mineral consumido no Brasil vinha da Europa e, durante a guerra, foi totalmente cortada sua exportação. Rio de Janeiro e São Paulo, como maiores centros industriais do país, consumiam muita energia movida a lenha e carvão.

Aos poucos, os bananais foram se espalhando pelas serras de Mangaratiba e ganhando destaque na economia local. Os lavradores aproveitavam os espaços abertos com o corte de lenha e madeira para plantio da banana. Grandes carregamentos desse produto chegavam às estações e paradas de trem, levados por tropas de burros, carroças e barcas. Os trens que circulavam por essa região possuíam vagões só para o transporte de lenha, carvão e, principalmente, para a grande produção de banana. Todas as localidades do município se engajaram nesse processo produtivo.

Sobre os trilhos do trem, também chegou à região, o que seria hoje, a principal base econômica deste município: o turismo. Todo o litoral passou a viver a efervescência do turismo praiano. Nos finais de semana e em períodos de férias e feriados, os trens chegavam do Rio de Janeiro abarrotados de turistas que desembarcavam nas estações à procura das belíssimas praias e ilhas da região.

De 1920 em diante, o município apresentou um grande crescimento urbano. Muitas casas foram construídas e o fluxo de veranistas aumentou. Pequenos lugarejos foram se transformando em vilas balneárias.

Em meados do século, a inauguração da Estrada RJ-14 ampliou o desenvolvimento turístico da região, como também facilitou o escoamento do pescado, da produção de bananas e de outros produtos agrícolas, valorizando ainda mais as terras dos pequenos balneários, como também, os sítios da zona rural. A partir desse evento, o turismo passou a contribuir fortemente para a receita municipal, juntamente com a produção de bananas e com o pescado, com destaque para Itacuruçá, como a principal área produtora de peixe e de turismo em Mangaratiba.

Em 1973, foi inaugurado o terminal portuário da Ilha Guaíba (porto de escoamento de minério de ferro). Um ano depois, a rodovia Rio-Santos - BR-101 (em 1974), e todo o município sentiu o "boom" da explosão demográfica, da descaracterização de vilas balneárias e do crescimento desordenado nas serras e encostas municipais. Após esse evento, os setores de empreendimento imobiliário e da construção civil passaram a movimentar a economia local.

O Porto de Itaguaí, inaugurado em 7 de maio de 1982, transformou ainda mais a vida do município de Mangaratiba. Para melhorar o acesso ao porto, foi construído o "Arco Metropolitano", aumentando ainda mais a movimentação turística praiana por toda região da Costa Verde.

**Conceição de Jacareí**

Segundo a historiadora Carmen Margarida Oliveira Alveal, a primeira carta de sesmaria em terras, atualmente pertencentes ao município de Mangaratiba, foi em Conceição de Jacareí, quando Bartolomeu Antunes Lobo e sua esposa Vitória de Sá, em 8 de fevereiro de 1568, receberam uma sesmaria, com cerca de 750 braças de testada e mil para o sertão, na região entre Itinga (antiga denominação do rio Ingaíba) e a ilha da Conceição.

Apesar da doação da sesmaria, não se sabe, ao certo, quando começaram a desenvolver o processo de colonização das terras que atualmente compreendem o distrito de Conceição de Jacareí. O certo é que, no final do século XVIII e início do século XIX, alguns engenhos já estavam estabelecidos na região. João Emanuel Pohl, em sua "Viagem no Interior do Brasil", empreendida nos anos de 1817 a 1821, fez passagem por essa região e descreveu o pobre engenho da praia de Jacareí, onde lhe deram pousada. Em seu livro, falou do engenho de Praia Alta, da casa de Manuel de Souza Matos, da Praia Grande e da bela residência e engenho de açúcar de Figueira.

Quando Mangaratiba conquistou a sua emancipação política (em 1831), Jacareí entrou em processo de anexação ao novo município. Em 1832, a Câmara Municipal falava sobre a criação da Guarda Nacional, relatando a situação dessa localidade que, ainda esta ligada à Ilha Grande. Somente em 1833, ficou finalmente decidido o limite entre as terras de Mangaratiba e de Angra dos Reis, pelo rio Garatucaia.

Em 1836, a maior parte do território de Jacareí, pertencia ao Manoel Correa de Faria, fundador da Santa Casa de Misericórdia de Angra dos Reis. Farias faleceu em 1838, deixando terras, em legado, para aquela casa de caridade, para atender aos casos de tifo, impaludismo e febre amarela. Essas terras foram arrendadas para Francisco José dos Santos Bastos que acabou por comprá-las em 1886.
Em 1847, com a questão territorial de Mangaratiba já resolvida, foi construída a capela na pequena localidade, mas somente, com a Portaria do Governo da Província, por decreto nº899 de 16/10/1856, foi criado o Curato Civil e Eclesiástico, sob invocação de Nossa Senhora da Conceição de Jacareí.
Em 1856, aconteceu o registro paroquial de terra, obrigando todos os fazendeiros e donos de terra a registrarem suas propriedades. Entre os proprietários de terra em Jacareí, podemos destacar os nomes de dona Francisca (viúva de Cristóvão Correa Farias), com terras da Santa Casa de Misericórdia de Angra; Francisco José dos Santos Bastos-(da beira-mar até a Estrada Geral), Maria Joaquina de Matos, Antonio Francisco Garcia, José Pereira Peixoto Guimarães, Jacinto Alves de Souza, Domingos Caminada, Manoel Pedro de Souza Matos, Joaquim Teodoro de Carvalho, sesmaria de Antonio José Pimentel, Manoel da Cunha Sampaio e Manoel João Pinheiro; Izabel Maria dos Santos (viúva de Antonio Neves) Antônio Duarte de Oliveira; Bento de Oliveira (ocupante por posse), José Francisco de Magalhães (terras de Boa Vista), Rogério Antonio de Oliveira, Luiza Thereza de Jesus Coutinho, Padre Delfino José Fernandes; Joaquim Antônio de Oliveira (terras em Cutiatás), Antônio Duarte de Oliveira, José Coelho da Silva, João de Vasconcelos, Luiz Mariano da Silva, José Maria Lisboa, João Álvares Rubião.

Nesse período, começou a ocorrer um crescimento da localidade, registrando, em 1859, um total de sete casas de negócios. Nesse mesmo ano (em 21 de janeiro de 1859), foi criada a Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Jacareí, pelo Decreto Provincial nº 1099. O crescimento no lugarejo, trouxe a necessidade de um cemitério. Em 1861, começou o processo de desapropriação de terrenos da santa Casa de Misericórdia, para fazer cemitério na Matriz de Jacareí.

A partir de 1864, Mangaratiba, como todas as cidades portuárias da região Sul-fluminense, entrou num processo decadente. Jacareí não ficou fora desse processo, vendo decrescer suas casas de negócios, que, nesse ano de 1859, apresentou 07 casas de negócios, caía para 05 casas; em 1870, 04 casas; em 1875, 03 casas, terminando o ano de 1880, com apenas 02 casas comerciais. Devido ao esvaziamento do local e às dificuldades financeiras do município, a escolinha foi fechada em 1875.

Por muitos anos, o distrito se denominava simplesmente Jacareí. Somente teve seu topônimo, modificado para Conceição de Jacareí pelo Decreto-Lei Estadual nº1063, de 28 de janeiro de 1944, que ordenou o distrito, como o 2º do município de Mangaratiba.

Devido ao isolamento, Conceição de Jacareí manteve suas características rurais com suas fazendas produtoras de bananas, com o forte pescado, produções de hortaliças e a forte presença da cultura caiçara recheada de lendas e causos da roça até a inauguração da Estrada Rio – Santos, BR-101, que ligou São Paulo e Rio de Janeiro pelo litoral. Sua construção foi iniciada em 1972 e completada em 1974. Depois da construção da Estrada Rio- Santos, Conceição de Jacareí teve um "boom" de crescimento urbano e turístico. Em finais de semana, férias e feriados, suas praias e cachoeiras passaram a receber turistas, brasileiros e estrangeiros, que atraídos por propagandas, lotavam de ônibus de excursão, a pequena localidade. A nova rodovia impulsionou o turismo na região e o investimento das grandes empresas de condomínios de hotéis e resorts, que se espalharam pelas terras que compreendem o distrito de Conceição de Jacareí.

Atualmente, o centro urbano do distrito encanta a todos com seus quiosques à beira mar, com seus bares e restaurantes e com destaque especial da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, que celebra a festa da padroeira de Conceição de Jacareí todos os anos, no dia oito de dezembro. Uma comemoração grandiosa, que faz parte do calendário oficial de eventos de Mangaratiba, atraindo moradores e visitantes durante a semana dos festejos.

A localidade também conta com a presença do "Centro de Cultura Afro Brasileira, Abaçá de Omolu Jussuanã", desde 1996, localizado num recanto cercado pela natureza. Pássaros e outros bichos vivem em perfeita harmonia com os "filhos de santo". Pai Nelson (em memória) defendia a cultura afro-brasileira, ensinando aos seus "filhos" o verdadeiro significado do Candomblé e da cultura africana.

Por muitos anos, em Conceição de Jacareí, acontecia um encontro ecumênico de muita devoção, no dia em 8 de dezembro, em comemoração ao dia de Nossa Senhora da Conceição, pela igreja católica; e mãe Oxum, pelo candomblé. Reunia fiéis católicos e candomblecistas na porta da capelinha onde era realizada uma celebração, coordenada pelo padre Camilo e pelo falecido e memorável "Pai Nelson".

Outra memória afetiva da localidade está ligada à folia de reis, coordenada pelo saudoso Benedito de Souza Mattos, conhecido como DITO FILHINHO, que foi vereador municipal, escrivão, pescador e mestre da Folia de Reis de Conceição de Jacareí. Muitas pessoas acompanhavam o cortejo dos foliões, com destaque para Dona Maria Eulália (Sinhá Mulata), que não só acompanhava a folia cantando, como também, abria a porta de sua casa para recebê-los. Atualmente, a folia vem sendo resgatada pelas professoras Ângela Maria e Fernanda, (primas/comadres) netas e herdeiras culturais de Sinhá Mulata.
A cultura cigana também marcou forte presença no centro do distrito, por 25 anos consecutivos, numa linda festa tradicional, realizada, anualmente, com participação dos moradores e de caravanas, que chegavam de várias partes do país. O evento era coordenado pela dançarina Sheila Saad, que fazia a plateia se emocionar com suas lindas apresentações, no entorno de uma calorosa fogueira, na areia da praia principal de Conceição de Jacareí.

**Itacuruçá**

As terras, atualmente, denominadas como Itacuruçá, compreendia a sesmaria, doada ao Salvador Correia de Sá e Benevides, em 1620, que incluía todo o território entre o rio Itinguçu e a Ponta de Mangaratiba. Tudo indica, que, antes de receber a posse dessas terras legalmente, a família Correia de Sá já havia estabelecido um grande engenho de açúcar e aguardente em sua sesmaria, que ficou conhecido como "Engenho de Itacuruçá".
Para garantir a defesa da terra contra a forte presença da pirataria dentro da baía de Sepetiba e contra os ataques dos remanescentes tamoios, Martim Correia de Sá estabeleceu aldeamento de índios guaranis sob a tutela dos padres jesuítas. Primeiramente, na Ilha de Marambaia, logo depois, passou para ilha de Jaguanum; e desta, para a ilha de Itacuruçá. Permaneceram ali por muitos anos. Segundo Monsenhor Pizarro, o nome Itacuruçá (cruz sagrada de pedra) surgiu nessa ilha, passando, mais tarde, a denominar o continente fronteiriço. Este fato está ligado à "Cruz das Almas", construída em cima de uma pedra à beira mar, na praia que tem essa denominação. Reza a lenda local, que a dita pedra rolou sob duas casas do arraial ali existente, matando dois aldeados. Tal fato aconteceu nas primeiras décadas do século XVII, logo que o aldeamento guarani foi transferido para essa ilha. Mais tarde, esse aldeamento fundou a cidade de Itaguaí.
Com o passar dos anos, a terra da grande sesmaria primordial foi sendo dividida em várias fazendas, dando origem às diversas localidades do litoral mangaratibense. Ficando assim denominado Itacuruçá, somente as terras compreendidas entre Itinguçu e Muriqui. Mesmo se mantendo por muitos anos como uma fazenda, em 1840, a capela da localidade foi ampliada, transformando-se na linda Igreja Matriz de Santana de Itacuruçá, um precioso patrimônio histórico-cultural, tombado pelo INEPAC).

Em sua cadeia sucessória, as terras de Itacuruçá passou por vários proprietários. Entre eles, José Rendom, Antonio de Oliveira, José Bento Susano, major José Caetano Alves de Oliveira. Este último é considerado fundador deste distrito, por ter lutado para trazer o trem à localidade e por ter loteado a fazenda em 1916, doando terras para praças públicas e outros importantes estabelecimentos. Major Caetano investiu em fábricas de doces, construiu casas de banho, entre outros benefícios fundadores da cidade. Além desse investimento no desenvolvimento urbano, destacou-se na política municipal, como presidente da Câmara (cargo correspondente ao que exerce o prefeito atualmente) e como grande produtor de bananas.
Aos poucos, a vida do lugarejo caiçara foi ficando movimentada, com as chegadas e saídas do trem, transportando banana, lenha, carvão e principalmente pescado para o Rio de Janeiro. Os pescadores locais começaram a se organizar em associações e colônias, com destaque para a Colônia Z-1, que foi, por muitos anos, modelo para o Brasil.
Devido ao transporte ferroviário, o turismo praiano foi crescendo na localidade, com construções de casas de veraneio. O lugarejo foi se transformando num lindo balneário. Esse processo de desenvolvimento urbano foi tão rápido que, em 28 de janeiro de 1944, pelo Decreto-Lei estadual nº1063, Itacuruçá foi declarado, como 3º distrito de Mangaratiba, compreendendo, na época, o território que ia do Itinguçu até o Sahy.
Por muitos anos, as belas ilhas e praias contribuíram para que a localidade fosse receptora de um grande movimento de turistas nacionais e internacionais para passeios de saveiros em suas ilhas. Nessa época, apresentadas como "Ilhas Virgens".

Com esse movimento, o Iate Clube de Itacuruçá se destacou já como o segundo maior Iate do Brasil, pelo número de embarcações ali guardadas.

**Muriqui**

A colonização das terras de Muriqui está ligada ao início das atividades no engenho da família Correia de Sá "Engenho de Itacuruçá", construído no final do século XVI, próximo ao Poção de Muriqui (na época denominado como Muriquicariná). O histórico estabelecimento passou por diversos proprietários e funcionou, produzindo aguardente, até o segundo meado do século XIX. Em 1656, Salvador Correia de Sá negociou seu engenho. No documento de compra e venda, ficou declarado que o estabelecimento possuía mais de 80 escravizados, muitos carros de bois, gados, bananais e diversas plantações e que o mesmo estava dividido em duas sedes: uma denominada como "Engenho de Itacuruçá" e o outro estabelecimento denominado como "Muriquicariná, " que acredito referir-se à fazenda Muriqui.

Em 1866, a família Montebello Bondim comprou a Fazenda Muriqui, declarada como uma fazenda extinta. Em mãos dos novos proprietários, por muitos anos, funcionou como produtora de lenha, carvão e bananas, sem subdivisões de suas terras.

Somente em 1941, motivados pelo movimento de turistas praianos, pelo trem e, querendo atrair os ex-moradores da cidade destruída de São João Marcos, os herdeiros da fazenda Muriqui (João Bondim, Silvio Bondim e Antonio Bondim), decidiram lotear parte das terras da propriedade, criando um pequeno balneário. Da cidade destruída de São João Marcos, somente vieram os colonos para o trabalho na lavoura, formando a primeira comunidade de moradores, no bairro atualmente, denominado como "Cachoeira I". No mesmo período, famílias de pescadores se estabeleceram na costeira entre Muriqui e Praia Grande, num lugar denominado como "Buraquinho". Essas duas comunidades chegaram à localidade, na época do loteamento.

A procura pela compra dos lotes foi tão grande que, em menos de 10 anos (em 1949), Muriqui foi elevada à categoria de 4º distrito de Mangaratiba, anexando parte da antiga fazenda de Itacuruçá. No ano em que foi criado o distrito (em 1949), o lugarejo já possuía uma capela, uma escola, três clubes, um cinema, posto de gasolina, praças, bares e restaurantes. As propagandas nos jornais anunciavam vendas na "Copacabana Fluminense". O encantamento do lugar estava na linda praia e cachoeiras de águas cristalinas em suas casas de vivenda, de muros baixos, redes nas varandas, belos jardins e pomares. A maior atração e movimentação local se dava pela chegada e saída do trem. A característica principal era de um pequeno balneário turístico onde, por muitos anos, o turismo "zona sul" predominou.

Nesse mesmo ano (1949), a Estrada RJ-14 chegou a Muriqui, aumentando o fluxo de veraneio e turismo praiano. O crescimento urbano, aumentou a demanda por mais escolas, lojas comerciais e eventos em clubes e nas praças, com destaque para o período do carnaval, que se tornou muito famoso na localidade, e o evento da virada de ano, que continua sendo, até o hoje, o dia de maior movimento turístico.

Com a inauguração da Rodovia Rio-Santos, em 1974, Muriqui começou a sofrer um "boom" populacional, com suas casas de vivendas se transformando em "duplex e triplex" e um crescimento desordenados em suas serras.

Atualmente, a praia de Muriqui apresenta uma acelerada perda em seu lastro de areia, forçando os turistas praianos a ficarem estabelecidos no calçadão, em quiosques, que movimentam a localidade tocando sons diversos.

**Serra do Piloto**

A colonização do 5º distrito de Mangaratiba, denominado oficialmente como São João Marcos (Serra do Piloto), começou no século XVIII, com a abertura do "Caminho Novo da Piedade", uma via que ligava Santa Cruz a Piedade (atual Lorena), passando por Itaguaí, serra do Matoso, Piraí, São João Marcos, Bananal de São Paulo e outras localidades da região, até o ponto de encontro (em Guaratinguetá) com o "Caminho Velho do Ouro".

O governo colonial, buscando garantir a segurança do ouro que passava por essa via, lançou mão da doação de sesmarias no entorno do novo caminho, surgindo assim, o povoamento de serra acima. Entre os primeiros sesmeiros da Serra do Piloto, destaca-se o tenente Joaquim Alves da Silva Barros, que recebeu a sesmaria nas terras da Fazenda da Lapa, doada em 14 de março de 1760. Seu filho, Lourenço Alves, passou a residir no local, cultivando café. Antonio Mendes Monteiro (entre o Rubião e a descida para o Sahy) e João Cardoso de Mendonça (no alto da serra). Este sesmeiro trabalhava como piloto de cordas, uma espécie de agrimensor. A serra ficou conhecida como Serra do Piloto, devido à sua profissão. Mais tarde (em 1808), Vicente Álvares Teixeira Rubião recebeu uma sesmaria na área que ficou conhecida como Rubião. Todo esse território pertencia ao município de São João Marcos.

Já nas três últimas décadas do século XVIII, o ouro nas minas escasseava e o café começava a se expandir por serra acima, principalmente em São João Marcos e Resende, considerados como berço da expansão cafeicultora no país. Com o café se espalhando em todas as direções, a região ficou entrecortada por uma infinidade de caminhos. Tropas carregadas de café desciam as serras, em direção aos portos de Itaguaí, Mangaratiba e de Angra dos Reis.
A partir de 1840, o café passou a ser o principal produto nacional e sustentando o Segundo Império. Obras de melhoramentos, com ampliação, calçamentos e aberturas de estradas se expandem na região, considerada a mais produtiva do país. Em meado do século XIX, o porto do Saco se destacava como um dos maiores portos de escoamento de café do Brasil. Tão grande era sua importância que, entre os anos de 1855 e 1856, estavam sendo construídas duas estradas com a mesma direção: "Mangaratiba – São João Marcos". Em 16 de maio de 1857, foi inaugurada a primeira estrada privatizada no país (Estrada Imperial), valorizando as terras da Serra do Piloto.

Em 1888, a Abolição da Escravidão dá o golpe fatal na economia fluminense, totalmente estruturada na mão de obra escrava. A cidade de São João Marcos (maior metrópole da região) decaiu vertiginosamente, passando a sobreviver da policultura, com a venda desses produtos para o Rio de Janeiro. Na primeira década do século XX, a empresa canadense Light se estabeleceu na região, inundando os vales férteis, com construção da represa de Ribeirão das Lajes.

Em 1940, o presidente Vargas autoriza a ampliação da represa de Ribeirão das Lajes, aumentando a área inundada. A cidade de São João Marcos foi totalmente destruída. Os marcossenses se espalharam por toda a redondeza. Muitos vieram morar no Rubião (um local escolhido para ser a Nova São João Marcos), passando a trabalhar na produção de lenha e carvão. Nesse período, todas as terras que compreendem o atual distrito da Serra do Piloto (do Bebedouro da Barreira até a ponte divisória do limite intermunicipal entre Mangaratiba e Rio Claro), incluindo a localidade do Rubião, passaram a compor o município de Mangaratiba.
Por volta de 1945, foi criada a Empresa de Expansão Territorial das Fazendas Unificadas do Piloto e da Lapa, loteando toda a Serra do Piloto, exceto o Rubião. Em poucos anos, foram vendidos todos os lotes. Aos poucos, os compradores foram subdividindo suas terras, formando um pequeno núcleo urbano. Nesse período, o alto da serra, um antigo cemitério dava nome de "Alminhas" à localidade. O dono das terras mudou o nome para Bela Vista.

Em 1954, por meio de um decreto, os agricultores que vieram de São João Marcos ganharam uma área dentro da Fazenda Rubião, para reerguer um povoado. Lá, construíram a Escola Fazenda Rubião, a igreja para o padroeiro São João Marcos e levantaram suas casas. Por quase dez anos, viveram no local, sob forte pressão, quando foram expulsos, em 1968, pelo um fazendeiro Geraldo Osório, que disputava as terras com os assentados. A igreja foi destruída e a escola desativada.

Após a expulsão, esses agricultores se espalharam por toda a serra, trabalhando para diversos fazendeiros. No alto de Bela Vista, construíram um novo templo para São João Marcos e Nossa Senhora de Aparecida, que foi inaugurado em 1974. Todos os anos, a comunidade marcossense, de vários lugares, reunia-se no dia 27 de setembro para celebrar uma festa em homenagem aos padroeiros da igrejinha. Uma tradição trazida da antiga cidade de São João Marcos.

Em 1982, o fazendeiro Geraldo Osório negociou sua fazenda no Rubião, para o colombiano Ivan de Jesus Builes Restrepo, que construiu, na propriedade, uma destilaria de cocaína. Com isso, as terras foram confiscadas pela Polícia Federal. No ano de 1988, foi iniciado o processo de Reforma Agrária nessas terras, onde foram assentadas 40 famílias. Entre elas, os marcossenses que estavam espalhados pela Serra do Piloto, desde que foram expulsos, em 1968. Esse grupo trouxe, para a Comunidade do Assentamento Rural do Rubião, várias tradições culturais da antiga cidade de São João Marcos, como a folia de reis, "Os Três Reis do Oriente, " uma das mais tradicionais do Rio de Janeiro, a dança e cantoria de caninha verde, de calangos, entre outras.

Atualmente, moradores da Serra do Piloto vêm investindo no turismo, aproveitando todo o potencial histórico-cultural e natural da região.

**Praia Grande e Sahy**

As terras do distrito de Praia Grande e Sahy começaram a ser colonizadas no início do século XVII, dentro da grande sesmaria de Salvador Correia de Sá e Benevides, no Engenho de São Gregório, mais tarde, denominado como Engenho de Itacuruçá e tinha, como limite, as terras da aldeia de Mangaratiba. Com o passar do tempo, a aldeia estendeu seus domínios até o rio denominado, na época, como "Iri-mirim", na Praia Pequena do Sahy.

Salvador Correia de Sá e Benevides trocou seu engenho e toda a fazenda de Itacuruçá pelo Engenho Fumaça, localizado em Irajá, de capitão José Rendom e sua esposa Suzanna Peixoto. O casal teve seis filhos: Theodora, Anna, Francisca, Antonio Lobo de Alarcão, Maria de Alarcão e Dom Pedro Rendom e Luna. Maria de Alarcão casou com Damaso Pimenta Gago de Oliveira e tiveram três filhos: José Pimenta Rendom, João Pimenta Gago de Alarcão e Maria Pimenta. Tudo indica que João Pimenta Gago de Alarcão foi o herdeiro das terras de Praia Grande e Sahy, já que todos os documentos históricos denominam essas terras, como Terras de João Gago.

Já em meado do século XVIII, as terras foram passadas para a família Susano (donos de quatro engenhos na região de Campo Grande). Em 1783, Manoel Antunes Susano falece, e seus herdeiros começam a dividir a grande propriedade da Fazenda do Sahy. O relatório de visita de Monsenhor Pizarro, de 1794, destaca o nome do Capitão José Bento Susano como dono do "Engenho de João Gago", em funcionamento desde 1771 e Francisco das Chagas Susano, como o primeiro pároco da igreja de Nossa Senhora da Guia e responsável pela Freguesia de Mangaratiba, em 1764. Vale ressaltar, que, quando Mangaratiba conquistou sua emancipação política, em 1831, a família Susano era dona de todas as terras do Itinguçu até o Sahy, limitando com as terras da aldeia.

Por volta de 1828, Gabriel Antonio Montebello, oriundo da Ilha de Malta, chegou ao Sahy, fazendo uma associação com os herdeiros de Manoel Antunes Susano, em suas lojas comerciais. Aos poucos, foi adquirindo as terras da família Susano, reintegrando a grande propriedade. Na localidade, uniu-se com Thereza Maria de Jesus, com quem teve três filhos: Pedro José Montebello, Lucas Montebello e Maria Francisca Montebello.

Em meado do século XIX, o também maltês, João Francisco Bondim, chegou ao Sahy e se casa com Maria Francisca Montebello. Com a morte de Gabriel Montebello, João Francisco Bondim passou a administrar a grande propriedade. E, com o falecimento deste, sua viúva Maria Francisca Montebello Bondim administra o Engenho do Gago e todas as atividades da grande Fazenda do Sahy até 1877, quando contraiu segunda núpcias com Antonio Carlos Pimenta. Após seu falecimento, as terras da Fazenda do Sahy passaram às mãos da família Pimenta.

A localidade da Praia Grande, ainda denominada como Praia Grande de João Gago, ficou por muitos anos, em posse da família Susano. Em 1876, na lista de cidadãos votantes do município, somente homens, num total de 720 eleitores em Mangaratiba, somente 04 declaram moradia na Praia Grande do João Gago.

Após a Abolição da Escravidão, em 1888, todas as terras da Fazenda do Sahy e da Praia Grande de João Gago sofreram o baque econômico, perdendo valor. Somente com a chegada do Trem, em 1914, que começaram a aparecer novos empreendedores para investir no local. Durante esse período de decadência econômica, a grande propriedade passou às mãos sr. João Carneiro Pestana de Aguiar, Manoel Fernandes Barcellos, conde de Leopoldina, Banco do. Brasil, Paul Delforge.

Em 12 do abril de 1912, Negib Khaled comprou a grande propriedade e por muitos anos, as terras da Fazenda do Sahy e de João Gago ficaram em mãos da família Khaled, produzindo carvão, bananas e criando gado leiteiro. Por volta de 1970, a Associação Cristã dos Moços esteve no Casarão do Sahy, prestando atendimento à comunidade carente do município. Logo depois, a MBR (Minerações Brasileiras Reunidas) se estabeleceram nas "Terras de João Gago", transformando o local em ponto de logística para operações do TIG (Terminal da Ilha Guaíba). Por volta de 1996, teve início os primeiros investimentos imobiliários, que transformaram o Sahy na maior área de condomínios do município de Mangaratiba.

Atualmente, a localidade compreende a área da comunidade caiçara da Praia Pequena, da comunidade de moradores, veranistas e de agricultores do Vale do Rio Sahy, vários condomínios, um pequeno Shopping, clube de diversão, sede do Parque Cunhambebe, entre outros estabelecimentos.

Já as terras da Praia Grande, em 1931, foram compradas por Jorge Abdel Macif Diab. O proprietário estruturou sua propriedade como produtora de bananas. No ano de 1951, seus filhos Albert Jorge Diab e Miguel Diab, animados com a grande procura por terrenos na região, resolveram dar início ao processo de urbanização do local, desanexando as terras mais planas da fazenda para fazer 240 lotes e construir a Vila Balneária da Praia Grande. Os terrenos foram muito valorizados e bem vendidos. A localidade foi se transformando em um dos mais valorizados bairros de Mangaratiba, com sua linda praia muito apreciada pela beleza natural ali preservada.
Ainda hoje, a família Diab é proprietária da linda chácara, no entorno da "casa-sede" da antiga Fazenda Praia Grande, como também do morro que faz divisa com a Fazenda Muriqui e de terras acima da Rio-Santos, onde continua cultivando bananas.

**Comunidade Remanescente de Quilombo da Ilha de Marambaia**

A Ilha de Marambaia, desde o início da colonização do Brasil, até um ano após a Lei Euzébio de Queiroz, em 1850, funcionou como um grande porto de desembarque de escravizados. O local apareceu, em 1802, no mapa dos principais pontos de recebimento de africanos, trazidos para escravidão no país. Porém, o período mais marcante dessa história foi em meado do século XIX, quando Joaquim José de Sousa Breves, conhecido como "Rei do Café" e um dos maiores escravocratas do país, compra a ilha e estabelece, no local, uma fazenda de engorda de escravizados, com a finalidade de recuperar os negros africanos que conseguiam chegar vivos, após a travessia do Atlântico nos porões de seus navios negreiros Emiliana e Marambaia. Passado o período de quarentena, os escravizados eram levados para suas propriedades de "serra acima".
Com a extinção do tráfico negreiro em 1850, a "fazenda de engorda" do comendador Breves passou a funcionar como uma espécie de "fazenda de cria", local de reprodução, para garantir a mão de obra em seus cafezais. Essa situação permaneceu até a "Abolição da Escravatura", em 1888, quando a ilha ficou abandonada, e os ex-escravizados entregues à própria sorte.
Em 1927, após uma visita à Marambaia, o grande jornalista Assis Chateaubriand escreveu uma reportagem intitulada "Marambaia – Um viveiro de mão de obra negra para o cafezal".
"Os pretos dos Breves permaneceram na fazenda aumentando a população local, com o seu reconhecimento de proliferação. Malgrado as condições de evidente sub-nutrição de uma gente que se pode dizer vegeta, pescando para comer, porque destituída de qualquer estímulo para trabalhar e poupar, o pontal da ilha tem ainda uma população não inferior a 500 habitantes. Aqueles 500 homens ali habitam, muitos, se não quase todos ignoram a forma de governo que tem o Brasil. "
O jornalista Magalhães Corrêa, do Correio da Manhã, também retratou o cenário de abandono em que encontrou a Marambaia, em 1938.
"Na zona da Marambaia, denominada Fazenda do Pontal, encontram-se descendentes dos mesmos mestiços, mulatos, cafusos e negros, mas esses são semi-civilizados, que herdaram usos e costumes de seus antepassados dançadores de catereté, batuque e jongo com adufes e cavaquinhos, razão por que são conhecidos por farristas..."

"...vivem em grupos, em perfeito habitat, dispersos negros descendentes dos africanos de Angola, que se infiltraram, formando tribos entregues à caça e à pesca, assim como a rudimentar lavoura. Habitam pequenas palhoças feitas da palha de guiriri, que é abundante, e ao redor a roça. Dormem em giraus, em esteiras ou mesmo no chão, a cozinha é sempre ao ar livre, consistindo nas três pedras com fogo ao centro. Este é obtido por isqueiro, sílex e fibra. "
"...São mais ou menos em número de seiscentos os habitantes dessa Marambaia..."
Essa situação de abandono mudou em 1939, quando foi criada, na Ilha de Marambaia a Escola de Pesca Darcy Vargas, idealizada e coordenada por Levy Miranda, através da Fundação Abrigo Cristo Redentor, com investimento federal do Governo de Getúlio Vargas. O estabelecimento contou com a obra de ampliação da igreja, uma clausura para as religiosas, hospital, farmácia, lavanderia, padaria, casas de operários, estaleiro, fábrica de gelo, fábrica de rede de pesca, fábrica de sardinha e de filé de cação prensados, horticultura e pecuária para abastecimento dos operários e técnicos.
Na primeira década de funcionamento da escola de pesca, a Marambaia passou a receber visitas de diversas autoridades e jornalistas nacionais e internacionais, sempre contando com a presença do presidente Getúlio Vargas e sua esposa Darcy Vargas. Numa dessas visitas, foi registrado, com fotos, o encontro histórico entre a liberta mais antiga da ilha, a "velha Camila" e a primeira dama do país. Em 1968, a Escola Técnica Darcy Vargas fechou, mudando a sorte da comunidade.
Em 1971, a Marinha do Brasil chega na Marambaia, reincorporando todos os móveis e imóveis da Escola Técnica Darcy Vargas e instala no local, em 1981, o CADIM (Centro de Adestramento da Marinha). A partir de 1988, começou a luta da comunidade em defesa do seu território, contra ações da União, que reivindicava a reintegração de posse.
Os moradores se organizaram e passaram a buscar ajuda junto às autoridades municipais, políticos e religiosos. Nessa luta, receberam um grande apoio da Pastoral da Terra, por intermédio do padre Galdino, que comunicou à Fundação Cultural Palmares a situação. A Fundação Palmares abriu o processo de reconhecimento da comunidade e comunicou a Marinha, que, em 1906, data em que a Marinha se estabelece na ilha pela primeira vez, já existia ali uma comunidade remanescente de escravizados.
Durante esse processo de luta por seus direitos, receberam o forte apoio da Procuradoria da República do Rio de Janeiro, na pessoa do procurador responsável pelos Direitos Humanos do cidadão do Rio de janeiro, Daniel Sarmento. O programa Egbé, da Koinonia – territórios Negros produziu o relatório preliminar e, com ele, o Ministério Público solicitou, então, o reconhecimento da comunidade quilombola e a interrupção das ações da Marinha contra os moradores.
Em 2003, foi criada a ARQIMAR (Associação Remanescente de Quilombo da Ilha de Marambaia) a Koinonia realiza o laudo antropológico, com a coordenação de José Maurício Arruti. Um ano depois, a comunidade é certificada, pela Fundação Palmares, dando início, pelo Incra, da demarcação do território.
Em 2014, foi assinado o TAC (Termo de Ajustamento de Conduta), conduzido pelo Ministério Público Federal, entre a comunidade e Marinha. Finalmente, em 2015, a comunidade foi titulada, beneficiando, cerca de 350 moradores, com seis títulos coletivos, num total de 53 hectares de terra.

A memória dos tempos de escravidão permanece viva na Marambaia, registrada nas fortes muralhas de pedra da antiga fazenda de engorda de escravos, nos velhos armazéns e trapiches de Breves, nos relatos históricos da localidade e, principalmente, nas tradições culturais, como nas cantigas e danças de jongo, do maculelê, da capoeira, do samba de roda etc. Nessas manifestações, a comunidade, movida pela energizados atabaques, canta e dança, narrando sua história, com muito orgulho em ser quilombola.

**Quilombo de Santa Justina e Santa Izabel**

A comunidade quilombola de Santa Justina e Santa Izabel é formada por famílias descendentes dos escravos que trabalharam no Engenho da Cachoeirinha e nas antigas fazendas de café do Vale do Saco de Mangaratiba durante o século XIX, e que, após a "Abolição da Escravidão", em 1888, permaneceram vivendo e trabalhando na área dessas fazendas.

Nas primeiras décadas do século XX, Victor de Souza Breves, neto do comendador Joaquim José de Souza Breves, "Rei do Café" e um dos maiores escravocratas do país chegou à região, retomando suas heranças e comprando as terras da Fazenda da Cachoeirinha, onde as famílias descendentes de escravizados moravam. Manoel Firmino (neto de escravizado) afirma: "Meu pai ajudou Victor Breves a cercar as terras da fazenda". E acrescenta: "Todos que se encontravam na propriedade, ali, permaneceram trabalhando nas lavouras."

Aos poucos, Victor Breves foi ampliando e estruturando uma grande empresa denominada "Santa Justa", produtora de leite, manteiga, queijo e da famosa "Bananada Tita". Além da produção agrícola, a fazenda passou a produzir luz para vários distritos do município, através da empresa "Força e Luz de Mangaratiba".

Com o falecimento de Victor Breves, dono da Fazenda Santa Justina, e de Armando Peixoto, dono da Fazenda Santa Izabel, as terras foram passadas para seus herdeiros. Estes não deram continuidade aos investimentos. Por falta de produtividade, as duas fazendas entraram em processo de desapropriação, pelo INCRA, em 1986. Os fazendeiros, buscando escapar do processo de desapropriação, criaram uma RPPN (Reserva Particular de Propriedade Natural), sem o devido registro da comunidade, ali estabelecida.

Após a venda das fazendas, em 2007, a comunidade, de aproximadamente 50 famílias, passou a sofrer fortes pressões para sair da área, enfrentando cotidianamente limitações em seus direitos básicos de cidadania, tais como: a liberdade de ir e vir, a permissão de instalar luz elétrica e reformar suas moradias.

Finalmente, em 16 de maio de 2016, as famílias resistentes que se auto declararam como quilombolas foram reconhecidas pela Fundação Palmares, como uma "Comunidade Remanescente de Quilombo das Fazendas Santa Justina - Santa Izabel". Em 2021, a comunidade teve seu RTID (Relatório Antropológico) aprovado e aguarda a titulação e demarcação de seu território.

Enquanto aguardam a titulação os moradores dessa comunidade, continuam com suas produções rurais, culturalmente, da mesma forma como seus antepassados faziam. Plantam bananas, cacau, tangerinas e outras árvores frutíferas. Produzem hortaliças e farinha. Criam porcos e galinhas para serem vendidos na feirinha do sindicato rural, como também, continuam lutando pelo direito ao programa "luz para todos" e com estabelecimento da paz em seu território.

## HISTÓRIA DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

A Fundação Mário Peixoto é uma entidade cultural, vinculada administrativamente à Secretaria de Gabinete da Prefeitura de Mangaratiba, que tem, como função, administrar, conservar, fiscalizar e proteger os patrimônios histórico-culturais, materiais e imateriais, artísticos, paisagísticos, científicos e ecológicos do município. E, além disso, promover atividades culturais.
A entidade foi instituída em 29 de dezembro de 1986, no Governo de Cândido Jorge Capixaba, pela Lei Municipal nº 105, recebendo o nome Fundação Mário Peixoto, em homenagem ao cineasta e autor da obra cinematográfica Limite, filme de reconhecimento nacional e internacional, que foi integralmente filmado em Mangaratiba.
Desde a sua criação, em 1986, a Fundação Mário Peixoto funciona como uma secretaria de cultura e um centro de memória da história do município, sendo guardiã oficial dos documentos histórico–administrativos de Mangaratiba, livros da Aldeia e Atas da Câmara de 1803 a 1968, um precioso acervo fotográfico da cidade e do cineasta Mario Peixoto, além de materiais produzidos e editados pelos historiadores do município.
A ideia da criação da instituição se deu, por volta de 1985, no ano em que começou a Ação de Desapropriação do prédio (tombado pelo Inepac), denominado "Solar Barão de Sahy". Em 1989, o histórico prédio passou a sediar oficialmente a administração da Fundação, tendo o professor Cary Cavalcanti, como primeiro presidente.
Atualmente, sua sede administrativa se encontra localizada nas dependências do Centro Cultural Prof. Cary Cavalcanti, na rua Fagundes Varela, nº 146º. O Solar do Barão do Sahy" passou a funcionar, desde 2012, como sede do Museu Municipal de Mangaratiba, abrigando o acervo do Museu Histórico e parte do acervo do Museu das Conchas. Ambos, sob a administração da Fundação.
A instituição é responsável, também, pela administração das bibliotecas municipais de Itacuruçá, Muriqui e do centro de Mangaratiba. Administra, ainda, o Centro Cultural Professor Cary Cavalcanti no 1º Distrito e o Centro Ferroviário de Cultura – CEFEC, em Itacuruçá, o Centro Cultural Frei Affonso Jorge Braga, em Muriqui, e os diversos equipamentos culturais. Nesses locais, são realizadas as atividades culturais desenvolvidas pela Fundação Mário Peixoto.

## ESTRUTURA DA FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

MUSEU MUNICIPAL DE MANGARATIBA

CENTRO CULTURAL CARY CAVALCANTI

CENTRO CULTURAL FREI AFFONSO JORGE BRAGA

CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA DE ITACURUÇÁ

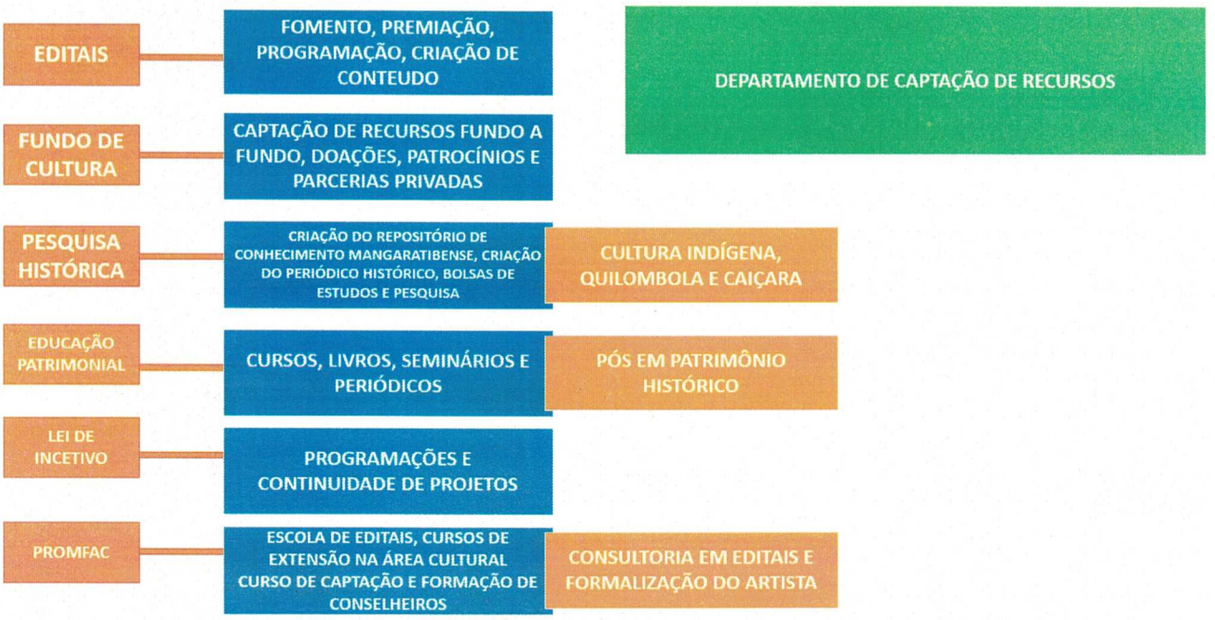
BIBLIOTECA MUNICIPAL ARY PARREIRAS

BIBLIOTECA COSTANTINO PALEÓLOGO

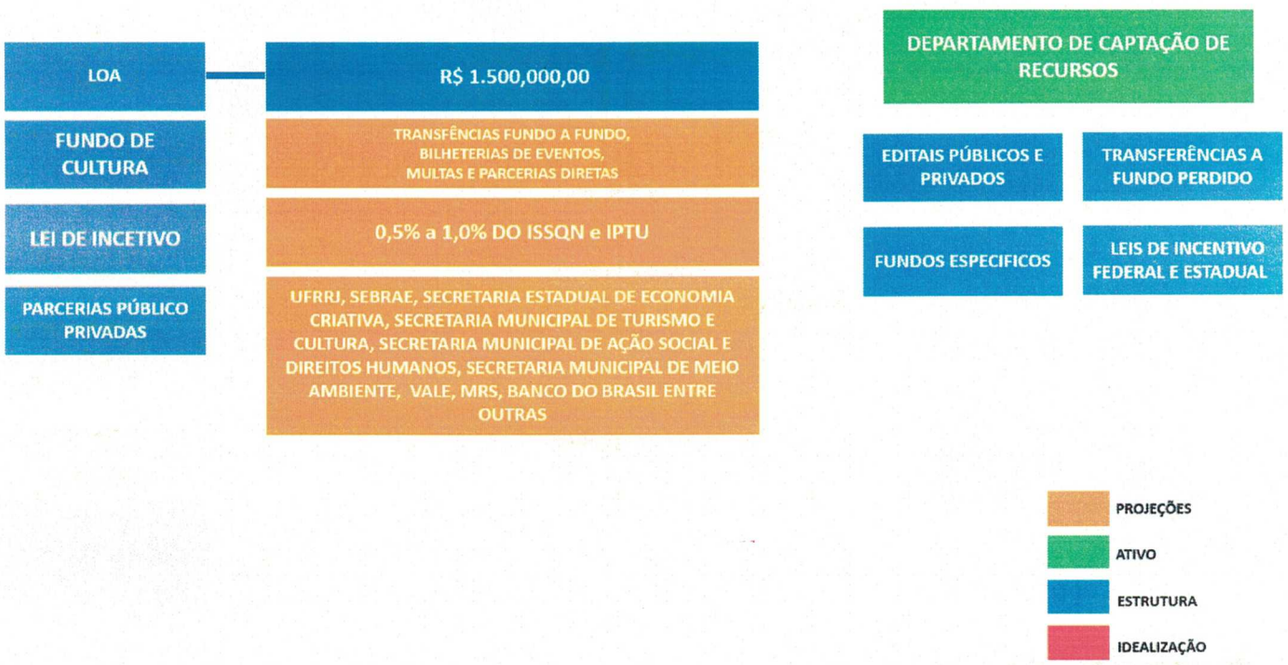
ESCOLA DE MÚSICA

34 PESSOAS

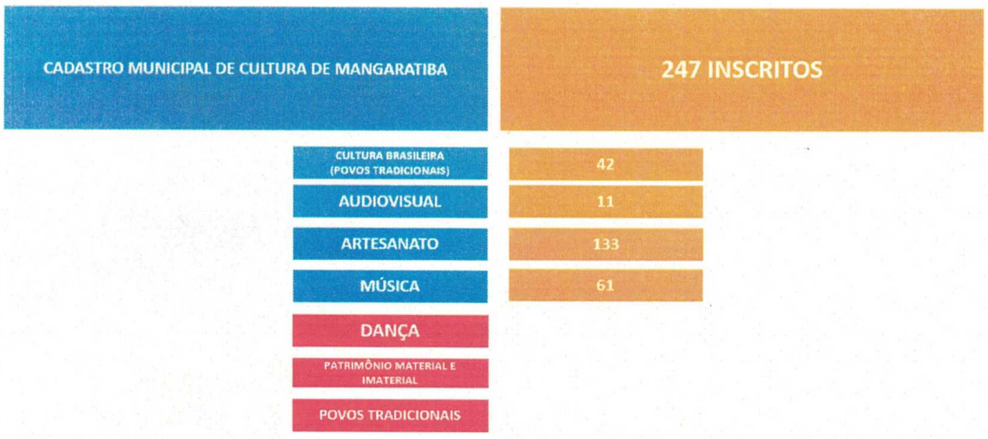
## EIXOS DE CULTURA E PATRIMÔNIO




## MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO



## INDICADORES DE MONITORAMENTOE AVALIAÇÃO




## LEGISLAÇÃO SOBRE SISTEMATIZAÇÃO DA CULTURA DE MANGARATIBA

### LEI N.º 874, DE 08 DE JULHO 2013.

*"Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte LEI:

### DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Esta lei regula, no município de Mangaratiba e, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem, por finalidade, promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

**Parágrafo único** – O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

## TÍTULO I
## DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 2º** A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Mangaratiba, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

## CAPÍTULO I
## DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

**Art.3º** A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Mangaratiba.

**Art. 4º** A cultura é um importante vetor do desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Mangaratiba.

**Art. 5º** É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Mangaratiba e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando, em primeiro plano, o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

**Art. 6º** Cabe ao Poder Público do Município de Mangaratiba planejar e implementar políticas públicas para:

I. assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II. universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III. contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV. reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V. combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI. promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII. qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII. democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX. estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
X. consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI. intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII. contribuir para a promoção da cultura da paz.

**Art. 7º** A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
**Art. 8º** A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial, com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.
**Art. 9º** Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e, na sua avaliação, uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

## CAPÍTULO II
## DOS DIREITOS CULTURAIS

**Art. 10.** Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I. o direito à identidade e à diversidade cultural;
II. livre criação e expressão;
III. livre acesso;
IV. livre difusão;
V. livre participação nas decisões de política cultural;
VI. o direito autoral;
VII. o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

## CAPÍTULO III
## DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

**Art. 11** O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica, como fundamento da política municipal de cultura.

### Seção I
### Da Dimensão Simbólica da Cultura

**Art. 12.** A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Mangaratiba, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

**Art. 13.** Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

**Art. 14.** A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda produção nos campos das culturas populares eruditas e da indústria cultural.

**Art. 15.** Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

**Seção II**
**Da Dimensão Cidadã da Cultura**

**Art. 16.** Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir uma plataforma de sustentação das políticas culturais.

**Art. 17.** Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

**Art. 18.** O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os artigos 215 e 216 da Constituição Federal.

**Art. 19.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e de não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

**Art. 20.** O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

**Art. 21.** O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

**Seção III**
**Da Dimensão Econômica Da Cultura**

**Art. 22.** Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção, difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

**Art. 23.** O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:
I. sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II. elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importantes fatores de desenvolvimento econômico e social;
III. conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

**Art. 24.** As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.
**Art. 25**. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.
**Art. 26**. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Mangaratiba deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.
**Art. 27**. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurados os direitos autorais de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

## TÍTULO II
## DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

### CAPÍTULO I
### DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

**Art. 28.** O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como, de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vista ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

**Art. 29** O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

**Art. 30.** Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que vêm orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I. diversidade das expressões culturais;
II. universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III. fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV. cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V. integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI. complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII. transversalidade das políticas culturais;
VIII. autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX. transparência e compartilhamento das informações;
X. democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI. descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII. ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

## CAPÍTULO II
## DOS OBJETIVOS

**Art. 31**. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercícios dos direitos culturais e acessos aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

**Art. 32.** São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura- SMC:
I. estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II. assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III. articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV. promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;

V. criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvida no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI. estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA**

**Seção I**
**Dos Componentes**

**Art. 33**. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

**I Coordenação**

a) Fundação Mário Peixoto.

**II Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:**

a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**III Instrumentos de gestão:**

a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
d) Sistema Municipal de Museus – SMM;
e) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
f) Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Parágrafo único -** O Sistema Municipal de Cultural – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

**SEÇÃO II**
**Da Coordenação Do Sistema Municipal De Cultura – SMC**

**Art. 34.** A Fundação Mário Peixoto é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Art. 35.** Integram a estrutura da Fundação Mário Peixoto as instituições vinculadas indicadas a seguir:
I. centros culturais;
II. bibliotecas públicas;
III. outras que venham a ser constituídos.

**Art. 36**. São atribuições da Fundação Mário Peixoto:
I. formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II. implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III. promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV. valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V. preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI. pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII. manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII. promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX. assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X. descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI. estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII. estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII. elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV. captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV. operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI. realizar a Conferência Municipal – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultural;
XVII. exercer outras atividades correlatas com as atribuições.

**Art. 37.** À Fundação Mário Peixoto, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I. exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura- SMC;
II. promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III. instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV. implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite- CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V. emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural –CMPC;
VI. colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura- SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII. subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.
IX. auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X. colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura- SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implantação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI. coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

**Seção III**
**Das Instâncias De Articulação, Pactuação e Deliberação**

**Art. 38**. Os órgãos previstos no inciso II, do art. 33, desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

**Seção IV**
**Do Conselho Municipal De Política Cultural – CMPC**

**Art. 39**. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Mário Peixoto, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura- SMC.

§1.º O Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura- CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura- PMC.
§2.º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos, democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§3.º A representação civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§4.º A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar o Município de Mangaratiba, por meio da Fundação Mário Peixoto e outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**Art. 40**. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 20 (vinte) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I. 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:
a. Fundação Mário Peixoto, 6 (seis) representantes, sendo um deles o seu Presidente;
b. Secretaria Municipal de Educação, 2 (dois) representantes;
c.Secretaria Municipal de Comunicação, 2 (dois) representantes;
d. Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, 2 (dois) representantes;
e. Secretaria Municipal de Obras, 2 (dois) representantes;
f. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 2 (dois) representantes;
g. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2 (dois) representantes;
h. Secretaria Municipal de Turismo e Evento, 2 (dois) representantes.
II. 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a. Fórum Setorial de Artes Visuais, 2 (dois) representantes;
b. Fórum Setorial de Design, 2 (dois) representantes;
c. Fórum Setorial de Artesanato, 2 (dois) representantes;
d. Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, 2 (dois) representantes;
e. Fórum Setorial de Audiovisual, 2 (dois) representantes;

f. Fórum Setorial de Arte Digital, 2 (dois) representantes;
g. Fórum Setorial de Música, 2 (dois) representantes;
h. Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, 2 (dois) representantes;
i. Sistema Municipal de Museus, 2 (dois) representantes;
j. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, 2 (dois) representantes.
**(Art.40 teve seu texto mudado pela Lei 2016)**
§1.º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão, e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme
Regimento Interno.
§2.º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§3.º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§4.º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.
**Art. 41**. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

**I. Plenário;**
II. Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III. Colegiados Setoriais;
IV. Comissões Temáticas;
V. Grupos de Trabalho;
VI. Fóruns Setoriais e Territoriais.

**Art.42.** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:
I. propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III. colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional, Estadual de Política Cultural;
IV. aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura oriundas dos sistemas municipais de cultura e de suas instancias colegiadas;
V. definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI. estabelecer para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII. acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII. apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX. contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X. apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI. apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público– OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo Único - O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII. contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII. acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mangaratiba para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
XIV. promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional.
XV. promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI. incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII. delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII. aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX. estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC
**Art. 43**. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura– CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do poder Público, em âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
**Art. 44**. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
**Art. 45**. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

**Art. 46.** Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

**Art. 47**. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**Seção V**
**Da Conferência Municipal de Cultura – CMC**

**Art. 48.** A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1.º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§2.º Cabe à Fundação Mário Peixoto – FMP convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§3.º A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.
§4. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

**Seção VI**
**Dos Instrumentos de Gestão**

**Art. 49.** Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:
I. Plano Municipal de Cultura – PMC;
II. Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III. Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV. Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

**Parágrafo único** - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC caracterizam-se como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

**Seção VII**
**Do Plano Municipal de Cultura – PMC**

**Art. 50.** O Plano Municipal de Cultura- PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 51.** A elaboração do Plano Municipal de Cultura- PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Fundação Mário Peixoto e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura- CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
**Parágrafo único** - Os Planos devem conter:
I. diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II. diretrizes e prioridades;
III. objetivos gerais e específicos;
IV. estratégias, metas e ações;
V. prazos de execução;
VI. resultados e impactos esperados;
VII. recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII.mecanismos e fontes de financiamento; e
IX. indicadores de monitoramento e avaliação.

**Seção VIII**
**Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC**

**Art. 52.** O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Mangaratiba que devem ser diversificados e articulados.
**Parágrafo único** - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Mangaratiba.
I. orçamento público do município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II. fundo municipal de cultura, definido nesta lei;
III. incentivo fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV. outros que venham a ser criados.

**Seção IX**
**Do Fundo Municipal De Cultura – FMC**

**Art. 53.** Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Fundação Mário Peixoto como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
**Art. 54.** O Fundo Municipal de Cultura – FMC constitui-se no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.
Parágrafo único - É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.
**Art. 55.** São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I. dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Mangaratiba e seus créditos adicionais;
II. transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III. contribuições de mantenedores;
IV. produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Fundação Mário Peixoto; resultando da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artístico e promoções, produtos
e serviços de caráter cultural;
V. doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI. subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII. reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII.retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FundoMunicipal de Cultura- FMC;
IX. resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X. empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI. saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;

XII. devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura- SMFC;
XIII. saldo de exercícios anteriores; e
XIV. outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

**Art. 56.** O Fundo Municipal de Cultura- FMC será administrado pela Fundação Mário Peixoto- FMP, na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I. não reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II. reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§1°- Nos casos previstos no inciso II do caput, a Fundação Mário Peixoto- FMP definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros-limite, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2° - Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3° - A taxa de administração a que se refere o §1.° não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4° - Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.
**Art. 57**. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura- FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observado o limite fixado anualmente por ato da CMPC.
**Art. 58**. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§1° - Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura- CMIC.
§ 2°- Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§3° - Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

**Art. 59**. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura- FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§1°- O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§2°- A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura- FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

**Art. 60**. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de CulturaFMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura- CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.
**Art. 61**. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura- CMIC será constituída por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§1°- Os 2 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Fundação Mário Peixoto.
§2°- Os 2 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

**Art. 62**. Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura- PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural- CMPC.
**Art. 63.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura- CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I. avaliação das três dimensões culturais do projeto-simbólica, econômica e social;
II. adequação orçamentária;
III. viabilidade de execução; e
IV. capacidade técnico-operacional do proponente.

**Seção X**
**Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC**

**Art. 64.** Cabe à Fundação Mário Peixoto- FMP desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§1°- O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§2°- O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais- SNIIC.

**Art.65.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais- SMIIC tem como objetivos:

I. coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II. disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e ofertas de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a doação de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural,
dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III. exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

**Art. 66.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

**Art.67.** O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas e socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

**Seção XI**
**Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC**

**Art. 68.** Cabe à Fundação Mário Peixoto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.
**Art. 69.** O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I. a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II. a formação nas áreas técnicas e artísticas.

**SEÇÃO XII**
**Dos Sistemas Setoriais**

**Art. 70**. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
**Art. 71.** Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I. Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II. Sistema Municipal de Museus – SMM;
III. Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV. Outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

**Art. 72**. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
**Art. 73**. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.
**Art. 74**. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

**Art. 75.** As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.
**Art. 76.** Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

## TÍTULO III
## DO FINANCIAMENTO
### CAPÍTULO I
### DOS RECURSOS

**Art. 77**. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.
**Parágrafo único** - O orçamento do Município se constitui, também, fonte derecursos do Sistema Municipal de Cultura.
**Art. 78**. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.
**Art. 79**. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, para uso como contrapartida de transferências do Fundo Nacional e do Estadual de Cultura.

§1.º Os recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional e do Estadual de Cultura serão destinados a:
I. políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II. para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§2.º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses do Fundo Nacional e do Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 80**. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO II
## DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 81**. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação Mário Peixoto, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMCPC.
§1.º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Fundação Mário Peixoto.
§2.º A Fundação acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

**Art. 82**. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§1.º O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

**Art. 83**. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III
## DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

**Art. 84**. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§1.º O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

**Art. 85**. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultural e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

## CAPÍTULO IV
## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 86**. O Município de Mangaratiba deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.
**Art. 87**. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.
**Art. 88.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Mangaratiba, 08 de julho de 2013.**
**Evandro Bertino Jorge**
**Prefeito**

Nosso Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba teve sua homologação depois de ser feitos fórum setoriais, pela portaria nº 1634 de 02 de julho de 2020, sendo publicada no diário oficial do Município sob o Nº 1172 em 23 de julho de 2020.
A primeira reunião ordinária se deu no dia 05 de agosto de 2020, empossando o Conselho e fazendo a eleição para Presidente e Vice- presidente tendo MARIA APARECIDA ÂNGELO DA SILVA, eleita como presidente e PAULO ROBERTO GOMES (Paulo Dendê) para o Biênio (2020-2022), tendo seu regimento interno aprovado e homologação pela Portaria 002 do diário oficial Nº 1185 de 11 de agosto de 2020.
O Conselho foi fundamental nos tramites da Aldir Blanc 2020 e nas regulamentações da Lei Municipal do Sistema de Cultura de Mangaratiba, todas as legislações apresentadas aqui foram sabatinadas em reuniões desse colegiado.

Continuemos apresentando as seguintes legislações:

## REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE MANGARATIBA

*Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba –CMPCM.*

A **Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba (CMPCM)**, no uso das atribuições, RESOLVE:

## DA ORGANIZAÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA DO CMPCM

**Art.1.º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Fundação Mário Peixoto e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, constitui-se no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

**I** O Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba - CMPCM tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

**II** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM que representam a sociedade civil são eleitos, democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

**Art. 2.º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice Presidente.

**I** Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

**II** O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM é detentor do voto de Minerva.

**III** Pensando na rotatividade e na diversidade, o Presidente tem mandato de 1 (UM) ano, sendo feito outra votação ou prorrogando por igual período.

**Art. 3.º** O Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM é constituído pelas seguintes instâncias:

**I** Plenário;
**II** Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
**III** Colegiados Setoriais;
**IV** Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho;
**V** Fóruns Setoriais de Cultura

## I PLENÁRIO

**Art. 4.º** Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM, compete:

**I** Propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
**II** Estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
**III** Colaborar na implementação das pactuações acordadas , devidamente aprovadas, respectivamente, no Conselho Nacional e Estadual de Cultura.
**IV** Aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura oriundas dos sistema municipal de cultura e de suas instâncias colegiadas;
**V** Definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
**VI** Estabelecer para Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
**VII** Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
**VIII** Apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
**IX** Contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
**X** Apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
**XI** Apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a serem celebrados pelo município com organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.
**XII** Contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
**XIII** Acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Mangaratiba para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.
**XIV** Promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Políticas Culturais, bem como com os Conselhos Estadual e Nacional.
**XV** Promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
**XVI** Incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
**XVII** Delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba – CMPCM a deliberação e acompanhamento de matérias;

**XVIII** Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
**XIX** Estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPCM.
**XX** Emitir pareceres sobre as leis de cunho cultural que venham a ser tramitadas tanto no executivo, quando no legislativo municipal.

**Art. 5.º** O funcionamento do CMPCM é regido pelas normas legais de sua criação e regulamento, bem como, pelas disposições estabelecidas neste Regimento Interno.

**Art. 6.º** Integram o Plenário do CMPCM:
**I** Presidente doCMPCM.
**II** Vice-presidente do CMPCM.
**III** Conselheiros.
**IV** Secretário(a) Executivo(a).

**Art. 7.º** Os conselheiros suplentes poderão participar das reuniões do Plenário do CMPCM com direito a voz, porém, sem direito a voto, caso esteja presente o respectivo titular.
**Art. 8.º** Os conselheiros terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição para apenas um mandato consecutivo.

**Parágrafo único** - Em caso de vacância, a convocação do substituto será para completar o mandato dosubstituído.

**Art. 9.º** O CMPCM deve adotar as providências necessárias para a formação do Conselho sucessor, mediante a convocação das assembleias setoriais para escolha e posterior nomeação dos conselheiros e respectivos suplentes que terão assento no Plenário.

## DO FUNCIONAMENTO DO CMPCM DO PLENÁRIO E DOS ATOS DO CONSELHO

**Art.10.** O plenário do CMPCM, órgão máximo do Conselho e emanante de suas decisões, reunir-se-á em sessões públicas, em caráter ordinário, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou por requerimento de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, em dia e horário estabelecidos por decisão do Plenário, cabendo-lhe deliberar sobre todas as matérias de competência do Conselho.

**I** As reuniões serão realizadas na sede do CMPCM, fora dela ou digitalmente, por razões de interesse público ou de conveniência técnica ou administrativa.

**II** Poderá também reunir-se em sessões solenes, para grandes comemorações ou homenagens especiais.

**III** O plenário do CMPCM se reunirá com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seus membros, sendo que, as deliberações ou decisões serão tomadas se obtido o resultado na votação das matérias de 2/3 (dois terços) dos presentes.

**Art.11.** Dependerão do voto mínimo de 50% mais 1 dos presentes (dois terços) dos Conselheiros que compõem o Plenário as matérias referentes aos seguintes assuntos:

**I** Alteração do Regimento do CMPCM;

**II** Revisão de pareceres, resoluções ou deliberações do Plenário;

**III** Outros assuntos ou matérias consideradas relevantes.

**Art.12.** A convocação para as reuniões deverá ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis para as reuniões ordinárias;

**Art.13.** As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis e poderão ser realizadas em qualquer data, até nos mesmos dias das sessões ordinárias, antes ou depois destas, dependendo da urgência do assunto a ser discutido;

**Art.14.** Retirando-se algum Conselheiro durante os trabalhos, de modo que não haja número legal para as deliberações, será suspensa a sessão ou, poderá a mesma ter prosseguimento, porém sem poder de deliberação;

**Art.15.** As sessões poderão também ser suspensas por proposta de qualquer Conselheiro, em sinal de pesar por acontecimento lastimável ou em outros casos especiais, por decisão do Plenário.

**Art.16.** São espécies de atos administrativos do CMPCM:

**I** Regimentos;

**II** Resoluções;

**III** Deliberações;

**IV** Pareceres;

**V** Indicações;

**VI** Certidões;

**VII** Atestados;

**VIII** Ofícios;

**IX** Despachos;

**X** Moções;

**XI** Homenagens e condecorações;

**XII** Outros atos pertinentes à área de atuação do CMPCM.

**Art.17.** Consideram-se resoluções as decisões de mérito, vinculada à competência legal do CMPCM, envolvendo matéria de direito e/ou de fato, tais como, deferimento ou indeferimento de pedidos de anuência, aprovação do Regimento Interno, dentre outras.

**Art.18.** Deliberações são decisões do Conselho que implicam a aprovação ou rejeição de matérias submetidas à votação no Plenário.

**Art.19**. Pareceres são manifestações formais das Comissões, através de seus integrantes, de conselheiros individualmente ou de técnicos de órgão público, por solicitação do CMPCM, aprovada pelo Plenário, a serem apreciadas pelo CMPCM e que digam respeito à matéria em tramitação no CMPCM, sujeitas á deliberação do Plenário.

**Art. 20.** Consideram-se indicações, quaisquer matérias sugeridas por integrantes do CMPCM a serem submetidas à apreciação e deliberação do Plenário, tais como, proposta de leis, sugestões de homenagens, dentre outras. As indicações serão sempre formuladas por escrito, precedidas ou seguidas de suas justificações.

**Art.21** - Certidões são documentos pelos quais o CMPMC certifica de modo positivo ou negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua área cultural no Município, possibilitando ou não sua participação em processos de recebimento de recursos pela Administração Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 22.** Os atestados são documentos pelos quais o CMPCM atesta de modo positivo ou negativo, a requerimento do interessado, pessoa física ou jurídica, a sua atuação e sua área cultural no Município, porém, sem a finalidade de recebimento de recursos, prevista no parágrafo anterior.

**Art. 23.** As moções serão manifestações de apoio ou repúdio a determinados atos ou posturas que o CMPCM considere benéficos ou não, relativos, prioritariamente, a temas culturais, submetidas à apreciação e deliberação do Plenário.

**Art. 24.** As Resoluções e Moções serão datadas e numeradas em ordem distinta, cabendo ao Secretário Geral corrigi-las, ordená-las e indexá-las através modelo padrão a ser criado.

**Art. 25.** A convocação para as reuniões do Conselho deverá ser realizada em expediente destinado ao conselheiro titular, com cópia para suplente, indicando dia, hora e local da reunião, bem como:

**a)** Pauta de reunião com indicação dos assuntos a serem objeto de decisão;

**b)** Ata de reunião anterior;

**c)** Cópia das Resoluções e Moções aprovadas na reunião anterior;

**d)** Minuta das Resoluções a serem aprovadas;

**e)** Relação das entidades públicas ou privadas, eventualmente convidadas, e assunto a ser tratado.

**Art. 26.** Caberá ao conselheiro titular comunicar oficialmente a sua ausência, ao seu suplente e à Secretario (a) Executivo (a) do CMPCM.

**Art. 27.** Em caso de ausência também do conselheiro suplente, caberá ao mesmo comunicar ao Secretario Geral.

**Art. 28.** O Plenário deliberará com base em proposições, apresentadas por escrito, salvo as questões de ordem e os incidentes de sessão que possam ser resolvidos de imediato.

**Art. 29.** Considera-se proposição toda matéria que seja apresentada e sujeita à deliberação do Plenário.

**Art.30**- As proposições consistirão e originarão: Resoluções, Moções, Notificações e demais atos administrativos pertinentes às atribuições do CMPMC

**DA ORDEM DOS TRABALHOS NO PLENÁRIO**

**Art. 31.** Nas reuniões do Conselho será obedecida a seguinte ordem de trabalho:

**a)** Verificação do quórum;

**b)** Leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;

**c)** Leitura do expediente e da Ordem do Dia;

**d)** Apresentação à mesa dos requerimentos de regime de urgência, pedido de inversão de pauta e apresentação de emendas à matéria de ordem do dia;

**e)** Discussão e votação de matérias que tiveram adiamento de pauta;

**f)** Discussões e votações das matérias inscritas para a Ordem do Dia;

**g)** Comunicações e assuntos gerais;

**h)** Encerramento da sessão;

**i)** Espaço para inclusão de novo assunto na pauta do dia.

**Art. 31.** Aberta a sessão e não havendo número para instalação dos trabalhos, haverá um tempo de tolerância de 15 (quinze) minutos para a formação de "quórum", findo o qual serão os membros faltosos substituídos pelos suplentes.

**Art. 32.** Decorrido o prazo assinalado no parágrafo anterior e persistindo a falta de "quorum", será encerrada a sessão, competindo ao Presidente adotar os procedimentos disciplinares relacionados aos faltosos.

**Art. 33.** O conselheiro poderá perder o mandato quando deixar de comparecer, sem justificativa oficial, a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um ano.

**Art. 34.** Qualquer Conselheiro poderá requerer à Plenária urgência ou preferência, para discussão dos assuntos na pauta dos trabalhos, bem como, pedir adiamento da discussão, em prazo a ser determinado pelo Presidente, para melhor esclarecimento da matéria, justificando em todos os casos as necessidades das solicitações, podendo a Plenária atendê-la ou não.

**Parágrafo único.** Para os efeitos previstos no caput do artigo acima, somente será considerada "regime de urgência'" a matéria que, examinada objetivamente, evidencie necessidade de ser tratada o mais breve possível, de tal sorte que, não sendo apreciada, desde logo, resulte em grave prejuízo, perdendo sua oportunidade, eficácia e aplicação.

**Art. 35.** O Conselheiro poderá, ainda, antes de iniciado o processo de votação da matéria, pedir vista do mesmo, em prazo a ser estipulado pelo Presidente e Plenário, sendo intempestivos os pedidos de vista solicitados após o início dos procedimentos para encaminhamento da votação da matéria.

**Parágrafo único.** O pedido de vista só será concedido uma vez, implicando na suspensão da discussão da matéria e o prazo de sua concessão será dividido proporcionalmente entre os Conselheiros que a requisitarem, devendo a matéria retornar ao plenário, obrigatoriamente, na reunião ordinária seguinte ao pedido de vista.

**Art. 36.** Em se tratando de matéria urgente, não caberá pedido de adiamento da matéria e o pedido de vista dependerá de aprovação do Plenário, podendo o Presidente estabelecer prazo de até 03 (três) dias úteis para a concessão da vista ao conselheiro requerente, fazendo a convocação extraordinária do Conselho na própria sessão, podendo o prazo de sua realização ser de até 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 37.** O Conselheiro que pedir vista fica obrigado a apresentar por escrito seu parecer, devidamente fundamentado, em tempo fixado pela presidência do CMPCM.

**Art. 38.** O Conselheiro que solicitar vista e não apresentar, sem justificativa, seu parecer, nos prazos estipulados nos artigos anteriores, receberá advertência por escrito do Presidente do Conselho, obrigando-se de qualquer forma a devolver o processo.

**Art. 39.** A não apresentação do parecer enunciado no Art. 39º não impedirá que a matéria com vista concedida seja apreciada na reunião seguinte do CMPCM.

**Art. 40.** Os processos e assuntos adiados, na forma do caput deste artigo anterior serão incluídos, obrigatoriamente, como primeiro assunto de pauta da reunião seguinte para sua discussão e votação.

**Art. 41.** As deliberações serão precedidas de verificação de quórum e serão deferidas ou indeferidas por votação, sempre nominal, da maioria simples dos componentes da Plenária, estando presente metade mais um de seus membros.

**Art. 42.** Durante a leitura da Ata, os conselheiros poderão solicitar retificações do texto, cabendo ao Secretário Geral fazer as retificações, desde que as observações sejam procedentes, mediante, caso necessário, consulta aos arquivos ou quaisquer outros meios de registro disponíveis, eventualmente utilizados.

**Art. 43.** Caso persistam dúvidas quanto à aprovação da Ata, o mérito da questão deverá ser levado à apreciação e deliberação do Plenário.

**Art. 44.** Constará na Ata a ressalva feita pelo Conselheiro, autor da reclamação.

**Art. 45.** Os conselheiros ausentes à sessão anterior não poderão propor alterações no conteúdo da Ata.

**Art. 46.** Da Ata, constará a descrição sucinta dos trabalhos de cada sessão.

**Art. 47.** Aos autores de proposições será dado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para exposição e justificação das mesmas.

**Parágrafo único** - A discussão de qualquer parecer, indicação, requerimento, será precedida de leitura, por parte do autor da proposição, se presente, ou do Secretário (a) Executivo (a).

**Art. 48.** Rejeitada pelo Plenário, qualquer proposição só poderá ser novamente apresentada, caso haja fato novo que justifique sua apresentação.

**Art. 49.** A Ordem do Dia não poderá ser interrompida ou alterada, senão em casos de urgência, adiamento ou preferência, a requerimento de qualquer Conselheiro, depois de ouvido o Plenário.

**Parágrafo único.** Qualquer conselheiro, antes de terminar a Ordem do Dia, poderá propor a prorrogação dos trabalhos da sessão, justificando seu pedido, que será submetido à apreciação pelo Plenário.

**Art. 50.** Qualquer conselheiro poderá suscitar questões de ordem, que terão preferência sobre quaisquer outras, não podendo o Presidente negar a palavra ao Conselheiro que a solicitar para este fim, devendo o mesmo justificar seu pedido que poderá ser contestado por qualquer membro da Plenária.

**Art. 51.** São questões de ordem as situações decorrentes do não atendimento ao dispositivo regimental, retardamento proposital ou obstrução ao seguimento do mérito da questão em discussão, bem como o não atendimento aos tempos estabelecidos para os pronunciamentos em Plenária;

**Art. 52.** O tempo disponível para apresentar ou contestar questão de ordem não poderá exceder a 03 (três) minutos.

**Art. 53.** Durante o período de suas reuniões, o Conselho funcionará em sessões de Plenário e comissões.

**Art. 54.** No intervalo das reuniões, as Comissões poderão funcionar;

**Parágrafo único.** Tornarsse-a público as resoluções do conselho através do Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

**DAS DISCUSSÕES DAS MATÉRIAS**

**Art.55.** Havendo proposição que, a critério do Plenário, possa ser discutida e votada ainda na sessão em que for apresentada, poderá ser ela apreciada desta forma, desde que haja disponibilidade de tempo.

**Parágrafo único.** Se a natureza da matéria, dada a sua complexidade, ou pedido do autor a proposição depender de parecer ou informação, será encaminhada para tramitação, na forma deste Regimento.

**Art.56.** Na fase da discussão, terão preferência para usar da palavra, nesta ordem: o autor da proposição, o relator. Quanto aos demais Conselheiros, determinar-se-á a preferência pela ordem de inscrição.

**Art.57**. O Conselheiro poderá ter sua palavra interrompida, excepcionalmente, pelo Presidente, para tratar de assunto de urgência.

**Art.58**. Os debates obedecerão às seguintes normas:

I A fala do Conselheiro estará condicionada à sua prévia solicitação, declinando seu nome e setorial que representa;

**II** Cada Conselheiro só poderá falar pelo tempo disponível de 03 (três) minutos no debate de cada matéria em discussão, prorrogável por outros 03 (três) minutos, a critério do Presidente, levando em consideração, principalmente, o tempo disponível para atendimento à pauta de trabalhos;

**III** O autor da matéria em discussão, ou relator por este designado, só poderá intervir nos debates, para prestar novos esclarecimentos, desde que instado a fazê-lo por solicitação própria da Presidência do Conselho, ou através desta, por solicitação de algum outro conselheiro;

**IV** Os esclarecimentos solicitados de que trata o inciso anterior poderão também ser prestados pelo Vice Presidente, na falta do Presidente;

**V** Os tempos para pronunciamento dos Conselheiros, quando aos mesmos convier, poderão ser preenchidos pela designação de relator por este designado ou por relator com representatividade paritária dos componentes da Plenária, cabendo-lhes igualdade na utilização do tempo disponibilizado, levando em consideração a importância da matéria em questão e sua prioridade.

**Art.59**. É facultado ao Presidente convidar dirigentes de órgãos públicos e personalidades para debater matérias de sua especialidade, submetidas a Plenário ou Comissões.

**Parágrafo único.** Os Conselheiros, caso entendam ser necessário, poderão indicar e solicitar ao Presidente do Conselho que faça convite a dirigentes de órgãos públicos e personalidades conforme o caput deste artigo.

**DO PROCESSO DE VOTAÇÃO**

**Art.60.** Encerrada a discussão de qualquer matéria será feita a sua votação, havendo número legal de Conselheiros, não podendo a mesma ser interrompida.

**Art.61.** Terminada a votação, o Presidente proclamará o resultado em Plenário e em voz alta.

**Parágrafo único.** Qualquer conselheiro poderá pedir verificação da votação, o que será sempre concedido pelo Presidente.

**Art.62**. Nenhum conselheiro que se achar presente poderá deixar de votar, salvo se estiver impedido, assegurado o direito de abstenção.

**Parágrafo único.** Qualquer Conselheiro poderá fazer declaração de voto e pedir sua inserção em Ata.

**Art.63**. O Presidente do Conselho somente poderá proferir voto nas reuniões, matérias ou decisões submetidas ao Plenário, quando houver empate na votação dos Conselheiros.

**DAS COMPETÊNCIAS PRESIDENTE DO CMPCM**

**Art. 64.** Compete ao Presidente do CMPCM:

**I - Quanto às atividades plenárias:**

**a)** Convocar, presidir, abrir, encerrar, suspender e prorrogar as sessões, observando e fazendo observar as normas legais vigentes e as determinações deste Regimento;

**b)** Determinar, a requerimento do autor, a retirada de proposição que ainda não tenha parecer, ou havendo, lhe tenha sido contrário;

**c)** Declarar prejudicadas proposições e determinar seus arquivamentos, em face de suas rejeições ou de aprovação de outra com o mesmo objetivo;

**d)** Autorizar o desarquivamento de proposições;

**e)** Providenciar, no início de cada exercício a apreciação e aprovação do Plano Municipal de Cultura (PMC).

**f)** Determinar ao Secretário a leitura da Ata e das comunicações que entender convenientes;

**g)** Determinar, de ofício ou a requerimento de qualquer Conselheiro, em qualquer fase dos trabalhos, a verificação de presença;

**h)** Suspender ou prorrogar reuniões anteriormente convocadas, se julgar conveniente, exceto aquelas convocadas extraordinariamente por iniciativa da Plenária do Conselho;

**i)** Fixar prazos para a concessão de vista de matérias solicitadas por Conselheiro, nos termos estabelecidos neste Regimento;

**j)** Chamar a atenção do Conselheiro quando se esgotar o tempo a que tem direto;

**k)** Estabelecer o ponto da questão sobre o qual devem ser feitas as votações;

**l)** Anunciar o que se tenha de discutir ou votar e dar o resultado das votações;

**m)** Resolver sobre os requerimentos que, por este Regimento, forem de sua alçada, bem como, dirimir as dúvidas relativas ao Regimento, surgidas durante as reuniões da Plenária;

**n)** Resolver qualquer questão de ordem e submetê-la ao Plenário, quando omisso o Regimento;

**o)** Mandar anotar em livro próprio, os precedentes regimentais, para solução de casos análogos;

**p)** Manter a ordem no recinto do Plenário;

**q)** Baixar diligências propostas pelo Conselho bem como determinar a abertura de sindicâncias para apurar fatos que digam respeito ao CMPCM;

**r)** Propor a criação de Comissões cujos membros serão indicados na forma prevista na legislação e neste Regulamento e por ele nomeados através de resolução;

**s)** Impor as penalidades e declarar a perda da qualidade de Conselheiro de membro da Plenária, nos casos previstos na legislação e neste Regimento Interno, cabendo recurso em plenário.

**II - Quanto à parte administrativa:**

**a)** Elaborar e submeter à apreciação da Plenária, os relatórios das atividades anuais do Conselho e, depois de aprovados, encaminhá-los a Prefeitura Municipal;

**b)** Cumprir e fazer cumprir as Resoluções do Conselho;

**c)** Superintender os serviços do Secretario(a) Executivo do Conselho.

**DAS COMPETÊNCIAS DO VICE PRESIDENTE DO CMPCM**

**Art.65.** Compete ao Vice presidente;

**a)** Instruir processos, encaminhá-los às sessões do Plenário;

**b)** Organizar, para aprovação do Presidente, a pauta das sessões;

**c)** Auxiliar o Presidente durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos durante os debates;

**d)** Encarregar-se de prestar suporte técnico e administrativo para o funcionamento das Comissões.

**e)** Controlar o tempo de fala de cada conselheiro, determinado previamente, e informar ao Presidente quando este se esgotar.

**f)** Assumir as atribuições da presidência na sua ausência.

**DAS COMPETÊNCIAS DO SECRETÁRIO (A) EXECUTIVO(A) DO CMPCM**

**Art.66**. Secretário(a) Executivo(a) é o foro de apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do CMPCM, providenciando e disponibilizando os recursos humanos, materiais e logísticos disponíveis, e indicado pelo poder público, com direito a fala sem direito a voto competindo-lhe:

I Assessorar a Presidência;
II Manter organizado e administrar os arquivos e documentos do Conselho;

III Prestar informações ao público;

IV Providenciar a digitalização de documentos;

V Receber, controlar e expedir as correspondências de interesse do Conselho;

VI Preparar as matérias de interesse do Conselho para publicação;

VII Organizar e controlar a pauta de reuniões do Plenário e da Presidência;

VIII Secretariar a Presidência e as reuniões do Plenário;

IX Redigir as atas das reuniões.
X. Outras competências e atribuições pertinentes

## II - DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CULTURA – CIPOC

**Art.67.** O CIPOC é composto pelos Coordenadores das unidades da estrutura da Fundação Mário Peixoto e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, autarquias e fundações a ela vinculadas:

**a)** Centro Ferroviário Cultural Odjaime de Hollanda Ferreira

**b)** Museu Municipal de Mangaratiba

**c)** Bibliotecas

**d)** Casa de Cultura de Jacareí

**e)** Centro Cultural Cary Cavalcanti

**Art.68.** O CIPOC será presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.

**Art.69.** O CIPOC reunir-se-á regularmente em período anterior a cada reunião ordinária do Plenário do CMPCM, ou quando convocado por seu presidente.

**Art.70**- O funcionamento do CIPOC será estabelecido em regimento próprio, proposto por seu plenário, submetido à aprovação do Plenário do CMPCM.

## III – COLEGIADOS SETORIAIS

**Art.71.** Os Colegiados Setoriais, órgãos de caráter temporário, podem ser criados para agregar subsídios e pautas ao Plenário do CMPCM na definição de políticas, diretrizes, estratégias de segmentos culturais específicos.

**Art.72.** Os Colegiados Setoriais serão compostos por titulares e suplentes, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, nomeados pelo Presidente do Plenário do CMPCM, conforme os segmentos e a forma de escolha indicados a seguir:

I 1 (UM) representante do Poder Público, escolhidos dentre lista de técnicos e especialistas indicados pela Fundação Mário Peixoto.

II 1 (UM) Representante do Poder Público, escolhidos dentre lista de técnicos e especialistas indicados pela Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

III 6 (seis) representantes escolhidos dentre lista apresentada pelos membros titulares da sociedade civil um de cada distrito do município de Mangaratiba.

**Art.73.** A representação da Sociedade Civil nos Colegiados Setoriais deverá contemplar regiões territoriais ou segmentos artísticos previstos nos Fóruns Setoriais de Cultura.

**Art.74.** As reuniões dos Colegiados Setoriais serão, no mínimo, bimestrais, podendo ter sua periodicidade elevada, excepcionalmente, em razão de plano de trabalho apresentado e aprovado pela maioria do CMPCM.

**Art.75.** O Presidente do CMPCM poderá convocar extraordinariamente qualquer dos Colegiados Setoriais.

**Parágrafo único.** As reuniões dos Colegiados Setoriais serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros.

**Art.76.** Além das reuniões presenciais, podem ser utilizados recursos tecnológicos como meio de intensificar os debates, especialmente videoconferências, fóruns de discussão na internet.

**Art.77.** As decisões dos Colegiados Setoriais serão tomadas por maioria simples de votos, à exceção das situações que exijam quórum qualificado, de acordo com seu Regimento Interno.

**Parágrafo único.** Todos os documentos, relatórios e atas de reuniões presenciais ou remotas, produzidos pelos Colegiados Setoriais deverão ser postos à disposição da sociedade em sítios na internet ou em redes sociais, remetidos aos membros do colegiado, aos membros do CMPCM e arquivados na Fundação Mário Peixoto.

**IV – COMISSÕES TEMÁTICAS E GRUPOS DE TRABALHO**

**Art.78.** As Comissões Temáticas, órgãos de caráter permanente, os Grupos de Trabalho e os órgãos de caráter temporário podem ser criados para agregar subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos ou emergências relacionados à área cultural.

**Art.79.** As Comissões Temáticas ou os Grupos de Trabalho serão integrados por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, de acordo com Norma da Fundação Mário Peixoto ou Secretária de Municipal de Cultura, Turismo e Eventos e aprovada pelo CMPCM.

**Art.80.** Na composição das Comissões Temáticas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria de sua competência e a finalidade dos órgãos ou entidades nela representadas.

**Art.81.** As Comissões Temáticas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes, com direito a voz e voto, definidos pelo Plenário, ou ainda, representantes indicados formalmente pelo Plenário ao Presidente do CMPCM.

**Art.82.** Haverá de ser formada uma comissão de ética e supervisão, que será responsável por supervisionar a conduta dos conselheiros e os procedimentos do CMPCM.

**Parágrafo Único.** Essa Comissão será composta por 3 (três) Conselheiros escolhidos entre titulares e suplentes.

**Art.83.** Não funcionarão concomitantemente mais de 2 (duas) Comissões Temáticas e mais de 2(dois) Grupos de Trabalho.

**Art.84.** O Plenário, o Presidente e o Secretário Executivo poderão, para esclarecimento de uma determinada matéria, criar Grupos de Trabalho "ad hoc".

**Parágrafo Único.** Os Grupos de Trabalho terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião, o cronograma e a data de encerramento de seus trabalhos, que obedecerão ao prazo máximo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do Plenário do CMPCM.

**Art.85.** As comissões temáticas e os grupos de trabalho serão presididos por um dos conselheiros, titular ou suplente e, na ausência deste, por um vice-presidente, ambos eleitos na primeira reunião ordinária da respectiva instância, por maioria simples de votos.

**Art.86.** Os trabalhos serão conduzidos, na primeira reunião ordinária da comissão temática e do grupo de trabalho, pelo Presidente do Conselho ou, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, até a escolha de seu Presidente próprio.

**Art.87**. Em caso de vacância, será realizada nova eleição, em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo.

**Art.88.** As reuniões das comissões temáticas e dos grupos de trabalho serão públicas e convocadas por seu Presidente, de comum acordo com o Presidente do CMPCM, com a antecipação mínima de 10 (dez) dias úteis.

**Art.89.** As reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, em datas não coincidentes com outras instâncias do CMPCM.

**Art.90.** As reuniões serão registradas pelo secretário(a) de forma sumária em ata própria e assinadas primeiramente pelo Presidente e demais conselheiros presentes.

**Art.91.** As regras de funcionamento das comissões temáticas não previstas, observarão, no que couber, as regras de funcionamento estabelecidas para o Plenário do CMPCM seguintes deste Regimento Interno.

## V – FÓRUNS SETORIAIS DE CULTURA

**Art.92.** Os Fóruns Setoriais de Cultura – FSC, pela sua natureza de órgãos sem personalidade jurídica, são espaços permanentes de discussão e articulação, compostos de pessoas físicas, entidades, segmentos e/ou representantes de pessoas jurídicas envolvidas com a questão cultural, não fazendo qualquer discriminação de origem étnica, de Gênero, de religião e de linguagem artística, acima das questões partidárias e abertos à cooperação com órgãos governamentais.

**Parágrafo Único.** Os FSC atuam, regidos por seu Regimento Interno, aprovado em sua primeira Assembléia Geral, encaminhando e fazendo valer as decisões deliberadas em Assembléias, como consenso representativo das diversas áreas da comunidade cultural do Município de Mangaratiba.

**Art.93.** Respeitando a diversidade cultural do município, atualmente se divide em 8 (oito)Setores:

**a)** Música

**b)** Cultura Brasileira

**c)** Artesanato

**d)** Audiovisual

**h)** Étnico Racial

**i)** Gastronomia Local

**h)** Econômia Criativa

**i)** Patrimônio Cultural

**Parágrafo único** – Por entender que a cultura é algo mutável e líquido, a qualquer momento, podem ser adicionadas outras representações, desde que venha em pedido formal, assinado por grupo ou comissão, a ser entregue ao Presidente do CMPCM e aprovado em plenário.

**Art.94**. Os FSC reunir-se-ão em Assembleia Geral ordinariamente a cada 120 dias, nos meses de março, junho e novembro.

**Art.95.** São objetivos dos FSC:

**I** Contribuir com o Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba - CMPCM, fornecendo subsídios ao seu Plenário, para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais;

**II** Sugerir e acompanhar políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais.

**III** Preparar-se para a articulação com o Conselho Municipal de Política Cultural de Mangaratiba e demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura, contribuindo para a integração, funcionalidade e racionalidade deste Sistema e a coerência das políticas públicas de cultura.

**IV** Auxiliar para o cumprimento, pelo Poder Público e pela Sociedade Civil, do dever constitucional de assegurar o acesso de todas as manifestações culturais;

**V** Realizar encontros, seminários e eventos de cultura, buscando atender as especificidades de cada área da cultura local.

## DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.96.** O desempenho das funções de membro do Conselho ou Comissões Especiais não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

**Art.97.** Os casos omissos ao presente regimento, serão resolvidos pela Presidência do CMPCM após aprovação de metade mais um da Plenária do CMPCM, que fixará o precedente regimental imediatamente para ser incorporado ao Regimento.

**Art.98.** O Regimento Interno poderá ser parcial ou totalmente modificado, através de Resolução, aprovada(s) por 2/3 (dois terços) dos componentes da Plenária do CMPCM e que, pela Presidência do CMPCM, será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Mangaratiba.

**Art.99.** Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

O texto base de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura foi homologado primeiramente na reunião ordinária do Conselho Municipal de Políticas de Culturais de Mangaratiba no dia foi homologado pelo Decreto nº 4508 de 30 de junho de 2021, no diário oficial nº1386 de 06 de julho de 2021, segue abaixo o texto na integra:

**DECRETO N.º 4508, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

*"Regulamenta o Fundo Municipal de Cultura–FMC, e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal N.º 874, DE 08 DE JULHO 2013. – "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal de Cultura – FMC, criado pela Lei Municipal N.º 874, DE 08 DE JULHO 2013, vinculado a Fundação Mário Peixoto - FMP, como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração.

**Art. 2º** O FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no Município, e de execução das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba – PMCM, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

**Art.3º** Constituem receitas do FMC:

I – dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município e seus Créditos Adicionais;

II – transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III – contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, como a arrecadação de preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da FMP; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V – doações ele gados nos termos da legislação vigente;

VI – subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII – reembolso das operações de empréstimo, porventura realizadas por meio do FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que lhes preserve, no mínimo, o valor real;

VIII – retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos por ventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do FMC;

XI – resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida à legislação vigente sobre a matéria;

X – empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI – saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados;

XII – devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelo mesmo;

XIII – saldos de exercícios anteriores; e

XIV – outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Na doação mencionada no inciso V do "caput" deste artigo, é vedado qualquer tipo de promoção do doado.

## CAPÍTULOII
## DA GESTÃO FINANCEIRA

**Art. 4º** Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura serão depositados em conta específica e administrados pelo Presidente da Fundação Mário Peixoto ou Gestor indicado pelo mesmo, através de portaria específica, sob o acompanhamento e fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba– CMPCM.

**Art. 5º** Os custos referentes à gestão do FMC, incluídas as despesas de aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar 5% (cinco por cento) de suas receitas, observados o limite fixado anualmenteporato da CMPCM.

**Parágrafo único**. É vedada a utilização de recursos do FMC com despesas de manutenção administrativa do Poder Executivo Municipal, bem como de suas entidades vinculadas.

**Art.6º** Compete à Fundação Mário Peixoto:

I – tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional de Cultura e pelo Sistema Estadual de Cultura;

II – assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União e do Estado, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos doSistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual–LOA e no Fundo Municipal de Cultura.

## CAPÍTULO III
## DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

**Art. 7º** Os recursos do Fundo Municipal de Cultura serão destinados aprogramas, projetos e ações culturais compatíveis com as finalidades do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba, com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM e pelas Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Cultura, e de modo a:

I – reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
II – proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
III –valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV –promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
V – universalizar o acesso à arte e à cultura;
VI – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
VII –estimular o pensamento crítico e reflexivo em tornodos valores simbólicos;
VIII –estimular a sustentabilidade socioambiental;
IX – desenvolver a economia criativa da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
X – reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos e seus detentores;
XI – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
XII – profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
XIII– descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
XIV – consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
XV – por em execução a promoção dos povos matriciais (quilombolas, caiçaras e indígenas);

XVI – ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo; e

XVII – promover a constante pesquisa da historiografia local.

**Parágrafo único**. Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura, e sua gestão deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba–CMPCM.

**Art.8º** Os recursos do FMC poderão ser aplicados nas seguintes modalidades:

I – financiamentos reembolsáveis: destinados ao estímulo de programas, projetos e ações culturais apresentados por pessoas físicas ou de pessoas jurídicas privadas, com fins lucrativos, por meio de concessão de empréstimos de instituições financeiras, de caráter oficial, credenciadas;

II – recursos não-reembolsáveis: para apoio a programas, projetos e ações culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado, sem fins lucrativos, e ainda:

a) para concessão de bolsas de estudo, de pesquisa e de trabalho e para realização de cursos ou desenvolvimento de projetos de monografia, mestrado ou doutorado que envolvam a historiografia do Município;

b) para concessão de prêmios;

c) para custeio de passagens e ajuda de custos para intercâmbio cultural, no Brasil ou no exterior;

d) para desenvolvimento de programas, projetos e ações culturais, mediante instrumento jurídico que defina direitos e deveres mútuos e convênios com a sociedade civil organizada; e

I – outras situações definidas pela FMP, enquadráveis no art. 7º e 10 deste Decreto.

§ 1º A Fundação Mário Peixoto expedirá Instruções Normativas necessárias para definição das condições e procedimentos das concessões previstas neste artigo e respectivas prestações de contas.

**Art. 9º** O Fundo Municipal de Cultura financiará, total ou parcialmente, projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de natureza cultural de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, na forma estabelecida por este Decreto, regulamentos e legislações correlatas.

**Parágrafo único.** Os projetos mencionados no "caput" poderão conter despesas administrativas de até 5% (cinco por cento) de seu custo total, excetuados os projetos apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até 10% (dez por cento) de seu custo total.

**Art. 10** Poderá ser objeto de apoio financeiro do FMC projetos que se enquadrem em uma das seguintes áreas artístico-culturais:

I – produção, apresentação, exposição e difusão de obras nas diversas áreas da produção artística e cultural, como:

a) Artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo e congêneres;

b) audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;

c) artesanatos e artes visuais, incluindo artes plásticas, fotografia, artes gráficas e congêneres;

d) música;

e) literatura, obras informativas, obras de referência, revistas e congêneres;

f) outras áreas consideradas relevantes pela Fundação Mário Peixoto e pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM, que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura;

I – realização de exposições, festivais, feiras e congêneres;
II – formação, qualificação, especialização e profissionalização de agentes culturais públicos e privados, contribuindo para a gestão da área cultural da cidade e viabilizando a formação de público e a educação patrimonial;
III – realização de levantamentos, estudos, pesquisas e curadorias nas diversas áreas da cultura;
IV – aquisição, preservação, organização, digitalização e outras formas de difusão de acervos, arquivos e coleções;
V – produção de conteúdos digitais, jogos eletrônicos, videoarte e o fomento à cultura digital;
VI – preservação, manutenção e restauração de obras de arte, documentos artísticos e bens móveis de reconhecido valor cultural;
VII – ações de salvaguarda de patrimônios imateriais;

VIII – realização de intercâmbio cultural, nacional ou internacional;

IX – manutenção de espaços culturais públicos e privados;

X – ações de cultura alimentar por meio de investigação, desenvolvimento de projetos nos diversos campos da cadeia e os percursos produtivos da alimentação, que promovem as experiências de gastronomia a serem apresentadas, deforma a garantir as especificidades de seus processos;

XI – intervenção, ocupação artística urbana e arte de rua em locais compartilhados não institucionais, como praças, bares, muros, ruas, prédios, estabelecimentos comerciais e industriais, entre outros;

XII – demais ações de cunho artístico e cultural, definidas pela FMP, que estejam em consonância com o Plano Municipal de Cultura, aprovadas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM.

**Art.11.** Os de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territoriais na distribuição total de recursos municipais, através de seus distritos. Serão criados mecanismos que assegurem essa participação, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido, anualmente, um percentual mínimo para cada segmento/território.

## CAPÍTULO IV

## DA SELEÇÃO DE PROJETOS

**Art. 12.** Para aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura, osprojetos de natureza artística e culturalserão selecionados mediante chamamento público ououtrasformas estabelecidas na legislação pertinente, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos às disposições da Constituição Federal e de demais leis vigentes.

**Art. 13.** O edital de chamamento público para a seleção de projetos artístico e cultural especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária que autoriza e viabiliza o apoio ao projeto;

II – o objeto da eleição de projetos;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação;

IV – as datas e os critérios de seleção e julgamento dos projetos, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso, incluindo critérios de desempate;

V – as obrigações das partes;

VI – o valor previsto para a realização dos projetos;

VII – as condições para solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação e recursos administrativos;

VIII – a minuta do termo de compromisso;

IX – os critérios para rescisão do termo de compromisso;

X – o modelo do documento de prestação de contas;

XI – a obrigatoriedade de que os projetos culturais apresentem planilha de custos e cronograma físico-financeiro, com preços compatíveis com os do mercado e valor suficiente para a execução do projeto.

**Art. 15.** Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC, fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

**Art. 16**. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por 4 (quatro) membros titulares e igual número de suplentes.

§1°- Os 2 (dois) membros do Poder Público serão indicados pela Fundação Mário Peixoto.

§2°- Os 2 (dois) membros da Sociedade Civil serão escolhidos pela Fundação Mário Peixoto, e seus curriculos serão avaliados e aprovados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba - CMPCM.

§3° - A composição da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, terá a duração de 2 (dois) anos, podendo ser porrogada por igual período, dependendo de aprovação do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM.

**Art. 17.** Na seleção dos projetos, a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter, como referência maior, o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

**Art. 18.** A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:
I. avaliação das três dimensões culturais do projeto: simbólica, econômica e social;
II. adequação orçamentária;
III. viabilidade de execução;
IV. capacidade técnico-operacional do proponente.

**Art.19.** Os procedimentos, para apresentação, recebimento, análise, seleção, homologação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos financiados por meio do FMC, serão definidos por meio de ato normativo da FMP, em convergência com este Decreto e demais legislações pertinentes.

## CAPÍTULO V
## DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 20.** Os programas, projetos e ações culturais de que trata este Decreto deverão conter proposta de contrapartida, entendida como a ação a ser desenvolvida pelo projeto que propicie o retorno sociocultural e pelo apoio financeiro recebido, de acordo com as diretrizes definidas pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM, por meio do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba.

§1º A contrapartida sociocultural deve estar relaciona da à descentralização cultural e/ou à universalização e democratização do acesso a bens culturais, e seus custos não poderão estar incluídos nos valores repassados nos termos deste Decreto.

§2º A prestação de contas da contrapartida ocorrerá por meio da comprovação da execução do projeto ou em ações nas unidades escolares do município.

**Art. 21.** Os programas, projetos e ações culturais, de iniciativa da Fundação Mário Peixoto, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Cultura, deverão obedecer às normas, diretrizes e metas estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 22.** Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em peças publicitárias audio visuais e escritas, o apoio institucional do Município de Mangaratiba, do Conselho Municipalde Políticas Culturais de Mangaratiba e do Fundo Municipal de Cultura, por meio dos símbolos oficiais desses órgãos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, sendo criado, para isso, cartilha própria de aplicação e uso das marcas citadas.

**Art. 23.** É vedada a inscrição de projetos por servidores públicos municipais integrantes do quadro deservidores da Fundação Mário Peixoto, por membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, ainda que, como participantes de sociedade civil, direção ou administração de proponente pessoa jurídica.

**Art. 24.** A FMP deverá elaborar e publicar relatório anual de avaliação dos programas, projetos e ações culturais incentivados nos termos deste Decreto, enfatizando o cumprimento do disposto no Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba a ser publicado em diário oficial (DOM).

**Art. 25.** Os programas, projetos e as ações, para utilização de recursos do FMC, em ano eleitoral, deverão observar as orientações específicas sobre as condutas vedadas pela legislação eleitoral.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

A Regulamentação do PROMFAC se deu pela necessidade de formalizar o trabalho com a formação dos artistas da cidade. Todo o projeto de consultorias em editais e cursos de formação na área de cultura e todas as formações dos cursos que a Fundação Mário Peixoto aplica tem como base o PROMFAC, que regulamenta e fortalece as propostas tendo como guia a formação do artista local. Segue abaixo texto base que fundamenta o decreto.

**DECRETO N.º 4575, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

*Dispõe sobre a regulamentação implementação do (Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC)*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, no uso de suas atribuições e, em conformidade com Artigo 68º da Lei Municipal N.º 874, DE 08 DE JULHO 2013 – "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências."

**DECRETA:**

**Art. 1º** Cabe à Fundação Mário Peixoto elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

**Art. 2º** O PROMFAC promoverá a formação em três linhas de ação de forma a atender as demandas de aperfeiçoamento e capacitação, tanto de gestores, quanto de entidades, artistas, jovens, adultos e idosos.

**Art. 3º** O objetivo geral do Programa Municipal de Formação na Área Cultural - PROMFAC - é promover a formação artística cultural de agentes, produtores culturais, conselheiros, jovens, adultos e idosos do município de Mangaratiba, através da transversalidade, envolvendo as demais secretarias e empresas do ramo cultural.

**Art. 4º** São objetivos específicos do PROMFAC:
I - desenvolver o Programa em três linhas de atuação: formação para agentes de política cultural; formação técnica para produtores culturais; e formação artística e cultural para jovens, adultos e idosos;

II - promover a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

III - promover formação nas áreas técnica e artística, para organizações da sociedade civil, produtores, setores culturais da iniciativa privada, artistas, pesquisadores e demais interessados;

IV - desenvolver programas de formação cultural para jovens, com acesso a cursos e oficinas em diversas linguagens artísticas e culturais, como música, teatro, dança, artes plásticas e artes visuais, patrimonio, artesanato entre outras de interesse desse público, com a transmissão de valores humanos e cidadãos, nos distritos, comunidades remanescentes quilombolas e ilhas;

V - desenvolver atividades de formação para produtores culturais nas seguintes áreas: elaboração, gestão e prestação de contas de projetos culturais; sustentabilidade e inovação; inventário de bens culturais; políticas públicas de cultura; portfólio de ações culturais; captação de recursos; educação patrimonial; gestão participativa, econômia criativa da cultura entre outros;

VI - articular com os demais municípios da Associação dos Municípios da Costa Verde (Paraty, Angra dos Reis e Itaguaí) encontros de formação e troca de experiências;

VII - realizar projetos de formação de público, em parceria com organizações, entidades e escolas;

VIII - incentivar e desenvolver atividades colaborativas com as escolas na realização de atividades de formação de público, incluindo Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

**Art. 5º** A Fundação Mário Peixoto em parceria com as Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Turismo e Cultura envolvidas no PROMFAC, terão as seguintes atribuições na execução do programa:

I – Fundação Mário Peixoto

a) coordenação geral do programa;
b) contratação de profissionais;
c) organização das oficinas;
d) aquisição de materiais;
e) capacitação dos agentes culturais do município.

II - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

a) cedência dos espaços para realização das oficinas e projetos;
b) divulgação nas escolas;
c) indicação de alunos;

III - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

a) Auxílio tecnológico e de plataformas digitais;

b) divulgação das oficinas nos meios digitais
c) elaboração de app

IV - Secretaria Municipal De Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos

a) auxílio em parcerias com Sebrae nas oficinas

V - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

a) capacitação dos profissionais;
b) capacitação para guia turístico

VI – Secretaria Municipal de Comunicação

a) divulgação das oficinas e parcerias nas mídias oficiais

**Art. 6º** Fica, a partir do PROMFAC, criado o seguintes mecanismos:

I – Escola de Editais e Projetos
II – Formalize Cultura
III – Outros projetos e parcerias que venham se concretizar

**Art. 7º** A regulamentação do art. 6°, incisos I, II e III, serão emitidas em portarias normativas específicas pela Fundação Mário Peixoto e publicadas em Diário Oficial do município.

**Art. 8º** Poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas, empresas e segmentos da sociedade civil.

**Art. 9º** O monitoramento e avaliação do PROMFAC será feito através de conteúdo programático, de lista de presença, de fotos das oficinas, relatórios, workshops e de outras atividades que forem desenvolvidas na formação.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da execução deste decreto ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Cultura ou de dotações orçamentárias próprias das secretarias envolvidas, suplementadas se necessário.

**Art. 11.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**ENCONTROS DE SISTEMATIZAÇÃO**

**Memorial fotográfico**

**ETAPA MANGARATIBA – 1° DISTRITO**



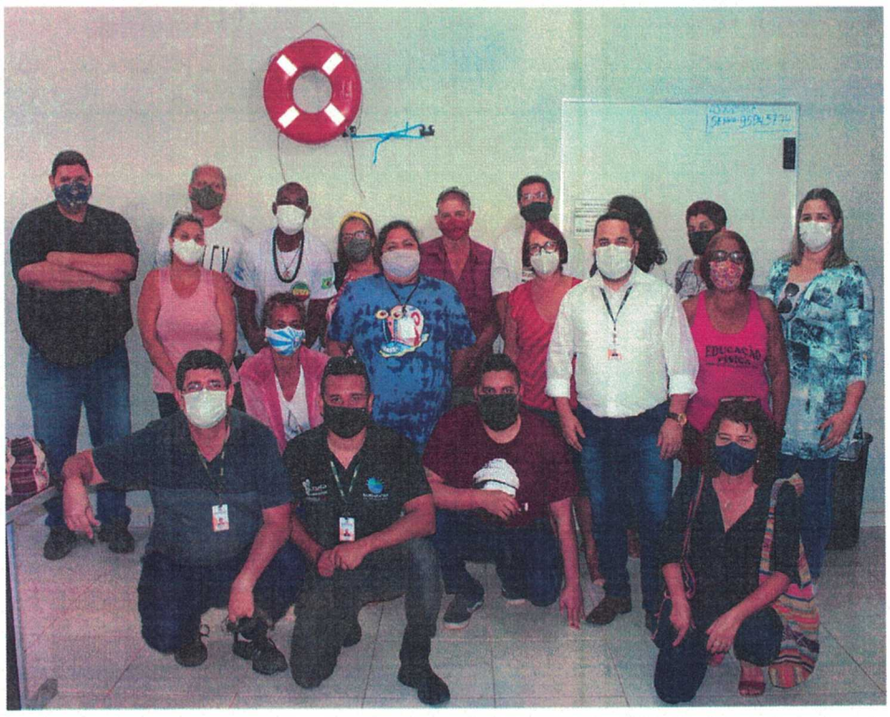
**ETAPA MURIQUI – 4º DISTRITO**



**ETAPA ITACURUÇÁ – 3º DISTRITO**



**ETAPA PRAIA GRANDE – 6º DISTRITO**



**ETAPA SERRA DO PILOTO – 5º DISTRITO**



**ETAPA CONCEIÇÃO DE JACAREÍ – 2º DISTRITO**



**ETAPA – COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBO SANTA JUSTINA E SANTA IZABEL**



**ETAPA – COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBO DA MARAMBAIA**



**MEMÓRIAS DOS ENCONTROS**

## PRIMEIRO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA CENTRO – MANGARATIBA - 1º DISTRITO

Aos 21 dias do mês de julho de 2021, no Centro Cultural Cary Cavalcanti, localizado na rua Fagundes Varella, 146, Centro, no 1º Distrito de Mangaratiba, foi realizado o Primeiro Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15 horas, com execução solene do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Mangaratiba. Seguindo com a fala do Presidente da FMP, Jefferson Dias, destaca a construção do plano de cultura e a importância dessa elaboração, como um legado. Passada a palavra ao Diretor Cultural, Gildásio do Carmo, que explana sobre os primeiros passos dados para a intensificação da cultura no município e, na sequência, convida o presidente do Conselho Municipal de Cultura, os representantes das comunidades quilombolas da Marambaia e de Santa Justina/Santa Izabel. Na sua fala, Paulo Roberto destaca a importância da representação dos quilombolas e da arte da capoeira. Vicente Victor representa a comunidade quilombola Santa Justina e Santa Izabel e tece agradecimentos à Mirian Bondim e à parceria da FMP com a comunidade. Fala da cultura do quilombo e sua manutenção e proteção. Também representando a comunidade quilombola Santa Justina e Santa Izabel, Iosana Mathias, vice-presidente da associação, fala da resistência e da luta da comunidade por seu reconhecimento. Apresenta o espaço Cultural da Resistência "Tia Belinha" e o coloca à disposição para as atividades culturais do município. Danielle Valente, na sequência das apresentações, como representante da Casa Sunset, fala da dificuldade de se empreender em cultura e da importância de se movimentar a cultura em Mangaratiba. Diz que o "Espaço Sunset" faz parte dessa forma de promover cultura como espaço multiartístico para exposições, apresentações e eventos de diversas modalidades. Pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Thomaz Santos, fala da participação da secretaria na construção do plano de cultura. Dando seguimento aos pronunciamentos,

a historiadora, Mirian Bondim, fala da importância da história na construção cultural, da responsabilidade de construir um plano para conduzir, por 10 anos, a promoção cultural. O professor Alberto Rodrigues expressa a alegria de, com a sua arte, ter contribuído para a memória cultural de Mangaratiba com a composição do hino. Destaca, também, a capoeira que pratica com a excelência e a dedicação do mestre mestiço, um grande promotor e defensor da arte da capoeira em Mangaratiba. Dando continuidade aos trabalhos, Gildásio do Carmo, passa para a apresentação, por Luciano Heffner, da exposição do material, em "slides", sobre a história de Mangaratiba. Fala da FMP, da sua inauguração, da sua atuação na promoção cultural, do centro de memória da história do município, da vida e da obra de Mário Peixoto, patrono da fundação e autor do Filme "Limite". Após isso, Gildásio inicia a apresentação, falando sobre a atual estrutura administrativa da FMP. A estrutura financeira aplicada no pagamento de pessoal, água, luz e a manutenção de todos os espaços administrados pela fundação. Apresenta a queda no repasse dos valores do duodécimo e o montante com o comparativo nos últimos cinco anos. Regulamentação e efetivação da Lei de 2013, que cria os mecanismos das possíveis vias e formas para a captação de recursos. Plano de Gestão 2021 a 2024, com o Plano de Ação de 2021 e a importância da atuação do Conselho Municipal de Políticas Culturais. A regulamentação do fundo de cultura, da lei de incentivo e dos recursos que serão captados das receitas criadas a partir da arrecadação municipal, com a cobrança de multas do ISSQN e IPTU. Gil comenta, ainda, sobre a elaboração do Plano Municipal de Cultura, iniciada com esse primeiro encontro realizado no centro de Mangaratiba e construindo a ideia de um Plano de Cooperação e Intercâmbio Cultural da Região da Costa Verde. Destaca os movimentos em torno da criação e instalação da Escola de Música no pomar da Casa Branca, com a criação da Orquestra Municipal de Mangaratiba e a sala de artes. A partir dos Eixos de Atuação, esclarece sobre a aplicação do fundo, que pode apoiar os projetos que criam conteúdos literários, com o mecanismo de produção e publicação de periódicos. A possibilidade de proporcionar bolsas para cursos de graduação, pós-

graduação, mestrado e doutorado. Há mecanismos de fontes de financiamento e de captação de recursos para a estruturação da cultura, dos processos de produção artística, com a iniciativa privada. Ainda explanando sobre a produção cultural, Gil dá destaque à valorização da cultura de característica particular em cada território e do material artísticos produzido a partir dessa singularidade: suas histórias e suas artes. Neste momento, em evidência, deu direcionamentos para a elaboração do plano. Fala sobre o senso de coletividade e, exemplificando, cita a estrutura e as ações características das comunidades tradicionais. Iniciam-se, pois, os debates para a sistematização e diagnóstico de metas para o plano municipal de cultura, com a dinâmica de grupos de elaboração, que vão discutir as ideias para composição estrutural do plano e apresentá-las à assembleia. Em um à parte, Paulo José, Conselheiro Titular da Cadeira de Música do CMPCM, fala do cadastro municipal de cultura e destaca a importância de se intensificar a participação da comunidade nas conferências e na construção do plano de cultura. Segue, pois, a apresentação das metas elaboradas por cada grupo. O primeiro grupo, representado pelo professor Alberto Rodrigues, coloca a proposta da criação de um espaço físico para instalar uma sede própria em que sejam oferecidas atividades práticas da capoeira, aulas de movimentos e ritmos, eventos com o grupo de batizados e tudo que estiver relacionado com a aprendizagem da arte da capoeira. Serviria à exposição dos acervos dessa arte e para a realização de eventos de outras expressões artísticas. O segundo grupo, com a explanação de Daniele Valente e Mirian Bondim, fala sobre a estrutura, dentro do parque de exposições, de cenários das culturas tradicionais de Mangaratiba, promovendo eventos de gastronomia, artesanato, música, dança. Envolver as comunidades tradicionais e, com isso, desenvolver e movimentar a economia criativa. Revitalização do mercado municipal, também, como espaço de atividades culturais. E, ainda, tratou da garantia institucional de espaço coletivo em todos os distritos onde poderão acontecer eventos com manifestações de expressões artísticas diversas. Outro ponto abordado foi a contratação de artistas locais para os eventos promovidos

pelo poder público. E outra abordagem de suma importância para a proteção do acervo histórico do município é a formalização do sistema de tombamento dos patrimônios materiais e imateriais, com implantações de leis de proteção e do livro de tombo. Na apresentação das ideias do terceiro grupo, Marina Barros, propõe o apoio à pesquisa, revitalização e preservação dos patrimônios materiais e transformá-los em equipamentos destinados às atividades culturais, descentralizado da política partidária e, reforça a ideia do tombamento e desapropriação, efetivada por órgãos das esferas municipal, estadual e federal. Esses locais seriam destinados à instalação de museu a céu aberto. Seriam, também, destinados à mostras municipais, a partir das escolas, com elaboração para festivais. Citada, também, a vontade de implantar uma Escola de Dança. Criar ou revitalizar as trilhas ecológicas turísticas localizadas nos territórios quilombolas e em outras comunidades tradicionais, visando a geração de renda, direcionar uma maior atenção ao processo já estruturado até aqui e mais as propostas que entrarão no PMC pretendido. Fechando o ciclo de apresentações, o quarto grupo, representado por Gilmara Ribeiro, ressalta os pontos de cultura, com os coletivos e os grupos de artistas e outros coletivos de referência. Fala sobre a criação de um memorial cultural, feiras de diversas modalidades, a elaboração de uma agenda cultural anual e divulgação desse calendário de eventos em parceria com o turismo, integrando-se a esse processo a educação ambiental. Encerrado este primeiro encontro, o Diretor Cultural da FMP, Gildásio do Carmo, na sua fala final, faz os agradecimentos e outras considerações e dá por encerrada a conferência, e eu, Sílvio dos Santos Soares, secretário dessa primeira conferência, encerro o registro da memória do Primeiro Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba.

**SEGUNDO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA MURIQUI – 4º DISTRITO**

Aos 04 dias do mês de agosto de 2021, no CECAP, Muriqui, no 4º Distrito de Mangaratiba, foi realizado o Segundo Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15 horas. Com a palavra o presidente da FMP, Jefferson Dias, esclarece sobre a elaboração do plano de cultura e das atribuições da FMP na gestão da pasta. Foi passada, então, a palavra ao Secretário Executivo da FMP. Daniel dos Santos fala sobre suas atribuições e responsabilidades junto à FMP na gestão da cultura. Com o início, Rosária Mello, representante da feira de artesanato, propõe uma feira de artesanato genuíno e fala da feira mista e reivindica uma melhor infraestrutura. Com a intervenção de Otília que fala da memória de outras feiras e reforça sobre a importância de ser dada uma atenção maior à questão da infraestrutura. Emerson, representante da capoeira, fala sobre o projeto das aulas de capoeira para crianças e adolescentes. A importância de valorizar o que é cultural com a implantação da arte da capoeira nas escolas e profissionalização do capoeirista. Seguindo, Elizângela fala sobre o conselho municipal de políticas culturais. Paulo Roberto, presidente interino do CMPCM, fala da representação da capoeira, da sua difusão na comunidade e da catalogação das casas culturais de matriz africana. Convidado a falar, o suplente da cadeira de artesanato do CMPCM, Cassiano Ricardo, faz breve explanação sobre o meio ambiente. A inserção da mentalidade ecológica no meio cultural, ou ainda, como mecanismo de preservação, associando à ornamentação de ambientes. Fala da importância da participação da comunidade na construção do plano de cultura. Convida Marina Barros para falar do segmento de dança e da dinamização das atividades dessa promoção cultural e cita a lei do plano estadual de cultura. Fala do CEDICAB, da sua abrangência e das pendências burocráticas para a regulamentação. O Diretor de Cultura da FMP, Gildásio do Carmo, fala da sistematização do Plano e convida a professora e historiadora Miriam Bondim para fazer a explanação histórica. Em seguida, reiniciando os trabalhos, Gildásio do

Carmo, fala sobre a sistematização do PMC e apresenta a estrutura administrativa da FMP e as finanças. Em destaque, a ocorrência da queda no valor do repasse anual.

Apresentação do Plano de Ação Anual. Passa às atividades de elaboração das propostas, com a dinâmica em grupo, que, após a discussão, a síntese será apresentada pelo representante escolhido em cada grupo para a exposição de tais propostas. Passando à apresentação das propostas elaboradas por cada grupo. O grupo um, (Maria do Carmo Alves, Marília Cardoso dos Reis, Rosária da Costa, Ottília Maria Guedes) representado por Maria do Carmo, expõe que o artesanato está intrinsecamente relacionado à chamada Cultural popular, uma vez que consiste na utilização das mãos para a produção do objeto artístico, resistindo à industrialização. Artesanato enfatiza dimensões econômicas, social e cultural. Artesanato, como uma atividade empreendedora. Feira cultural de artesanato com infraestrutura para barracas na praça principal e incentivo para feira mista, com pontos de oficinas e exposições e divulgação. Podemos dizer que a Feira Mista, com uma boa infraestrutura de instalação e divulgação, pode se tornar grande um programa de fortalecimento da economia, com a estratégia de desenvolvimento do artesão: ponto de exposição e capacitação com oficinas e outras atividades; programa de desenvolvimento do artesanato; carteira nacional do artesão expedida no município; licença do artesão, sem ônus, segundo a lei do município. A casa do artesão, em cada distrito, para encontros de capacitação e exposição. O grupo dois (Antônio Geraldo Bertino, Leni Caldas, Paulo Gomes, Elisângela, Mirian Bondim, Marina Barros), representado por Marina Barros e Mirian Bondim, explanou sobre a Escola de dança com cursos técnicos de formação. Sede para confederação de blocos em Muriqui, com aula da arte e confecção de instrumentos. Cadeira para preservação do patrimônio. Inserir a dança nas escolas de crianças especiais e outras artes e estruturá-la para atender essa clientela. Criação de companhias de dança que representem o Município. Valorização da capoeira local, como treino e ensinada como arte no município. Sugerindo o local onde está instalado hoje o CECAP, como espaço efetivo cultural em Muriqui. Manutenção do Engenho – 5o

Engenho Instalado no Século XVI. Catalogação Dos Patrimônios Culturais. O grupo três (Hemerson Souza, Smaily Afonso, Stella Afonso, Alizete Vieira), representado por

Hemerson Souza, dá ênfase ao reconhecimento do profissional de capoeira como educador e, como tal, precisa de atualização e de ser identificado com cadastro anual, até mesmo para viabilizar uma eventual fiscalização e controle desses profissionais. Capacitação para os profissionais da capoeira cadastrados. Alinhamento com agenda anual dos grupos de capoeira para criar intercâmbio. Recursos para manutenção dos grupos. Recursos para desenvolvimento da capoeira nos projetos. Instrumentos, uniformes e oficinas de confecção de equipamentos, transportes para apresentações e representações fora do município. Inclusão da capoeira no calendário de eventos, celebração municipal. Ensino da capoeira nas escolas e na terceira idade. Projeto de transformação do ponto de cultura da arte da capoeira e utilização dos espaços públicos. Criação de um centro cultural. Após as apresentações, foram finalizados os trabalhos, dando por encerrado o terceiro encontro para a elaboração do PMC.

## TERCEIRO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA ITACURUÇÁ – 3º DISTRITO

Aos 10 dias do mês de agosto de 2021, no CEFEC, Itacuruçá, no 3º Distrito de Mangaratiba, foi realizado o Terceiro Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15 horas. Com a palavra, o presidente da FMP, Jefferson Dias, saúda a comunidade e esclarece sobre a elaboração do plano e das atribuições da FMP na gestão da cultura. Seguindo com as apresentações, passada a palavra à Iosana Mathias, da comunidade quilombola de Santa Justina e Santa Izabel, que fala da luta da comunidade e apresenta o espaço da resistência Tia Belinha, cedido por sua família para as reuniões e eventos de maior porte da associação e da comunidade. Vicente Victor, presidente da associação de

moradores das fazendas Santa Justina e Santa Izabel, fala sobre a origem da comunidade, de sua descendência e destaca a riqueza do potencial cultural da comunidade quilombola em Mangaratiba. Direciona agradecimentos à Mirian Bondim pela historiografia, que contribuiu efetivamente para o reconhecimento da comunidade como remanescente quilombola e destaca as ações culturais. Seguindo, a conselheira do CMPCM da cadeira de cultura brasileira, Elisângela Suzano fala da cultura de Itacuruçá, da proteção dos patrimônios materiais e imateriais e do meio ambiente do distrito. Fala sobre o trabalho de revitalização de espaços utilizados como lixeira, ornamentando-os com peças de artesanato confeccionadas com materiais reutilizados e reciclados. Apresenta a moradora Janine Bello como a autora do projeto e divulgadora desse trabalho filantrópico de ornamentação dos jardins. Gildásio fala da importância da participação da comunidade para a sistematização e convida Mirian Bondim, que fala da história de Itacuruçá. Encerrada a palestra da historiadora, o orador Gildásio faz a apresentação da prestação de contas, da atuação administrativa da FMP na cultura de Mangaratiba e o apoio aos artistas do município, estruturada por um sistema de cultura regulamentada para atender os artistas e fazedores de cultura. Finalizado esse momento, passamos à sistematização do PMC com a dinâmica de propostas elaboradas nos grupos. Seguem a apresentações das propostas de cada grupo. O GRUPO I (Iosana Mathias, Vicente Victor, Rodrigo de Castro, Paulo Roberto, Marina Barros), representado por Marina Barros, apresenta as propostas de criação de ecomuseus para visitação, o mapeamento dos patrimônios, a criação da escola de dança, a criação de feiras culturais, concurso de música, audições para a descoberta de novos talentos da arte de interpretar. Festas tradicionais e a criação da FLIM – Festa Literária. Destaca a ideia de um trabalho de base em todas as secretarias com informações das atividades culturais diversas, com divulgação desses eventos. Desenvolver trabalho de conscientização cultural afro nas escolas. Dar ciência às escolas da existência de remanescentes quilombolas em Mangaratiba. Criar uma comissão permanente de pesquisas na FMP com o suporte do PMC do estudo de

preservação dos patrimônios materiais e imateriais. O GRUPO II (Vilma, Aiglê, Gilberto, Elisângela, Janine, Nelcina Edimar, Luci) representado por Aiglê, apresenta as propostas de instalação da oficina do artesão com atividades voltadas para os jovens, feira de artesanato. Criar guias de orientação para as feiras de artesanato. Retomar os cursos para artesãos e abrir loja para o artesanato no centro cultural. Oferecer aulas de artesanato para a comunidade, com infraestrutura para os artesãos, com feiras permanentes e dinamizar o turismo. Sugere, ainda, a reabertura da feira no CEFEC. Encerradas as apresentações dos grupos, aproveitando o momento, foi estendida à fala do Alexandre Jaguanum, que desenvolve trabalhos de registros e documentos audiovisuais sobre Mangaratiba e eventos culturais no município. Alexandre Jaguanum fala sobre a importância da geração de renda a partir das apresentações de grupos artísticos e da importância desses eventos para compor, como elemento cultural, o PMC e destaca a atuação da FMP na estruturação técnica e da assessoria aos fazedores de cultura, na elaboração de projetos. Criação de roteiros turísticos puramente culturais, o turismo sustentável e a aplicação da tecnologia para a apresentação desses roteiros. Com a fala final do Secretário Executivo da FMP, Daniel dos Santos, a comunidade é convidada à participação na construção do PMC e na criação dos projetos. Destaca a importância de se efetivar toda a parte documental que estrutura o plano de cultura e aplicabilidade do fundo para a segurança jurídica de que a cultura tanto necessita, criando um legado que se estenda ao atendimento às gerações futuras.

## QUARTO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA PRAIA GRANDE – 6º DISTRITO

Aos 17 dias do mês de agosto de 2021, na sede da Assopesca, no Sahy, Praia Grande, 4º Distrito de Mangaratiba, foi realizado o Quarto Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15 horas. Com a

palavra, o presidente da FMP, Jefferson Dias, dá as boas vindas à comunidade, apresenta a equipe de trabalho que tem acompanhado todos os encontros e esclarece sobre a elaboração do plano e das atribuições da FMP na gestão da cultura. Passa à prestação de contas e à sistematização. Com a palavra, o Diretor Cultural da FMP, Gildásio do Carmo, convida o senhor Nilton para sua apresentação como presidente da Assopesca. Este fala sobre suas atuações na associação e coloca a sede à disposição das instituições. Fala também dos cursos que foram ministrados no espaço. Passada a palavra ao presidente da associação de moradores que representa a Comunidade Quilombola Santa Justina e Santa Izabel, Vicente Victor, que fala do crescimento da comunidade e de sua certificação, destacando a sua importância histórica e a preservação da memória de Mangaratiba para as gerações futuras pela educação patrimonial. Marina Barros, conselheira do setor de dança do Conselho Estadual de Cultura, atenta para as atividades de dança incorporadas ao PMC e à proteção e preservação dos patrimônios imateriais. Da cadeira de artesanato do Conselho Municipal, Rosana Correa fala da luta para se conquistar mais espaço, mais atenção do poder público. Com a fala, Elizete apresenta o trabalho histórico que vem desenvolvendo, com a elaboração de um material gráfico da história do povo negro em Mangaratiba. Conta a sua história e a sua chegada à esta cidade. O município de Mangaratiba é o seu objeto de trabalho e tese de mestrado. Escreve sob os quilombos de Marambaia e de Santa Justina e Santa Izabel. Convidada, neste momento, a historiadora Mirian Bondim conta a história da criação da FMP e da localidade do Sahy, hoje, bairro do 4º Distrito, Praia Grande. Fala da importância desse novo momento da fundação com a criação do Conselho de Cultura e a elaboração do PMC e um breve comentário sobre a história do filme "Limite" de Mário Peixoto, patrono da fundação. Terminada a apresentação da história desse distrito, Gildásio do Carmo, passa a palavra ao vereador Vlad da Pesca, morador do Sahy, que fala da lei para a livre comercialização do peixe diretamente na praia e da criação do Parque do Sahy, com a limitação do fluxo de vendedores para controle das atividades agressivas ao meio

ambiente. Passando para a sistematização, Gildásio fala das atividades desenvolvidas nos anos de 2020 e 2021. Com a impossibilidade de promover novas atividades e de retomar as que foram interrompidas pela pandemia, a fundação se debruça na regulamentação das vias de estruturação para os artistas e, enfim, para os fazedores de cultura, dinamizando o conselho municipal de cultura, o fundo de cultura e do plano municipal de cultura, motivo das conferências locais. Apresenta a estrutura administrativa da FMP e dos espaço que administra, da funcionalidade e da demanda. Fala da prestação de contas e da redução gradativa dos repasses nos últimos cinco anos, dificultando sistematicamente a promoção das atividades culturais, da estrutura administrativa, do pagamento de funcionários e manutenção dos espaços físicos. Segue apresentando o plano de ação da gestão 2021-2024. Passando à dinâmica de trabalho, desenvolvido em grupos, com o intuito de receber contribuições, com ideias e propostas para a elaboração do PMC. Apresentando-se o GRUPO I com Gilmara, representante do grupo, destaca o potencial da cultura caiçara e seu pertencimento e descreve a localização e extensão da região com essa característica. É interesse e muito importante falar sobre a variação cultural dessa região, como o "jequismo" e o caipirismo brasileiros. Também a gastronomia. Instalar oficinas de artes permanentes no distrito. Clube de leitura com a hora do conto para as crianças e adolescente. Cinema itinerante e a ilustração cultural com passeios didáticos e culturais com intercâmbio. Feira permanente de artes no distrito. Feira com pegada ecológica do local e sustentável. A arte, a educação ambiental e a ilustração e o intercâmbio cultural. Já a Educação ecológica estabelece que haja preservação de fato. Trata muito do comportamento e da postura do cidadão. A questão do defeso e a maricultura (cultura caiçara). A biblioteca itinerante e canais de divulgação e interação do conteúdo cultural. Com a palavra, a professora Inês, representante da Praia Grande, fala do risco gerado pela ociosidade das crianças, adolescentes e jovens, bem como, a ociosidade dos idosos. Incentivar as práticas direcionadas para os idosos. Oportunizar a população de todas as idades. Profissionalizar e efetivar as propostas culturais no âmbito da

educação escolar. Turismo ecológico. GRUPO II: Marina Barros, Iosana, Rosana, Vicente e Paulo. Com a fala da representante do grupo, Marina Barros, apresenta as propostas da casa do artesão, feiras distritais, calendário fixo das atividades em todos os distritos e localidades; o ecomuseu, mapeamento dos fazedores de cultura, órgão fiscalizador e comissão técnica dos patrimônios. O mapeamento das casas de cultura afro e os casarões dos senhores protegidos. A revitalização e preservação das estufas de banana Santa Justina/Santa Izabel. Treinamento de guias turísticos calendário de eventos. Em um à parte, Gildásio fala da questão de recuperar a receita da bananada Tita (tornar patrimônio) e ensinar a receita em "workshop". Capacitar jovens e adultos para fiscalização e para a prática de guias turísticos. Colocar a Festa da Banana no calendário anual de eventos. A criação de um calendário de eventos culturais, como há em Conservatória, por exemplo. Fala final de Daniel dos Santos, Secretário Executivo da FMP. Agradece à equipe e à comunidade pela importante participação para a elaboração do plano municipal de cultura e coloca a fundação à disposição para o atendimento efetivo às comunidades. O anfitrião, senhor Nilton, presidente da Assopesca é convidado a fazer o encerramento da conferência. Fala da questão cultural e política, aplicação de recursos, investimentos da infraestrutura e logística de atendimento aos munícipes e visitantes. A revitalização da folia de reis e profissionalização. Fala da sua experiência à frente da Assopesca, na dinamização do espaço sede da associação com diversos projetos em parceria com empresas e que são oferecidos à população jovem. Encerrando encontro, Daniel, agradece a acolhida e a disponibilização do espaço, exaltando a participação da comunidade local.

**QUINTO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO**
**DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ**
**ETAPA SERRA DO PILOTO – 5º DISTRITO**

Aos 27 dias do mês de outubro de 2021, nas dependências do Restaurante Empório da Barreira, na Estrada São João Marcos, Km 34, o Quinto Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15h15min. Com a palavra, o presidente da FMP, Jefferson Dias, agradece a presença da comunidade, apresenta a equipe de trabalho e fala sobre a elaboração do plano municipal de cultura e das atribuições da FMP na gestão da cultura. Convidada, neste momento, a historiadora Mirian Bondim apresenta um pouco da história da localidade. Convidada a nova gerente do Iterj Thays Rodrigues Alves fala do projeto de transformar a Fazenda Rubião, Fazenda Jatobá, em ecomuseu e a revitalização de todo o espaço. Terminada a apresentação da história desse distrito, Gil Del Carmo, passa para a dinâmica da sistematização. Fala das atividades desenvolvidas nos anos de 2020 e 2021 até o momento. Passa à prestação de contas e à sistematização. Com a palavra, o Diretor Cultural da FMP, Gil Del Carmo, convida a falar Lucimary Kaiser, proprietária do estabelecimento e presidente da ASSETUR da Serra do Piloto que fala sobre suas atuações na associação, o empreendimento do empório e a exploração do turismo pela beleza natural da serra. Aborda também sobre o projeto de revitalização do turismo, com o desenvolvimento rural sustentável e com o turismo para agregar valor aos produtores rurais da Serra do Matoso, da Serra do Piloto e do apoio da universidade rural ao projeto. O turismo rural é desenvolvido desde 2006. A melhoria do queijo e aproveitamento do soro do leite, com a rede de cooperação dos municípios de Mangaratiba, Rio Claro, Paraty e Itaguaí, a partir do desenvolvimento estratégico junto com a universidade rural. O desenvolvimento econômico social sustentável e preservação dos patrimônios. Circuito em terras. Com a fala o Secretário Executivo Daniel dos Santos faz prestação de contas, apresenta a estrutura administrativa da FMP, dos espaços que administra, da sua funcionalidade, da redução gradativa dos repasses nos últimos cinco anos, dificultando sistematicamente a promoção das atividades culturais e da estrutura

administrativa. Fala da modernização do acesso ao conteúdo histórico e dos acervos, nas mídias digitais. Do incentivo à pesquisa e edição desse material. Da escola de música, da companhia de teatro e escola de artes.

Das fontes de financiamento. Do Fundo de Cultura. Segue apresentando o plano de ação da gestão 2021-2024: manutenção e reparos dos patrimônios administrados pela Fundação Mário Peixoto. Convidado a falar, Ulisses da Italog, apresenta brevemente o seu projeto e fala da participação nos editais. Passando à dinâmica de trabalho, desenvolvido em grupos, com o intuito de receber contribuições, com ideias e propostas para a elaboração do PMC. GRUPO I: Francilane, Luciana, Emil e Lucimary. Proteção e Manutenção dos patrimônios: monumentos; instalação de placas indicativas; festividades tradicionais (festa da Padroeira); fazenda sede para criação do ecomuseu; desenvolvimento do projeto da estrada parque, toda a extensão da Estrada Imperial São João Marcos; conter as intervenções de descaracterização da estrada; corredor cultural; produção de um documentário de registro da memória cultural e histórica; turismo cultural e calendário cultural. GRUPO II: Ulisses, Thiago, Leandro, José Carlos e Suzete: espaço para a criação da casa do artesão; ferramentas modernas que cheguem até os jovens; valorização da cultura local; expressões artísticas; calendário cultural. GRUPO III: Jairo, Ricardo, Thays e Mirian: revitalização do casarão do Rubião. Centro de Memória da Serra do Piloto. Atividades culturais e comerciais com o ecoturismo, turismo rural e casa de apoio aos agricultores, um entreposto. Dinamizar a participação da comunidade nesse processo de revitalização da cultura, da memória e da proteção dos monumentos. Lei de tombamento dos Monumentos históricos (patrimônios). Encerrado o encontro de sistematização, às 18h30min, com a fala do secretário executivo.

**SEXTO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA CONCEIÇÃO DE JACAREÍ - 2º DISTRITO**

Aos 03 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da Escola Municipal Glauber dos Santos Borges, na Rua Valdemiro José Nogueira, s/n, Conceição de Jacareí, foi realizado o Sexto Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15h15min horas. Com a palavra, o presidente da FMP, Jefferson Dias, agradece à comunidade pela presença e destaca a importância da participação de todos na sistematização do Plano Municipal de Cultura. Apresenta, então, a equipe de trabalho e a fala das atribuições da FMP na gestão da cultura. Convidada, nesse momento, a representante da cadeira de Artesanato do Conselho Municipal de Cultura, Rosana Correa, que destaca a importância da sua representatividade para os artesãos do município. Passada a palavra para o Presidente do CMPCM e Secretário Executivo da FMP, Daniel dos Santos, dar as boas-vindas à comunidade e agradece a presença de todos. Seguindo com as apresentações do conselheiro Paulo Roberto, vice-presidente e representante da cadeira de Cultura Brasileira do CMPCM e do Secretário de Assistência Social, o vereador Edu Jordão. Com a fala, a historiadora Mirian Bondim apresenta registros da história da localidade. Terminada a apresentação da historiadora, o Diretor de Cultura da FMP, Gildásio passa à dinâmica de sistematização e fala das atividades desenvolvidas nos anos de 2020 e 2021, até o momento. Seguindo com os trabalhos, o Secretário Executivo, Daniel dos Santos apresenta a estrutura administrativa da FMP e a funcionalidade dos espaços administrados pela fundação. Na oportunidade, faz a prestação de contas e apresenta o demonstrativo sobre a redução gradativa dos repasses nos últimos cinco anos. Esclarece que essa questão dificulta sistematicamente a promoção das atividades culturais e interfere, também, na estrutura administrativa. Discorre sobre os projetos da escola de música e da escola de artes. Esclarece sobre as fontes de financiamento e do Fundo de Cultura. Passada a palavra ao Diretor de Cultura da FMP, Gildásio do Carmo, segue apresentando o plano de ação da gestão 2021-2024: manutenção e reparos dos

patrimônios administrados pela Fundação Mário Peixoto e a disponibilização de um acervo digital para pesquisas. Fala da educação patrimonial e de projetos da escola de música, da escola integrada de artes e do projeto de criação da companhia de teatro. Passando à dinâmica de trabalho a ser desenvolvida em grupos. Esta tem o intuito de receber contribuições, com ideias e propostas para a elaboração do PMC. A representante do GRUPO I, Elisabeth, apresenta como propostas o fortalecimento do sistema de revitalização do CRAS, com suporte pedagógico e oferecer oficinas de artes e programação cultural com atividades artísticas e cursos. Fala, ainda, de traçar metas e incentivar a produção cultural e a profissionalização, bem como, atuar mais efetivamente na preservação dos monumentos históricos e criar o centro de exposições de artesanatos e o centro de exposição do acervo histórico. O GRUPO II apresentou as seguintes propostas: casa do artesão no distrito, a criação de um fundo de investimento de seguridade e assistência ao artesão, incentivo pedagógico para a educação infantil, centro de memória, instalação de peças iconográficas que representem e identifiquem a particularidade de cada distrito (cultural e ambiental) e um depósito para guardar o material dos artesãos. O GRUPO III, com a representante Carla, fala da revitalização dos blocos de carnaval e do carnaval de rua, da revitalização da cachoeira, do escorrega, da entronização da arte e da valorização do artesanato local, do acesso ao acervo histórico. Em tempo, seguimos com a fala da Drª Charbem que, na oportunidade, destaca a questão da má conservação da cachoeira, do saneamento básico e da proteção ambiental. Fala também da revitalização da cultura dos blocos carnavalescos. Levanta a pauta de debate quanto ao respeito às belezas naturais, da limpeza do distrito. Destaca, ainda, a implementação da cultura com a casa da cultura, da ornamentação e atividades culturais nas datas festivas como o natal e a instalação do Cinema.

**SÉTIMO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO**
**DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ**
**ETAPA – COMUNIDADES TRADICIONAIS**
**QUILOMBO SANTA JUSTINA E SANTA IZABEL**
**MANGARATIBA – 1º DISTRITO**

Aos 17 dias do mês de novembro de 2021, nas dependências da Agroindústria de Doces, localizada na Estrada São João Marcos, s/nº, Acampamento, Mangaratiba, 1º Distrito o Sétimo Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 15h30min. Iniciada a conferência, o Secretário Executivo da FMP, Daniel dos Santos, cumprimenta e agradece à comunidade e esclarece sobre o PMC. Convida todos à participação na elaboração do plano municipal de cultura e destaca a importância da representação da comunidade nesse processo de sistematização. Passada a palavra ao vice-presidente do CMPCM, Paulo Roberto fala sobre a importância da participação de todos no fomento da cultura e das artes. Com a palavra o Presidente da Associação de Moradores da Comunidade Quilombola Santa Justina e Santa Izabel, Vicente Victor, fala da importância da história para a se firmar a cultura da comunidade. Daniel apresenta, então, a equipe de trabalho e fala das atribuições da FMP na gestão da cultura. Convidada a se apresentar, nesse momento, Rejane Silva, Coordenadora de Agricultura da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, acolhe a comunidade e fala do carinho que tem pelas comunidades rurais. Passando ao contexto histórico, a historiadora Mirian Bondim segue com a apresentação das questões históricas e culturais da localidade. Terminada a apresentação da historiadora, seguindo com os trabalhos, o Secretário Executivo Daniel dos Santos passa para a dinâmica de sistematização. Fala das atividades desenvolvidas nos anos de 2020 e 2021 até esse dado momento da gestão. Apresenta a estrutura administrativa da FMP e dos espaço que administra, da sua funcionalidade, da prestação de contas e da redução gradativa dos repasses nos últimos cinco anos. A dificuldade que essa redução cria à promoção das atividades culturais e à estrutura administrativa. Discorre sobre a restauração do prédio do Museu Municipal, dos projetos da escola de música e da escola

de artes. Esclarece sobre as fontes de financiamento e do Fundo de Cultura e do PROMFAC. Passada a palavra ao Diretor de Cultura, Gildásio do Carmo, que segue apresentando o plano de ação da gestão 2021-2024: manutenção e reparos dos patrimônios administrados pela Fundação Mário Peixoto e a disponibilização de um acervo digital para pesquisas. Fala da educação patrimonial, dos projetos da escola de música, da escola integrada de artes e da companhia de teatro. Fala do selo "Emil de Castro" para a produção literária. A criação da orquestra municipal como um dos principais projetos da instituição.

Passando à dinâmica de trabalho, desenvolvido em grupos, com o intuito de receber contribuições, com ideias e propostas para a elaboração do PMC. Formado o grupo de trabalho com Rejane, Iosana, Luíza, Evanilson, Vicente e Paulo. Após o desenvolvimento dessa dinâmica, apresentam as seguintes propostas para inserção no plano: o mapeamento territorial, histórico e cultural das fazendas localizadas na Ingaíba, a instalação da casa do artesão. Enfim, estimular parcerias a fim de promover a revitalização da agroindústria.

## OITAVO ENCONTRO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE MANGARATIBA – RJ ETAPA – COMUNIDADES TRADICIONAIS QUILOMBO DA MARAMBAIA – ITACURUÇÁ – 3º DISTRITO

Aos 24 dias do mês de novembro de 2021, na sede ARQIMAR – Associação dos Remanescentes de Quilombo da Ilha da Marambaia, Ilha da Marambaia, Itacuruçá, 3º Distrito, o Oitavo Encontro de Sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba. A conferência teve início às 10h30min. Iniciada a conferência, o Secretário Executivo da FMP, Daniel dos Santos, cumprimenta e agradece à comunidade pela acolhida e esclarece sobre a sistematização do Plano Municipal de Cultura. Convida todos à participação na elaboração desse documento e destaca a importância da representação das comunidades tradicionais no processo de elaboração do plano de cultura. Passada a palavra à presidente da ARQIMAR, Jaqueline, fala sobre a

importância da valorização da cultura quilombola, da cultura caiçara e da participação de todos no fomento da cultura e das artes e a manutenção da cultura local. Fala da importância da convivência comunitária. Com a palavra o Vice-Presidente do CMPCM, fala sobre o CEDICAB, da importância da história para o entendimento e manutenção das culturas tradicionais e destaca sobre a criação de pontos de cultura em todos os distritos. Seguindo com as apresentações, Rosana Correa, representante da cadeira de artesanato do CMPCM que agradece a acolhida da comunidade. Seguindo com o Secretário Executivo da FMP, Daniel dos Santos, apresenta, então, a equipe de trabalho e fala das atribuições da FMP na gestão da cultura. Convidada a se apresentar, nesse momento, passando ao contexto histórico, a historiadora Mirian Bondim apresenta as questões históricas e culturais da localidade. Terminada a apresentação da historiadora, seguindo com os trabalhos, o Secretário Executivo Daniel dos Santos passa para a dinâmica de sistematização e apresenta atividades desenvolvidas em 2020 e até esse momento do ano de 2021. Sua trata, ainda, da estrutura administrativa da FMP, da sua funcionalidade. Apresentando a prestação de contas, comente, também, sobre a redução gradativa dos repasses nos últimos cinco anos e das dificuldades que essa redução cria à promoção das atividades culturais e à própria estrutura administrativa. Discorre sobre a restauração do prédio do Museu Municipal, dos projetos da escola de música e da escola de artes integradas. Esclarece sobre as fontes de financiamento e do Fundo de Cultura e do PROMFAC. Passada a palavra ao Diretor de Cultura, Gildásio do Carmo, apresenta o plano de ação da gestão 2021-2024. Fala dos reparos e da manutenção dos patrimônios administrados pela Fundação Mário Peixoto e da disponibilização de um acervo digital para pesquisas. Traz, ainda, a proposta de implementação da educação patrimonial e reforça a proposta de criação da escola de música, da escola integrada de artes, da companhia de teatro e do selo "Emil de Castro". A criação da orquestra municipal como um dos principais projetos da instituição. Nesse momento, devido ao horário do retorno da barca da Marinha, passamos à dinâmica do trabalho de elaboração das propostas para o PMC. Após o desenvolvimento dessa dinâmica, foram apresentadas as propostas para inserção no plano: a criação do centro de memória com

um mapeamento territorial, histórico e cultural; a instalação da casa do artesão, a presença mais efetiva da FMP no quilombo da Marambaia.

**PLANO DE METAS E ESTRATÉGIAS - SOCIEDADE CIVIL**

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 01**<br><br>**EDUCAÇÃO e FORMAÇÃO** | **META** | Proporcionar, por sistema de bolsas, acesso aos cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado.<br><br>Com a aplicação do fundo, apoiar pesquisas e projetos que criem conteúdos literários, com o mecanismo de produção e publicação de periódicos;<br><br>Valorização da cultura de característica particular em cada território e do material artísticos produzido a partir dessa singularidade: suas histórias e suas artes.<br><br>Produzir a tradicional "Bananada Tita". |
| | **ESTRATÉGIA** | **Elaborar plano de ação e formar a execução através de parcerias com empresas públicas e privadas.** |

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| **EIXO 01** | **META** | Mapeamento dos fazedores de cultura<br>Profissionalizar e efetivar as propostas culturais no âmbito da educação escolar.<br>Dinamizar a participação da comunidade nesse processo de revitalização da cultura, da memória e da proteção dos monumentos. |

| | | |
|---|---|---|
| **EDUCAÇÃO e FORMAÇÃO** | | Incentivar a produção cultural e a profissionalização<br>Envolver as comunidades tradicionais no desenvolvimento e na movimentação da economia criativa.<br>Programação cultural com atividades artísticas, como a música, a dança e eventos que envolvam a gastronomia e a produção de artesanatos.<br><br>Entronização da arte e valorização do artesanato, programa de desenvolvimento do artesanato.<br><br>Carteira nacional do artesão expedida no município e licença do artesão, sem ônus, segundo a lei municipal.<br><br>Casa do artesão, em cada distrito, para encontros de capacitação e exposição.<br><br>Capacitar jovens e adultos para fiscalização e para a prática de guias turísticos, mapear, revitalizar e estruturar as trilhas ecológicas turísticas localizadas nos territórios quilombolas e em outras comunidades tradicionais.<br><br>Escola de dança com cursos técnicos de formação.<br><br>Inserir a dança nas escolas de crianças especiais e outras artes e estruturá-la para atender essa clientela.<br><br>Criação de companhias de dança que representem o Município.<br><br>Reconhecimento do profissional de capoeira como educador e valorização da capoeira local, como treino e ensinada como arte no município. |

| | | |
|---|---|---|
| | | Projeto de transformação do ponto de cultura da arte da capoeira e utilização dos espaços públicos<br><br>Inclusão da capoeira no calendário de eventos, celebração municipal.<br><br>Ensino da capoeira nas escolas e na terceira idade |

| | | |
|---|---|---|
| | **ESTRATÉGIA** | **Estabelecer parcerias com o SEBRAE, Subsecretaria de Desenvolvimento e Econômico, Secretaria de Turismo e Cultura na formulação de estratégias que possam dar visibilidade ao Artesanato, aliando-o ao planejamento do turismo local e de aventura.** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 02**<br><br>**LEGISLAÇÃO E PATRIMÔNIOS HISTÓRICOS** | **META** | Lei de tombamento e proteção do acervo histórico do município e a formalização do sistema de tombamento dos patrimônios materiais e imateriais.<br><br>Comissão permanente de pesquisas na FMP, com o suporte do PMC, do estudo de preservação dos patrimônios materiais e imateriais.<br><br>Catalogação dos monumentos históricos, desapropriação e tombamento, efetivados por órgãos das esferas municipal, estadual e federal.<br><br>Revitalizar os patrimônios materiais e transformá-los em equipamentos destinados às atividades culturais.<br><br>Instalação de placas indicativas nos monumentos históricos.<br><br>Revitalização, reparos e manutenção do 5o Engenho, Instalado no Século XVI.<br><br>Desenvolvimento do projeto da estrada parque em toda extensão da Estrada Imperial São João Marcos.<br><br>Ações para conter as intervenções de descaracterização da estrada. |

| | | |
|---|---|---|
| | **ESTRATÉGIA** | **Criar o Sistema Municipal de Patrimônio de Mangaratiba, ativar o livro de tombo da FMP, estabelecer parcerias público-privadas, além de aportes em editais específicos.**<br><br>**Estabelecer parceria com a Secretaria de Turismo e Cultura na formulação de uma política patrimonial.** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 03**<br><br>**POLÍTICA CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS** | **META** | Dar ciência às escolas da existência de comunidades tradicionais em Mangaratiba (remanescentes quilombolas, comunidades caiçaras e rurais) e desenvolver trabalhos de conscientização de tais diversidades culturais.<br><br>Mapeamento territorial e relatório de identificação das comunidades tradicionais: comunidades rurais, comunidades de remanescentes quilombolas, comunidades caiçaras, comunidades de matrizes africanas e colônias.<br><br>Mapeamento territorial, histórico e cultural das fazendas localizadas na Ingaíba.<br><br>Criação das cadeira e de povos tradicionais no Conselho de Cultura. |
| | **ESTRATÉGIA** | **Intensificar as relações com as comunidades tradicionais do município, estabelecer uma projetos que possam salvaguarda a cultura dos povos tradicionais.**<br><br>**Criar no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba o Setorial de Povos Tradicionais.** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 04**<br><br>**EMPREENDIMENTOS** | **META** | Atividades culturais e comerciais como ecoturismo, turismo rural e casa de apoio aos agricultores e a instalação de um entreposto.<br><br>Feira cultural de artesanato com infraestrutura para barracas na praça principal e incentivo para as feiras mistas distritais, com pontos de oficinas e exposições.<br><br>Criação de um Eco Museu.<br><br>Instalação de uma sala de Cinema.<br><br>Fomento a Festivais de Cinema e Audiovisuais.<br><br>Estimular parcerias a fim de promover a revitalização da agroindústria.<br><br>Roteiros turísticos culturais e o turismo sustentável com aplicação de tecnologias para a apresentação desses roteiros. |
| | ESTRATÉGIA | **Propor convênio com o Governo do Estado Rio de Janeiro para criação da Sala de Cinema.**<br><br>**Estabelecer parceria com o Sebrae na formulação de estratégias que culminem no enriquecimento das propostas do setorial de artesanato.**<br><br>**Buscar financiamento em editais específicos e dialogar com as empresas da região sobre projetos incentivados que possam comportar o nicho mencionado.**<br><br>**Buscar parceria com o SESC de Paraty, no sentido de implantar uma unidade do Sesc em Mangaratiba.** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 05**<br><br>**PRESERVAÇÃO e SUSTENTABILIDADE** | **META** | Ações e inserção da mentalidade ecológica no meio cultural, como mecanismo de preservação, associando à ornamentação de ambientes e outras atividades.<br><br>Revitalização das cachoeiras.<br><br>Revitalização de espaços utilizados como lixeira, ornamentando-os com peças de artesanato confeccionadas com materiais reutilizados e reciclados.<br><br>Implementação de política de inovação e do conceito de sustentabilidade.<br><br>Fixar a ações através dos ODS – Agenda da Onu 20<br><br>Utilizar a abordagem interdisciplinar, dedicada a aumentar o significado da cultura e a importância das suas características tangíveis e intangíveis nos campos locais, regionais e globais do desenvolvimento sustentável. |
| | **ESTRATÉGIA** | **Criação de campanha de inserção com valores culturais às pessoas, mas de forma ecologicamente correta.**<br><br>**Propor parceria com a Secretaria de Meio Ambiente para formulação de cartilhas e materiais de conscientização.**<br><br>**Propor a criação de passaporte cultural ecológico, onde todas as ações culturais e propostas solicitadas a FMP, venham com uma contrapartida ambiental.** |

| | | |
|---|---|---|
| **EIXO 06**<br><br>**INFRAESTRURA** | **META** | Implantação e instalação da Escola de Música no pomar da Casa Branca, com a criação da Orquestra Municipal de Mangaratiba e da sala de artes.<br><br>Criação de um espaço físico para instalar uma sede própria em que sejam oferecidas atividades práticas da capoeira, aulas de movimentos e ritmos, eventos com o grupo de batizados e tudo que estiver relacionado com a aprendizagem da arte da capoeira.<br><br>Movimentar o mercado municipal, utilizando-o, também, como espaço de atividades culturais.<br><br>Parque de exposições de cenários das culturas tradicionais de Mangaratiba.<br><br>Implantar a Escola de Dança.<br><br>Espaço coletivo em todos os distritos para eventos com manifestações de expressões artísticas diversas.<br><br>Sede para confederação de blocos com aula da arte e confecção de instrumentos.<br><br>Criação de um centro de memória com mapeamento territorial, histórico e cultural.<br><br>Instalação de peças iconográficas que representem e identifiquem as particularidades culturais e ambientais de cada distrito. |

| | | |
|---|---|---|
| | | A revitalização e preservação das estufas de banana na comunidade de remanescentes quilombolas Santa Justina e Santa Izabel.<br><br>Instalação do museu a céu aberto nos monumentos desapropriados e tombados.<br><br>Divulgação do calendário de eventos, inserindo nesse processo a educação ambiental.<br><br>Alinhamento com a agenda anual dos grupos de capoeira para criar intercâmbio.<br><br>Desfiles e apresentações dos blocos carnavalescos.<br><br>Ornamentação e atividades culturais nas datas festivas.<br>Festividades tradicionais (festa da Padroeira).<br><br>Concursos de música, poesia e desenho.<br><br>Instalação da oficina do artesão com atividades voltadas para os jovens.<br><br>Guias de orientação para as feiras de artesanato.<br><br>Feiras permanentes culturais.<br><br>Apresentações dos grupos artísticos.<br><br>Criação de Corredor cultural no Centro Histórico de Mangaratiba.<br><br>Produção de um documentário de registro da memória cultural e histórica. |

| | | |
|---|---|---|
| | | A criação de um fundo de investimento de seguridade e assistência ao artesão.<br><br>A presença mais efetiva da FMP nos quilombos da Marambaia e Santa Justina e Santa Izabel. |
| | **ESTRATÉGIA** | **Buscar junto ao poder público e a outras fontes secundárias, uma melhora no orçamento.**<br><br>**Utilizar do Escritório de Captação de Recursos para implementações dessa infraestrutura.** |

| | | |
|---|---|---|
| | | **Estabelecer no PPA, valores da LOA e de parcerias em editais, para execução dessas demandas.**<br><br>**Criar a sistematização do Artesanato em nosso município.** |

## METAS FUNDAÇÃO MÁRIO PEIXOTO

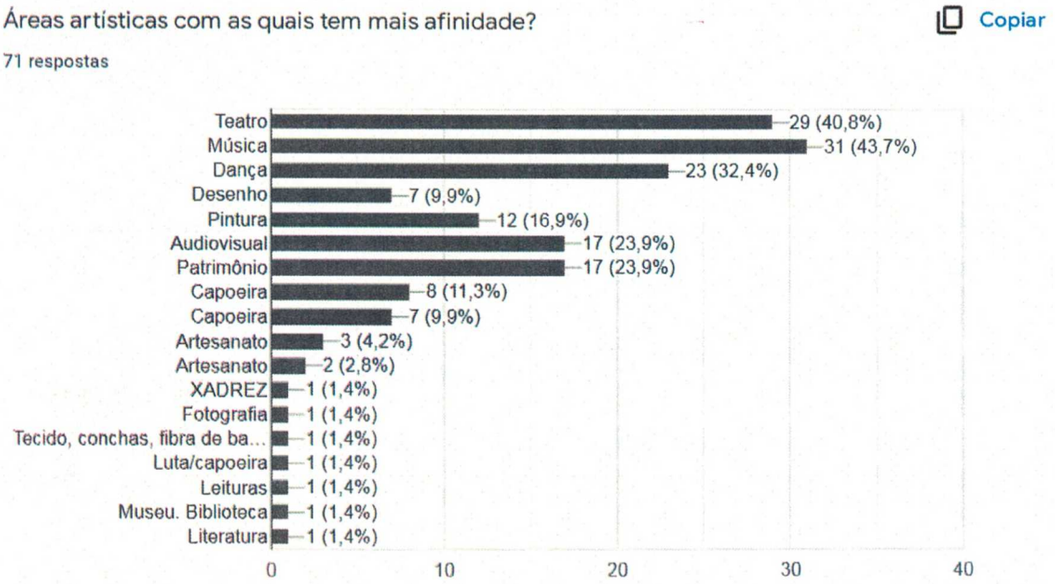
| | |
|---|---|
| **Projetos** | Criação da FLIM – Feira Gastronômica Caiçara.<br><br>Criação Do Consórcio De Cultura.<br><br>Elaboração do Cadastro Cultural da Costa Verde.<br><br>Criação da Escola de Música Luiz Gonzaga.<br><br>Criação da Orquestra Municipal de Mangaratiba.<br><br>Criação da Companhia Municipal de Teatro de Mangaratiba.<br><br>Criação do PNO – Programa Núcleo de Orquestras de Mangaratiba.<br><br>Criação da Escola Municipal de Cinema.<br><br>Criação da Livraria Municipal de Mangaratiba/ Selo Emil de Castro.<br><br>Criação da Casa de Cultura de Conceição de Jacareí.<br><br>Festival de Música e Teatro Adulto e infantil. |

| | |
|---|---|
| **Editais e Políticas de Fomento** | Elaboração de editais de premiação e fomento, utilizando o Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba.<br><br>Ampliar o escritório de Captação de Recursos.<br><br>Criação da Política de fomento ao Artesanato. |

| | |
|---|---|
| | Criação do Sistema Municipal de Patrimônio Cultural Material e Imaterial.<br><br>Estimulação da criação de Fóruns permanentes de debate dos setoriais do CMPCM.<br><br>Criação da Lei Municipal de Incentivo à Cultura ISSN e IPTU.<br><br>Implantação Municipal das Leis Paulo Gustavo e Aldir Blanc 2. |

**DIGNÓSTICO DA CULTURA EM MANGARATIBA**

Como 3º Fase do processo de escuta e construção do PMC – Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba, utilizamos um formulário aberto a população de Mangaratiba, que continha um questionário com perguntas sobre a cultura em seu modo geral, o formulário foi colocado no ar na internet pela plataforma "Google Forms" com o enunciado "Formulário de Diagnóstico Cultural de Mangaratiba - 3ª Etapa do PMC" e foi compartilhado na página oficial da Prefeitura de Mangaratiba, através do seguintes "links" permanentes:
https://www.facebook.com/prefeiturademangaratiba/posts/3190876287824802
https://www.facebook.com/prefeiturademangaratiba/posts/3199317773647320
Ficando no ar pelo prazo de 30 dias corridos e tendo 71 respostas dentre artistas, associações e população em geral, sendo o arquivo original estado em posse do acervo da Fundação Mário Peixoto e guardado, seguindo as normas da lei de proteção de dados pessoais e virtuais. Essas respostas foram organizadas e catalogadas e tabuladas otimizando os processos e mostrando um pouco do panorama geral de nossa abrangência de serviços e produtos culturais no município de Mangaratiba.
A mesma demonstra de forma clara e sobre muitos aspectos o quando ainda devemos avançar na prestação de serviços à comunidade e como a diversificação de propostas por distrito se faz ferramenta importantíssima para na construção de políticas públicas culturais e turísticas.

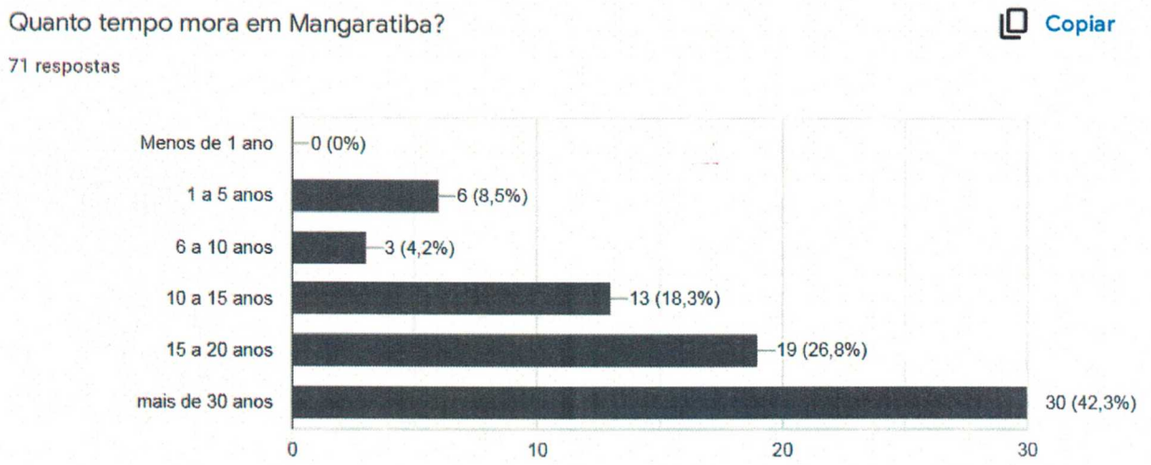



Sigamos, então, com as perguntas e suas respectivas respostas em gráficos sem edição e acompanhados dos pareceres.

O gráfico realmente acompanhou aquilo que já temos como realidade em nossas instituições, porém demonstram que devemos ampliar nossas políticas públicas no segmentos: Teatro, Música, Dança, Artes Visuais (Pintura e Desenho), Audiovisual e Patrimônio. **Como ações preferenciais.** Podemos referendar a criação de representações (Cadeiras) no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM, sendo que "audiovisual" e "Música" já constam representações, editais nos segmentos supracitados, elaboração e fomentação de fóruns, além de apresentações e projetos via fundo, utilizando da mesma temática.

Cabe ressaltar que em nosso Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba, consta uma grande quantidade de artesãos, Capoeiristas e Quilombolas, sendo também os mais beneficiados pela execução da LAB – 2020, o que podemos esperar e que talvez o acesso ao formulário ficou deficitário devido a problemas com a internet local, as fortes

chuvas do período e outros transtornos, sendo assim, os mesmos segmentos anexados ao nicho de "ações preferenciais".



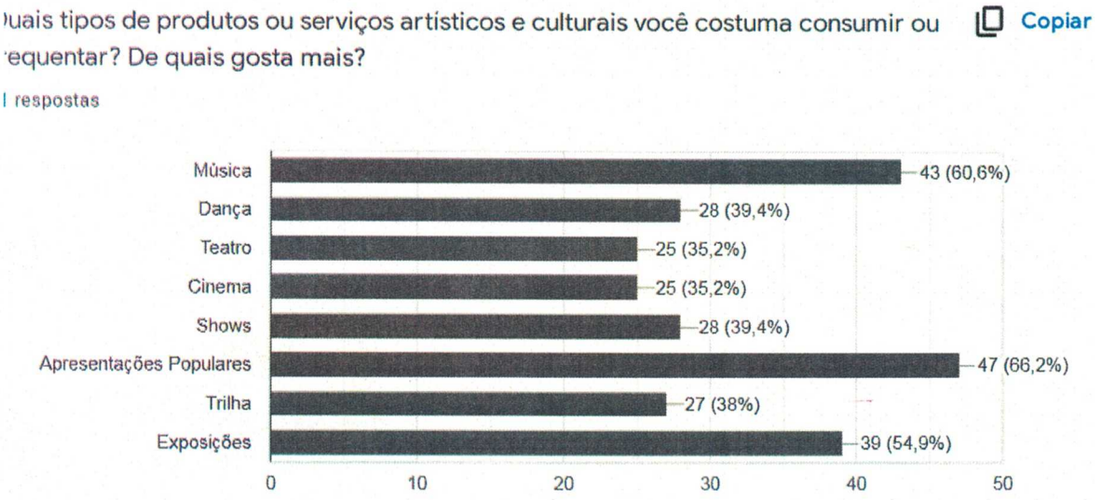

Chamou-nos a atenção o fato de que, mesmo com a existência de três bibliotecas municipais no território, localizadas nos distritos de Mangaratiba, Muriqui e Itacuruçá, houve pouca inserção no formulário a temas como "Literatura, Leitura e Livros". O que demonstra ser um grande indício de carência de investimentos nessa área. Elencamos, ainda, um dos objetivos dessa explanação que é a criação de uma política pública que envolva o acesso e a dinamização da leitura e da literatura. Que haja, pois, nas políticas públicas, não apenas o que tange o fazer cultural.

Os demais itens entram no campo de prioridades secundárias.

O gráfico nos mostra que a participação daqueles que realmente residem no município e um percentual confortável e nos dá a certeza de estarmos falando a população que realmente consuma os produtos culturais ofertados.

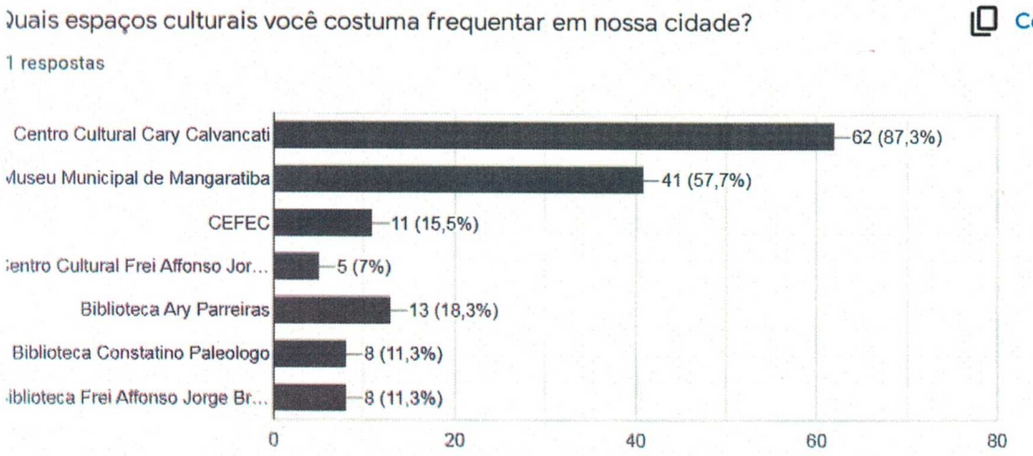
Podemos atentar, porém, que existe um movimento de pessoas que residem em nosso município, há muito tempo, como veranistas. Para estes, Mangaratiba é um local apenas para turismo familiar e descanso. Podemos salientar que, mesmo observando essa questão do veraneio, as contribuições são positivas, à medida que os veranistas não

apenas criam um intercâmbio vantajoso de opiniões e ideias, mas também uma dinâmica interessante para o turismo local.




Aqui podemos notar que o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM realmente reflete os segmentos que são líderes de consumo no município, com os quais a população, em geral, está familiarizada. Vale ressaltar que temos o público flutuante dos veranistas de longa data. Porém, mesmo levando isso em questão, o gráfico mostra uma boa diversificação de serviços ao longo do tempo. Afinal, também temos que colocar em conta o período pandêmico de dois anos, em que o município teve suas ações paralisadas, retornando às atividades paulatinamente no início do ano de 2022.

O que podemos ressaltar, como positivo, são as grandes inserções do segmento "Dança", "Teatro" e "Apresentações Populares". Destaca-se o segmento "Dança" como o mais visado destes, seguindo um pouco abaixo, mas bem próximo do segmento "Música". Como ações preferenciais, podemos fomentar a criação de um teatro municipal em nosso município. Criação de um polo audiovisual e sala pública de cinema, além de representações de dança e teatro no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba, priorizar eventos populares em vias públicas e temáticas diversificadas. Chamou-nos à atenção o quesito "Trilha", que teve uma pontuação bastante acentuada. Isso nos mostra que podemos pensar, como medidas secundárias, projetos que envolvam patrimônio e preservação de meio ambiente através de caminhadas e trilhas ecológicas demarcadas. Parcerias possíveis poderiam ser criadas com o "Instituto Boto Cinza", INGECO, Parque Cunhambebe, Associações Tradicionais Quilombolas e Caiçaras, Projeto Italog e outros.




Como esperado, desde as conversas nos encontros de sistematização, que há uma grande concentração de pautas culturais no Centro Cultural Cary Cavancanti. Beneficiado por sua localização (Centro de Mangaratiba) e por uma certa elitização na condução e no direcionamento de propostas. Sem deixar mencionar o fato de também estar vinculado à sede do Órgão Gestor Municipal da cultura.

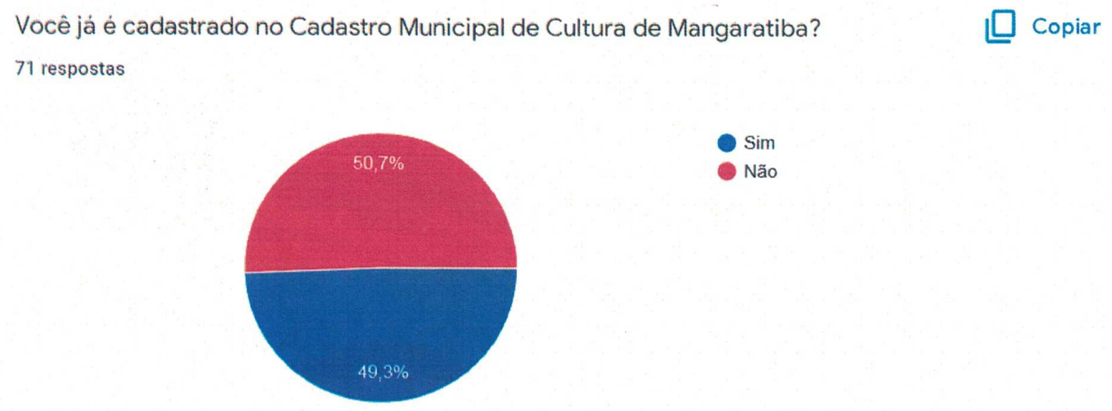
São dados já percebidos e postos em pauta, nos debates que surgiam nas reuniões do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba e nos encontros de sistematização do Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba.

Esse movimento de centralização é histórico no município, cabendo a gestão trabalhar em ferramentas e ações que possam ajudar nessa descentralização. Como ações primárias, podemos diversificar a distribuição de oficinas temáticas, que estejam em concordância com a quantidade, inscritos na área distrital especificada. Para isso, é fundamental o uso do Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba. Elaborar e desenvolver planos anuais com agendas descentralizadas. Criar e Lançar editais com divisões geográficas. Um exemplo bem sucedido foi a SECEC (Secretaria de Estado e Cultura e Economia Criativa do Rio de Janeiro), que intensificou a rotatividade de atividades nos Centros Culturais dos territórios.

O gráfico nos mostra, ainda, que a gestão deve priorizar a programação de eventos e atividades para o Centro Cultural Frei Affonso Jorge Braga, observando que aparece em última colocação de preferência de público, mesmo tendo a sua localização no centro do distrito de Muriqui, que é o segundo distrito com maior índice populacional, atrás apenas do Distrito do Centro de Mangaratiba em IDH.

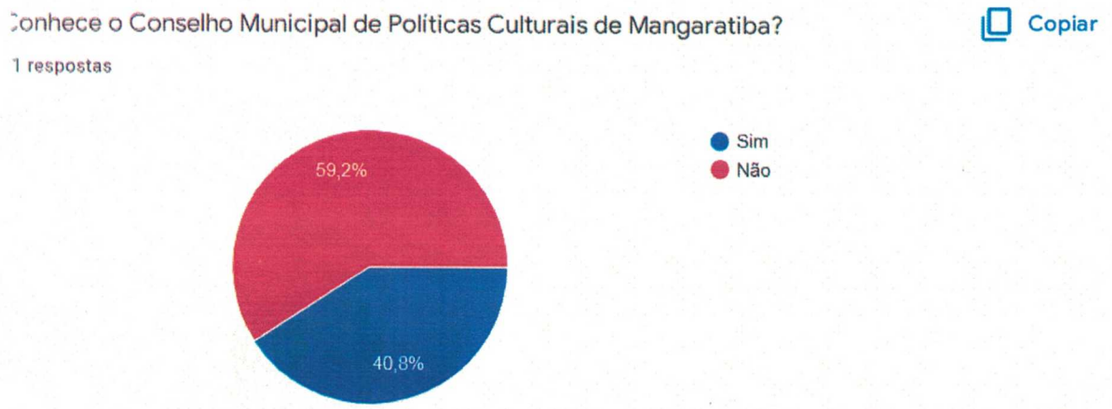
Outro índice que também ressalta sobre os distritos de Serra do Piloto e de Conceição de Jacareí é a falta de centros culturais. Contudo, terão indicativa no planejamento

2020 – 2024, com a proposta de implantação de espaços culturais específicos. Uma proposta é a instalação de um espaço cultural, em parceria com a SMEEL, no Distrito da Serra do Piloto. A outra proposta é a Construção da Casa de Cultura no Distrito de Jacareí, em conformidade com a Lei Municipal n° 1.299/2020. Os demais espaços continuarão com as programações padrões, colocadas em rede, conectados com os outros espaços de difícil acesso.




Através do Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba, a Fundação Mário Peixoto concentra as suas ações diretas e indiretas. O cadastro é a principal ferramenta de democratização, mapeamento e diversificação dessas ações. É necessário, portanto, ser cadastrado nessa plataforma para participar dos editais. Surgiu em 2020, com a execução a "Aldir Blanc no município, homologada pela **Resolução nº 001/2020/Diário Oficial do Município de Mangaratiba, de 01 de outubro de 2020 - Ano XVI - Nº 1215,** de caráter permanente, está aberto diariamente e pode ser acessado pelo link https://sisgov.mangaratiba.rj.gov.br/app/CadastroMunicipalCulturaExterno/. É uma das ferramentas prioritárias da Sistematização e utilizado para qualquer tipo de levantamento dos artistas e produtores culturais locais.
No gráfico, aparece claramente o pareamento entre "cadastrados" e "não cadastrados". Essa informação demonstra que o tema carece de uma inserção maior de divulgação. Como ações primárias, podemos promover campanhas em praças e nos próprios equipamentos, com o objetivo de esclarecer sobre as vantagens de estar cadastrado no Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba. Proporcionará ao inscrito ter o seu registro

associado a eventos temáticos de rua nos distritos, com a elaboração de vídeos institucionais.



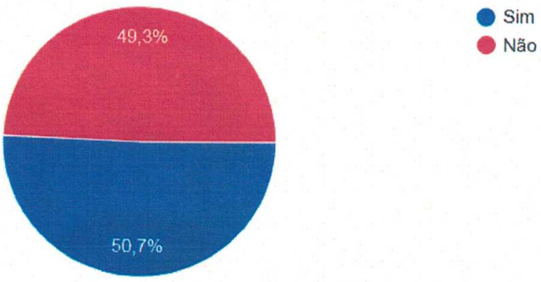

Este outro gráfico demonstra e ratifica que há carência de campanhas de divulgação das ferramentas do Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, conforme o que já foi avaliado no gráfico apresentado anteriormente. O Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba, assim como o cadastro, trata-se de uma das ferramentas do Sistema de Cultura Municipal. Na instância deliberativa, são construídas e elaboradas as práticas e rumos da política local de incentivo à cultura. A instância paritária de participação da sociedade civil traz a demanda de conhecer o Conselho e o DNA da política cultural. Dessa forma, por reconhecer a sua importância, que todos os esforços devem ser feitos na divulgação e implemento desse colegiado.

Como Ações Primárias, é essencial que sejam implementadas as melhorias nas vias oficiais de divulgação. Certamente, tais ações, dariam maior positividade às ações e aos contextos culturais que, até iniciar todo o processo de elaboração deste documento, não haviam sido abordados e debatidos com a comunidade. Uma outra ação é a criação de página própria oficial, com um "site" contendo um banco de dados, no qual constariam as atas, disponibilizadas para acesso de todos. Outro veículo de divulgação, importante para dar visibilidade ao processo, seria a publicação das atas das reuniões no Diário Oficial de Mangaratiba. Com isso, o processo estaria aberto para possíveis contestações e propostas, promovendo a participação mais efetiva da comunidade.

Conhece o Fundo de Cultura de Mangaratiba?

Copiar

71 respostas



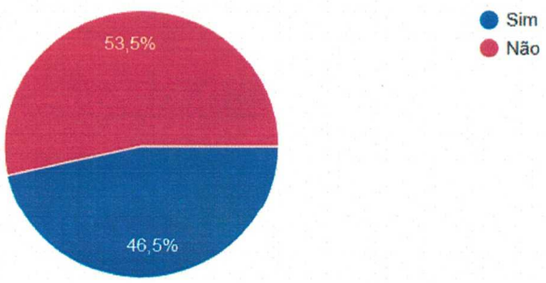

O Fundo Municipal de Cultura de Mangaratiba, ferramenta importantíssima de fomento a projetos e à classe artística, carece de uma divulgação mais focada. A conquista dessa ferramenta é um resultado de um processo que se conclui em pouco tempo.

Devido a isso, não há tempo hábil para a sua impregnação nas campanhas públicas. Acreditamos que, com suas verbas, uma vez aplicadas em projetos e editais de caráter coletivo, sua imagem ficará bem melhor colocada entre os munícipes. O fundo é um feito inédito, como são todas as ferramentas já citadas. Sua inserção na comunidade local está com uma resposta, ainda, muito aquém do ideal. Como ações primárias, a podemos elaborar cartilhas, contendo informações e orientações sobre os mecanismos do Sistema Municipal de Cultura de Mangaratiba, distribuídas em eventos e sendo divulgadas permanentemente em áreas públicas.

Conhece a Política de Consultorias em editais?

Copiar

71 respostas



Observando o prazo curto para as investiduras da política de editais em nosso município, que se iniciou com as consultorias a partir do dia 29 de agosto de 2021, podemos esperar essa porcentagem nos gráficos. A partir desse diagnóstico que nos mostra a necessidade de ampliarmos mais os nosso serviços para alcançarmos outras localidades e outros territórios.

A cargo de informações, em mais de 10 meses de abertura da política de editais, postulamos mais de 150 atendimentos. Vale dizer que o atendimento é personalizado. Uma investigação minuciosa dos editais abertos é feita e são avaliadas as possibilidades de inscrição do projeto. Com isso, fechamos a lista de materiais necessários e partimos para a elaboração de portfólio cultural e formulação de projetos específicos para cada edital aberto. Dessa forma, tivemos 118 projetos inscritos nos mais variados editais, das mais variadas esferas de atuação, somando para os artistas, associações e coletivos culturais do município o aporte financeiro de mais de 600 mil Reais.

As consultorias acompanham cada projeto em todas as etapas (Inscrição/Execução/Prestação de contas). É prestada diretamente ao artista, sem intermediários e sem onerações ao erário público, sendo responsabilidade do escritório de captação da Fundação Mário Peixoto esse acompanhamento e direcionamento, para criação e fomento no território mangaratibense.

Tivemos a primeira "IMERSÃO DE PROJETOS" da qual participaram 15 artistas e saíram 3 projetos para serem colocados em editais.

Mangaratiba saiu do zero nas prospecções de projetos e, hoje, figura como um dos municípios mais atuantes da Costa Verde, nos editais Estaduais da SECEC.

Dessa forma, mudando o pensamento arcaico do poder público ser detentor de todos os mecanismos de fomento da cidade. Pudemos inverter, com as consultorias, o pensamento da lógica do "fazer cultural" na cidade. Antes, era o gestor da pasta da cultura que idealizava tal programação, sem a participação da sociedade civil. Hoje utilizamos os editais para formular a agenda mensal da instituição, democratizando de forma genuína as apresentações e projetos culturais na cidade.

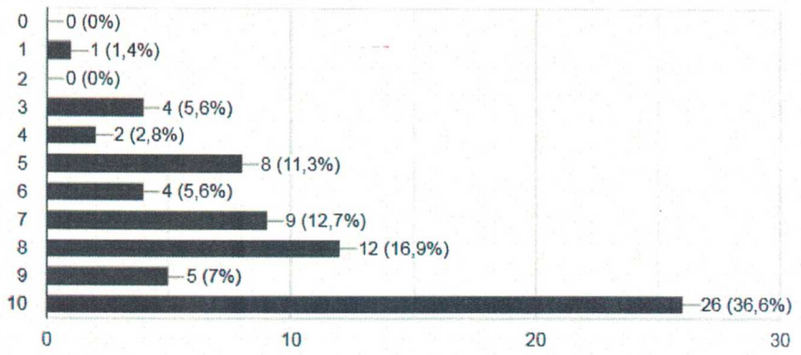
**Ações Primárias:** Ampliar a política de editais, criando mecanismos municipais (fomento, circulação e premiação). Ampliar o escritório de Captação de Recursos para que possa exercer suas funções com total exclusividade. Criar parcerias com a iniciativa privada e instituições, no intuito de inovação técnica e aprendizagem para artistas e associações de Mangaratiba. Trabalhar e focar em uma comunicação mais abrangente e exclusiva da instituição.

| CONSULTORIAS EM EDITAIS – ESCRITÓRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS DA FMP | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Editais** | **Quantidade de atendimentos*** | **Projetos inscritos** | **Abrangência do edital** | **Projetos Vendedores** | **Aporte financeiro (R$)**** |
| Cultura Presente nas Redes 2 | 64 | 64 | Estadual | 07 (Máximo de vagas) | R$ 17.500 |
| Lei federal de incentivo | 03 | 01 | Nacional | 01 | R$ 200.000 |
| Fundo Mais Brasil | 03 | 03 | Nacional | x | - |
| Vale Comunidade Participativa | 05 | 05 | Regional (Costa Verde) | 05 | R$ 75.000 |
| Edital Futuro Bem Maior | 01 | 01 | Nacional | x | |
| Editais Fundo Baobá | 03 | 03 | Nacional | 02 | R$ 130.000 |
| Audietal | 11 | 10 | Nacional | 03 | R$ 18.000 |
| Funarte Artes Visuais | 02 | 02 | Nacional | x | - |
| Editais Fundação Palmares | 15 | 15 | Nacional | 04 | R$ 35.490 |
| Retomada Cultural 2 | 07 | 07 | Estadual | X | - |
| Rua Cultural | 01 | x | Estadual | x | - |
| Povos Tradicionais nas Redes | 05 | 04 | Estadual | 04 | R$ 210.000 |
| Cultura Inclusiva nas redes | 04 | 04 | Estadual | 02 | R$ 10.000 |
| Edital Mulheres Rurais Espanha reconhece | 03 | 03 | Internacional | x | - |
| Atendimentos avulsos | 132 | - | - | - | - |
| **Total** | **253** | **118** | **-** | **25** | **R$ 695.990,00** |

Em uma nota de 0 a 10, como você classifica a gestão da Cultura (Fundação Mário Peixoto) ?

Copiar

71 respostas

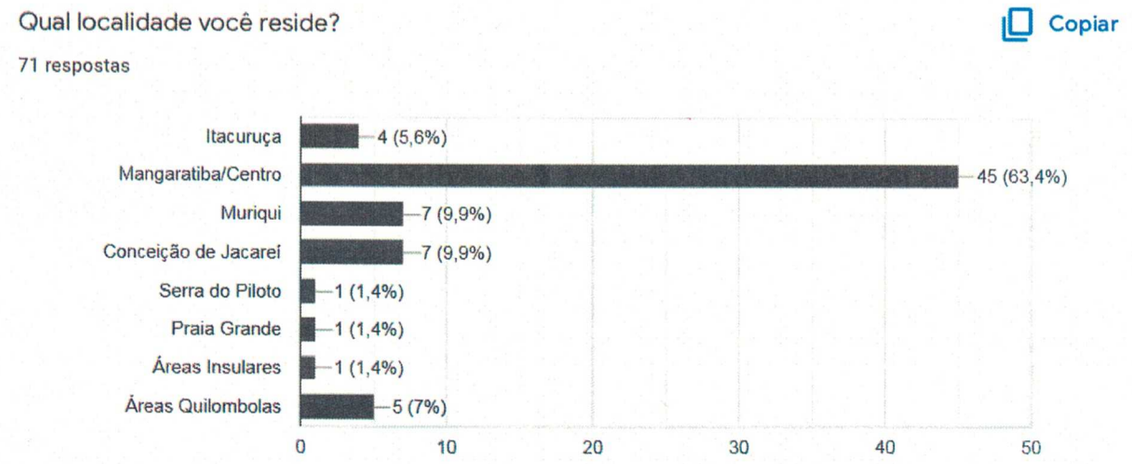



No gráfico acima, escolhemos colocar essa questão para sondar, de forma bastante democrática, a visão que a gestão cultural (FMP) está prospectando pelo município. Como podemos ver, a nossa média geral ficou entre 8 e 10. Isto indica que a gestão está com um aspecto de bom para ótimo, lembrando que o município está saindo de um quadro de isolamento social completo, devido ao surgimento da pandemia da COVID-19, que paralisou totalmente as ações da Fundação Mário Peixoto, dificultando as ações de forma generalizada. Esse gráfico nos mostra outro dado importante quanto à política cultural estabelecida. Esta alcançou não apenas a classe artística, mas a população em geral.

**Ações Primárias:** Ampliar as políticas públicas de fomento a projetos e editais, melhorar nossa inserção dentro da cidade, por meio de uma comunicação mais constante, promovendo reuniões e debates.

Diferente do anterior, o próximo gráfico apresenta pontos entre 1 e 5, ou seja, entre o péssimo e o regular. Acreditamos que a falta de ações de divulgação mais diversificadas, puxa todos os índices para abaixo. E mesmo com a adesão a esse mecanismo de pesquisa, nossa comunicação tem muito o que desenvolver, tratando-se, principalmente, da questão da divulgação dos produtos finais. Não é raro encontrarmos pessoas totalmente dispersas de nossas programações, pela simples falta de interesse. Entretanto, não podemos também evidenciá-los como o único indicativo dessa natureza. Entendendo essa questão, precisamos assumir um empenho maior dentro da divulgação de nossas programações.

**Ações Primárias:** Buscar uma parceria mais alinhada com a Secretaria Municipal de comunicação do município, estabelecer um setor de comunicação em nossa estrutura,




como historicamente já tivemos. Lutar pela autonomia criativa e editorial de nossa instituição. Criar ferramentas diversificadas para divulgações das ações, inovando e propondo uma nova forma de dinamizar informações e eventos.

O gráfico nos diz muito sobre a concentração histórica de nosso município, nos grandes centros do município. Podemos perceber que a diferença é gritante e galopante, entre os distrito central e os outros distritos. Cabe ressaltar que esses distritos não perdem tanto assim em índices demográficos, de acordo com o IBGE-2010. Podemos identificar os seguintes fatores: a politização cultural no distrito sede, que possibilita um maior debate sobre as questões que tangem a vida pública; a falta de programação periódica nos demais distritos (demanda histórica), que já foi apontada anteriormente, as demandas que precisam ser resolvidas e a questão dos meios de informatização e acesso ao digital. Citamos, como exemplo, as áreas quilombolas e caiçaras, insulares e do continente.
A participação abundante do distrito central nos acendeu um alerta e, a partir de uma análise comparativa com os outros distritos, pudemos observar dois pontos cruciais, que nos mostraram haver um empobrecimento da diversidade democrática cultural de nosso município. Essa questão, neste documento, está sendo tratada e sanada pelos dados complementares do Cadastro Municipal de Cultura de Mangaratiba e com os dados gerados pela política de editais, com as consultorias e, finalmente, pelos Encontros de Sistematização que foram uma das maiores ferramentas para construção desse trabalho.

**Ações Primárias:** Manter esse constante debate com a população, fomentar o surgimento de fóruns, simpósios e encontros temáticos. Abrir plebiscitos e chamadas públicas para dirimir certas ações populares e, como já citado anteriormente, priorizar a diversificações de ações culturais pelos distritos, descentralizando os locais de realização, abrindo espaço para construção de novos públicos.

Nesse momento, entramos em uma parte do formulário que é mais subjetiva. Será formulada uma planilha com as perguntas e a sistematização geral das respostas:

| | |
|---|---|
| Por que é importante preservar nossa identidade cultural, histórica e tradições? | A maioria respondeu de forma bastante detalhada, e com total enfoque na importância dessa identidade, citando noções de legado cultural e a luta diária em manter essas tradições. |

| | |
|---|---|
| O que trazemos de nossa história e costumes que afetam nossas vidas até hoje? | Tendo a maioria respondido sobre a importância do poder público nas ações de cunho de resgate e pertencimento cultural na gastronomia, lendas, festas e patrimônio imaterial. |

| | |
|---|---|
| Do que você mais sente orgulho no cenário cultural de nossa cidade? | A maioria respondeu, citando as maravilhas naturais, os patrimônios catalogados e não-catalogados, as culturas originárias (caiçara e quilombola), o jeito pacato da cidade, a história local e gastronômica. |

| | |
|---|---|
| O que mais decepciona você no cenário cultural de nossa cidade? | Aqui temos um apanhado geral de alguns itens de maior destaque: o descaso com a classe artística, a falta de divulgação de eventos públicos, falta de incentivo e lugares para expor os trabalhos, descontinuidade das políticas públicas e falta de mobilidade urbana. |

| | |
|---|---|
| Quais são as potencialidades e as oportunidades que existem no município de Mangaratiba? E quais poderiam ser mais exploradas? | O turismo em suas variadas ramificações, a nossa gastronomia, patrimônio arquitetônico, cultural e ambiental, oficinas e eventos em locais e horários diversificados, acessibilidade aos bens culturais e eventos. |

| | |
|---|---|
| Quais são as fragilidades e os desafios, a nível cultural, que existem no município de Mangaratiba? | Entre as muitas respostas, as que mais se destacaram foram: a descentralização dos projetos e eventos culturais para os distritos, uma maior conexão entre os eventos culturais e a escola, a descontinuidade das gestões públicas, a mobilidade urbana, que dificulta a participação periódica dos munícipes nos eventos, um calendário unificado de eventos culturais, a falta de estrutura física e de uma comunicação de qualidade. |
| Quais são os espaços públicos e privados nos quais podem ser realizados projetos e ações culturais? Como você avalia esses espaços? | Os espaços mais citados foram: o Centro Cultural Cary Calvalcanti e o Museu Municipal de Mangaratiba.<br>Outros espaços foram citados como promissores como: as praias, as praças, Colégio João Paulo II, CECAP, Clube Náutico, Quilombos Santa Justina e Santa Izabel e da Ilha da Marambaia e Ruínas. |

| | |
|---|---|
| Você conhece associações ou grupos de artistas como escritores, pintores, músicos, dançarinos, atores, artesãos, etc.? Quais? | A maioria afirmou positivamente citando variados músicos, dançarinos, poetas e artistas plásticos. (Não citaremos os nomes, para não ocorremos em seletismo). |

| | |
|---|---|
| Você conhece as políticas públicas do município de Mangaratiba na área cultural? Quais você teve ou tem acesso? | A maioria respondeu de forma afirmativa, tendo destaque para as seguintes políticas culturais: PROMFAC – Programa Municipal de Formação na Área da Cultura, Consultoria de editais, Cursos, Aldir Blanc 2020. |

| | |
|---|---|
| O que mais de cultura que poderíamos ter em nossa cidade? | Essa pergunta obteve respostas das mais variadas possíveis. Citaremos as que mais ocorreram, sendo elas: Festivais de música, teatro e dança, Festas temáticas, cursos e oficinas formativas nos distritos, investimento no fomento a cadeia criativa da cultura com ênfase na geração de renda, Divulgação de nossa história local, principalmente nas escolas, uma sala de cinema, modernização do museu com exposições mais contemporâneas e instalações, feira de artesanato, festivais gastronômicos, contratação do artista local, uma melhor divulgação com carro de som e faixas. |

| | |
|---|---|
| A cidade oferece, nas instituições públicas ou privadas, uma boa e variada oportunidade de cursos na área artística? Quais cursos mais poderiam ser oferecidos? | A maioria respondeu que NÃO, citando a descentralização de cursos e eventos, além de maior oferta dos mesmos. |

| | |
|---|---|
| A arte tem várias origens, referências e sentidos, é realizada de várias formas e pode abordar sobre vários temas. Sendo assim, você acredita que, em Mangaratiba, nós temos acesso a essa diversidade de expressões artísticas? Por quê? | A grande maioria respondeu NÃO, citando como justificativa em sua maioria a falta de espaço na divulgação de eventos culturais e falta de interesse público no aprofundamento das questões. |

| | |
|---|---|
| Você costuma frequentar eventos culturais de diferentes etnias e tradições? Quais? | A maioria citou SIM, dando como exemplos mais comuns as festividades dos Quilombos e citando a dificuldade em questões do transporte público. |

| | |
|---|---|
| Os eventos Culturais em nossa cidade são acessíveis? Nossos espaços e centros culturais são acessíveis? | A maioria citou SIM, apenas citando a mobilidade urbana como o maior problema. |

| | |
|---|---|
| Você acredita que o acesso à arte e à cultura chega a todas as pessoas da cidade, inclusive nos bairros mais afastados? Por quê? | A maioria citou NÃO, citando como dificuldades a mobilidade urbana, a falta divulgação periódica e a centralização das ações do grande centro (Mangaratiba). |

| | |
|---|---|
| Como você fica sabendo dos eventos culturais de Mangaratiba? Como você acha que essas informações poderiam chegar a mais pessoas? | A grande maioria respondeu pelo aplicativo de mensagens Whatsapp, seguindo do facebook. A maioria não respondeu a segunda pergunta. |

| | |
|---|---|
| Cite sugestões de metas de Cultura que você acha que poderiam ser interessantes para o município. | Ampliar a programação cultural, um calendário diversificado e unificado de eventos, colocar um polo Cultural em Conceição de Jacareí, melhorar a divulgação, fomentar o turismo da região, abertura de feiras culturais nos distritos e festivais temáticos, capoeira em todos os bairros, escola de cinema, teatro, eventos infantis e investimento em formação para os artistas locais. |

## EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC/2020

### Lei Aldir Blanc – 2020

A Lei Federal nº 14.017/2020, também conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, trabalhou profundamente as relações da classe artística com ações emergenciais destinadas ao setor cultural. As ações emergenciais previstas na Lei Aldir Blanc vinham de encontro aos trabalhadores da cultura, aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram suas atividades interrompidas por força da pandemia da Covid-19. Uma das maiores descentralizações de aportes federais em todo território nacional.

A organização da lei no Município de Mangaratiba foi feita de forma conjunta entre a Fundação Mário Peixoto e a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, com participação efetiva e deliberativa do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM.

| **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO** | |
|---|---|
| **AÇÕES** | **VALOR TOTAL DESTINADO AO MUNICÍPIO** |
| **2 EDITAIS** | **R$ 325.998,94** |
| MANGARACULTURA – INCISO III (PREMIAÇÃO)<br>**138 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS**<br><br>MANGARACULTURA – INCISO II (EMPRESAS)<br>**02 INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** | PRÊMIOS<br>R$ 10.000 – 10 PREMIAÇÕES<br>R$ 5.000 – 10 PREMIAÇÕES<br>R$ 3.000 – 16 PREMIAÇÕES<br>R$ 1.200 - 102 PREMIAÇÕES |
| | TOTAL DE PRÊMIOS: **138 PREMIAÇÕES**<br>RESIDUOS: **R$ 1.698,94** |
| | **RELAÇÕES DE PREMIADOS POR ESPECIALIDADE ARTÍSTICA** |
| | 46 – ARTESÃOS<br>09 – QUILOMBOS<br>05 – AUDIOVISUAL<br>31 – MÚSICOS<br>05 – ARTISTAS PLÁSTICOS<br>06 – GRUPOS FOLCLÓRICOS<br>02 - GRUPOS DE ECONOMIA CRIATIVA<br>16 – CAPOEIRISTAS<br>05 – DANÇARINOS<br>07 – COZINHEIRAS TRADICIONAIS<br>02 – PESCADORES ARTESANAIS<br>02 – ARTISTAS VISUAIS (DESENHISTA)<br>02 – ARTISTAS POPULARES |

Tendo como base o decreto nº 4.393 de 07 de dezembro de 2020, que regulamenta toda a execução da lei e seus desdobramentos.
Foi destinado ao nosso município o valor de **R$325.998,94** divididos entre inciso II (Que contemplaria empresas e grupos culturais que tiveram suas atividades interrompidas ou reduzidas na pandemia) e o inciso III (Editais de premiação aos produtores e fazedores de cultura individuais e grupos).
Para essa empreitada, foram lançados 03 editais, sendo eles: o primeiro é o MANGARACULTURA – CHAMAMENTO PARA EMPRESAS E GRUPOS CULTURAIS, para o qual serão 96 mil reais

destinados a auxiliar de forma emergencial as empresas e grupos culturais; o segundo é o MANGARACULTURA – CHAMAMENTO DE PARECERISTAS, com 03 vagas destinadas para a comissão Julgadora (Sociedade Civil) que serão responsáveis em compor tal comissão junto aos representantes do poder público. Tendo remunerações de R$ 1.500 reais; o terceiro é o Edital I PRÊMIO MANGARACULTURA, para o qual foram destinados mais de 230 mil reais em Prêmios, que variaram de 1.200 reais a 10 mil reais.

**PLANEJAMENTO PARA AS LEIS PAULO GUSTAVO E ALDIR BLANC 2**

O planejamento das ações que tangem as Leis Federais (Projeto de Lei Complementar n° 73, de 2021) Lei Paulo Gustavo e (Projeto de Lei n° 1518, de 2021) Lei Aldir Blanc 2 no exercício da municipalidade, encontra-se no atual momento em apreciação no congresso para serem votados a queda dos vetos presidenciais. Podemos ressaltar que já existem algumas medidas sendo tomadas por parte da Fundação Mário Peixoto. Uma dessas, por meio do PROMFAC, que foi a criação de oficinas com conteúdo audiovisual, fomento a cineclubes e a proposta de editais na mesma área. Cabendo uma breve descrição das mesmas:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 2021) LEI PAULO GUSTAVO**
Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais voltadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 para vedar a limitação de empenho e movimentação das despesas relativas à aquisição de produtos e serviços vinculados à execução do Fundo Nacional de Cultura, e não contabilizar na meta de resultado primário as transferências previstas nesta Lei Complementar; vedar a imposição de limites à execução orçamentária e financeira da programação orçamentária relativa às fontes vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura; e vedar a alocação de recursos do Fundo Nacional de Cultura em reservas de contingência de natureza primária ou financeira.
Dispõe sobre o repasse de R$ 3.862.000.000,00 pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para aplicação em ações emergenciais no setor cultural. Veda a limitação de despesas destinadas a apoiar projetos culturais que sejam custeados por fundos criados para tal finalidade. Permite a retirada, da meta de resultado primário, das transferências federais para enfrentamento da pandemia e suas consequências no setor cultural.

**PL 1518/2021 – LEI ALDIR BLANC 2**

O Projeto de Lei 1518/21 cria uma política nacional permanente de fomento ao setor cultural brasileiro, executada de forma descentralizada, nos estados, municípios e Distrito Federal, com recursos federais.

O texto determina que os R$ 3 bilhões repassados pela União aos entes federativos no primeiro ano serão repetidos nos anos seguintes, corrigidos anualmente pela variação do crescimento do Produto Interno Bruto (PIB).

A Política Nacional Aldir Blanc é inspirada na lei aprovada pelo Congresso Nacional no ano passado, que garantiu auxílio-emergencial, recursos para manutenção de espaços culturais e programas de fomento ao setor cultural, durante a pandemia.

De acordo com o projeto, a Política Nacional Aldir Blanc tem, como beneficiários, entidades e pessoas físicas e jurídicas da área cultural.

Os recursos aplicados pela política poderão ter diversos fins, como produção de obras de caráter artístico-cultural; realização de exposições, festivais e feiras, no País e no exterior; concessão de prêmios e bolsas de estudo; formação de agentes culturais e aquisição de obras artísticas para distribuição pública.

Os recursos serão executados da seguinte forma: 80% em ações de apoio ao setor cultural, por meio de seleção pública ou subsídio mensal para manutenção de espaços culturais; e 20% em ações de incentivo direto a projetos culturais. Os valores serão repassados aos estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Cultura (FNC).

A verba disponibilizada pela União será distribuída entre os entes federativos segundo regras detalhadas no projeto, que levam em conta o tamanho da população e a participação em transferências constitucionais (FPE e FPM).

O texto prevê que os recursos federais colocados anualmente na Política Nacional Aldir Blanc terão diversas fontes, entre elas 3% da arrecadação bruta dos concursos de prognósticos e loterias federais e valores provenientes da arrecadação da Loteria Federal da Cultura, a ser criada por lei específica.

*Fonte: Agência Câmara de Notícias*

O valores destinados ao município pelas as duas leis serão:

| | |
|---|---|
| PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 2021) LEI PAULO GUSTAVO | **R$ 404.369,13*** |
| PL 1518/2021 – LEI ALDIR BLANC 2 | **R$ 325.998,94*** |

*Lembrando que esses valores são aproximados, já que o cálculo é baseado no quantitativo da população, e esses foram baseados no IBGE – 2010.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. A sua elaboração, ao longo deste ano de 2021-2022, é por si só, o maior diálogo e debate já realizado do setor em todas as esferas e sem precedentes. O exercício de pensar a política pública para os próximos 10 anos em cada setor, a construção das propostas setoriais a participação massiva da classe artística foi uma grande conquista. Andar pelo município, conhecer cada distrito, escutar os seus anseios, foi algo muito importante para a equipe.

A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades de nosso município para a área da cultura. Estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente o poder público, os artistas, entidades culturais, associações e a sociedade. O PMC é um documento democrático. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas. É uma comunhão plena. O Plano Municipal de Cultura de Mangaratiba, alinha-se com o Plano Estadual e o Plano de Cultura Federal, mas tem orgulho de ter, em seu DNA, o tempero dessa terra, de sabores variados e diversificados, analisando suas conexões e oportunidades. Além disso, analisa, acima de tudo, a participação popular em várias etapas de participação, compreendendo 08 Encontros de Sistematização, Formulário de Diagnóstico Cultural e, por fim, a análise minuciosa da Equipe Avançada e do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Mangaratiba – CMPCM. Todos de forma paritária e com amplo debate popular, clareando e objetivando as metas. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, reconhecendo a contribuição de todos nesse processo e dando à Cultura de Mangaratiba o lugar de destaque que ela realmente merece.